



Câmara Municipal de Pilar

Protocolo nº: 0000052000022024

Situação: Em Andamento
Data de Emissão: 20/05/2024
Interessado: MARCOS ALEXANDRE DA SILVA
Assunto: Locação de veículo
Descrição:

Para consultar o andamento deste protocolo acesse: <https://markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/>
Tenha em mãos o número do protocolo e o código de consulta.

Data	Situação	Departamento
20/05/2024	Aberto	ADMINISTRATIVO - CAMARA MUNICIPAL
20/05/2024	Encaminhado	GABINETE PRESIDENTE - CAMARA MUNICIPAL



Cód. de Consulta

7247844327172989

https://markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/consulta?codigo_consulta=72478443271729890000052000022024

ADMINISTRATIVO | CAMARA MUNICIPAL
Pilar, 20/05/2024



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Pilar/AL, 20 de maio de 2024.

Memorando nº 268/2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

Senhor Presidente,

Diante da proximidade do fim vigência da contratação atual, solicitamos autorização para abertura de procedimento para a contratação de serviços de locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota.

O presente processo administrativo justifica-se pela necessidade das demandas existentes para atendimento as atividades diárias dos funcionários e vereadores junto aos órgãos oficiais para tratar assuntos da Câmara Municipal, diante destes fatos elencados e para que não haja descontinuidade dos serviços essenciais prestados por este Poder Legislativo, necessita-se a locação de veículos para a atendimento da referida demanda.

Apresentamos em anexo a pesquisa de preços realizada, bem como Termo de Referência com as especificações do objeto.

Na certeza do atendimento, aproveitamos para externar nossos laços de estima e consideração.

Marcos Alexandre da Silva
MARCOS ALEXANDRE DA SILVA
Diretor Administrativo



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Câmara Municipal de Pilar/AL

Setor requisitante: Diretoria Administrativa.

Responsáveis pela demanda: Marcos Alexandre da Silva – Diretor Administrativo.

1. OBJETO:

Contratação de serviços de locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente processo administrativo justifica-se pela necessidade das demandas existentes para atendimento as atividades diárias dos funcionários e vereadores junto aos órgãos oficiais para tratar assuntos da Câmara Municipal, diante destes fatos elencados e para que não haja descontinuidade dos serviços essenciais prestados por este Poder Legislativo, necessita-se a locação de veículos para a atendimento da referida demanda.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA / ETANOL), 80CV, CÂMBIO MANUAL, PNEUS 185 / 65 R15, PORTA MALA COM CAPACIDADE DE 360 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, COR BRANCA, ACABAMENTO ESTOFADO E INTERNO EM TECIDO, e itens de série: • Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) • Alto-Falantes (4) • “ESS” - Alerta de frenagem de emergência • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros • Antena de teto • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível • Chave “canivete” com controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) • Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas • Fixação de assento de criança • Freios “ABS” com “EBD” - distribuição eletrônica de frenagem • Assistente para partida em subidas • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Para-sóis (espelho no lado do passageiro) • Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus • Sistema de frenagem automática pós colisão • Transmissão manual de 5 velocidades • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível • Tomada USB tipo C • Vidros elétricos dianteiros • Volante multifuncional	UNIDADE	15

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.1.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2 Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Do Seguro e Garantia dos Veículos

4.8. Os veículos deverão ser totalmente segurados, com a emissão válida, por todo o período de vigência do contrato, da apólice de seguro lavrada por entidade devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

Condições Gerais

4.9 A Contratada deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com o seguro obrigatório e documentação em dia.

4.10 A Contratada deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

4.11 A empresa vencedora deve comprovar propriedade de frota de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado, através de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

Do Seguro e Garantia dos Veículos

4.12. Os veículos deverão ser totalmente segurados, com a emissão válida, por todo o período de vigência do contrato, da apólice de seguro lavrada por entidade devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

Condições Gerais

4.13 A Contratada deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com o seguro obrigatório e documentação em dia.



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



4.14 A Contratada deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

4.15 A empresa vencedora deve comprovar propriedade de frota de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado, através de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

4.16. A empresa deve apresentar solução tecnológica de gerenciamento de frota, englobando a administração, gestão e controle, em plataforma web e móbil, conforme as descrições contidas no Termo de Referência, destacando-se:

- a) A solução deverá fornecer e manter apoio operacional e de tratamento de dados, bem como quaisquer serviços tecnológicos de infraestrutura, de servidores físicos e lógicos, licenciamento de softwares, hospedagem na internet e registro de domínios, dentre outros necessários para disponibilização da solução a Câmara Municipal do Pilar/AL e à perfeita execução do objeto, via sistema web e aplicativo.
- b) A solução deverá estar disponível de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.
- c) Acesso às funcionalidades pelos USUÁRIOS por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com utilização de login e senha pessoal, observando perfis de acesso estabelecidos.
- d) Funcionalidades relacionadas à gestão acessadas pela aplicação web e funcionalidades operacionais pela aplicação web e aplicativo móbil.
- e) Desempenho medido por tempo de resposta (RESPONSE TIME TESTING) correspondente ao mínimo de 0,5 (zero vírgula cinco) segundos.
- f) Site de hospedagem com certificado SECURE SOCKET LAYER – SSL.
- g) Resistente a CROSS-SITE REQUEST FORGERY.
- h) Resistente a CROSS-SITE SCRIPTIN.
- i) Resistente a SQL INJECTION.
- j) Possuir características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.
- k) Trilhas de auditoria estabelecidas e geração de log de todos os acessos realizados e de inclusões, alterações e exclusões realizadas nas bases de dados.
- l) Compatibilidade da aplicação web com os navegadores que suportam a linguagem HTML5, especialmente Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Safari, e do aplicativo móbil com os sistemas operacionais Android e iOS.
- m) Manutenção da base de dados e respectivo histórico de inclusões, alterações e exclusões por período mínimo de 5 (cinco) anos.
- n) Acesso à base e log de dados e trilhas de auditoria da solução tecnológica pela CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem necessidade de autorização prévia.
- o) Fornecimento de backup da base e log de dados para a CONTRATANTE, acompanhada de modelagem e dicionário de dados, na periodicidade que for solicitado.

5. MANUTENÇÃO

5.1 Todos os veículos alugados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva;

5.2 A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo alugado;

5.3 Substituir os veículos alugados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir do momento do sinistro com o veículo em razão de acidentes, revisão, roubo de veículo, reparos mecânicos, avaria de lataria, pane elétrica, mal funcionamento de faróis dianteiros e traseiros e má conservação e condição



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



de segurança na Capital do Estado de Alagoas e imediata comunicação com a Contratante ou o Gestor do Contrato de transportes de cargas.

5.4 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

5.5 A CONTRATADA deverá incluir todos os veículos no seguro obrigatório para cobrir danos decorrentes de conserto, sinistro, batidas do próprio veículo e de terceiros, além do seguro de carga.

5.6 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.6.1 A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

5.7 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.7.1 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

5.7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo de veículo, roubo de carga e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia;

5.7.3 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, taxas de estacionamento, pedágios ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

6. COBERTURA DE SEGURO

6.1 O veículo deverá estar devidamente segurado, com cobertura total, com valores mínimos de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) e Acidentes Pessoais e Passageiros (APP):

- a) Valor para danos materiais e danos corporais
- b) Valor para morte e invalidez permanente
- c) Previsão de remoção por guincho
- d) roubo ou extravio de carga
- e) cobertura de perda total em decorrência de alagamentos, enchentes e inundações.

7. PRAZO PARA ENTREGA

7.1 O prazo para disponibilização dos veículos contratados não poderá, sob nenhuma hipótese, ultrapassar 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início emitida pela CONTRATANTE.

8. DA RENOVAÇÃO DA FROTA

8.1 Todos os veículos devem ser substituídos de imediato e de forma automática, por veículos nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros ou 36 (meses) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento, o que ocorrer primeiro.

MARCOS ALEXANDRE DA SILVA

Diretor Administrativo



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prestação de Serviço Não Contínuo Sem Dedicção Exclusiva De Mão de Obra
Processo Nº 0000052000022024
Órgão requisitante: Câmara Municipal de Pilar/AL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, a seguir estabelecidas:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA / ETANOL), 80CV, CÂMBIO MANUAL, PNEUS 185 / 65 R15, PORTA MALA COM CAPACIDADE DE 360 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, COR BRANCA, ACABAMENTO ESTOFADO E INTERNO EM TECIDO, e itens de série: • Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) • Alto-Falantes (4) • "ESS" - Alerta de frenagem de emergência • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros • Antena de teto • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível • Chave "canivete" com controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) • Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas • Fixação de assento de criança • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • Assistente para partida em subidas • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Para-sóis (espelho no lado do passageiro) • Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus • Sistema de frenagem automática pós colisão • Transmissão manual de 5 velocidades • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível • Tomada USB tipo C • Vidros elétricos dianteiros • Volante multifuncional	UNIDADE	15

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade

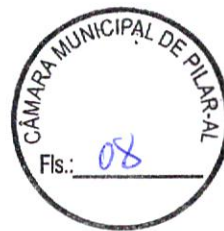
3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



3.1.1 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

3.1.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

3.2 Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

Subcontratação

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Do Seguro e Garantia dos Veículos

3.8. Os veículos deverão ser totalmente segurados, com a emissão válida, por todo o período de vigência do contrato, da apólice de seguro lavrada por entidade devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

Condições Gerais

3.9 A Contratada deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com o seguro obrigatório e documentação em dia.

3.10 A Contratada deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

3.11 A empresa vencedora deve comprovar propriedade de frota de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado, através de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

Do Seguro e Garantia dos Veículos

3.12. Os veículos deverão ser totalmente segurados, com a emissão válida, por todo o período de vigência do contrato, da apólice de seguro lavrada por entidade devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

Condições Gerais

3.13 A Contratada deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com o seguro obrigatório e documentação em dia.

3.14 A Contratada deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

3.15 A empresa vencedora deve comprovar propriedade de frota de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado, através de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

3.16. A empresa deve apresentar solução tecnológica de gerenciamento de frota, englobando a administração, gestão e controle, em plataforma web e móbile, conforme as descrições contidas no Termo de Referência, destacando-se:



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



- a) A solução deverá fornecer e manter apoio operacional e de tratamento de dados, bem como quaisquer serviços tecnológicos de infraestrutura, de servidores físicos e lógicos, licenciamento de softwares, hospedagem na internet e registro de domínios, dentre outros necessários para disponibilização da solução a Câmara Municipal do Pilar/AL e à perfeita execução do objeto, via sistema web e aplicativo.
- b) A solução deverá estar disponível de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.
- c) Acesso às funcionalidades pelos USUÁRIOS por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com utilização de login e senha pessoal, observando perfis de acesso estabelecidos.
- d) Funcionalidades relacionadas à gestão acessadas pela aplicação web e funcionalidades operacionais pela aplicação web e aplicativo móvel.
- e) Desempenho medido por tempo de resposta (RESPONSE TIME TESTING) correspondente ao mínimo de 0,5 (zero vírgula cinco) segundos.
- f) Site de hospedagem com certificado SECURE SOCKET LAYER – SSL.
- g) Resistente a CROSS-SITE REQUEST FORGERY.
- h) Resistente a CROSS-SITE SCRIPTIN.
- i) Resistente a SQL INJECTION.
- j) Possuir características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.
- k) Trilhas de auditoria estabelecidas e geração de log de todos os acessos realizados e de inclusões, alterações e exclusões realizadas nas bases de dados.
- l) Compatibilidade da aplicação web com os navegadores que suportam a linguagem HTML5, especialmente Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Safari, e do aplicativo móvel com os sistemas operacionais Android e iOS.
- m) Manutenção da base de dados e respectivo histórico de inclusões, alterações e exclusões por período mínimo de 5 (cinco) anos.
- n) Acesso à base e log de dados e trilhas de auditoria da solução tecnológica pela CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem necessidade de autorização prévia.
- o) Fornecimento de backup da base e log de dados para a CONTRATANTE, acompanhada de modelagem e dicionário de dados, na periodicidade que for solicitado.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

4.1 Superada a fase de detalhamento dos requisitos que devem ser abarcados pelo modelo da contratação que será proposto ao final deste estudo, passemos ao levantamento das opções disponíveis no mercado, com o objetivo de definir qual delas melhor se adere às necessidades da Câmara Municipal de Pilar/AL.

4.2 Não há contratações vigentes que atenderiam as necessidades de locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pilar/AL.

4.3. Para o completo atendimento das necessidades das demandas Câmara Municipal de Pilar/AL, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

5.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 521.910,00** (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e dez reais), conforme Tabela de itens a serem licitados e seus respectivos quantitativos a seguir:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO /
------	--------	-----------	---------	------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

					POR VEÍCULO / MÊS	TOTAL / MÊS	ANO
1	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA / ETANOL), 80CV, CÂMBIO MANUAL, PNEUS 185 / 65 R15, PORTA MALA COM CAPACIDADE DE 360 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, COR BRANCA, ACABAMENTO ESTOFADO E INTERNO EM TECIDO, e itens de série: • Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) • Alto-Falantes (4) • "ESS" - Alerta de frenagem de emergência • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros • Antena de teto • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível • Chave "canivete" com controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) • Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas • Fixação de assento de criança • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • Assistente para partida em subidas • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Para-sóis (espelho no lado do passageiro) • Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus • Sistema de frenagem automática pós colisão • Transmissão manual de 5 velocidades • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível • Tomada USB tipo C • Vidros elétricos dianteiros • Volante multifuncional	UNIDADE	15	2.899,50	43.492,50	521.910,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:

- Atendimento as necessidades dos órgãos participantes;
- A prestação dos serviços poderá ocorrer em qualquer horário e dia da semana (dias úteis, sábado, domingo, feriado), de acordo com a demanda do solicitante.
- Os serviços deverão ser executados com observância à legislação pertinente;
- Os veículos a serem contratados e disponibilizados devem ser modelos novos, 0km, ano vigente, ou do ano que ocorra o evento da primeira locação;



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



- e) Para o dimensionamento da proposta de preços deverão estar inclusos neste valor todos os custos diretos, indiretos, gastos imprevistos, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, contribuições, seguros e encargos sociais;
- f) Os veículos devem possuir obrigatoriamente seguro contra riscos de acidentes;
- g) Deverão ser apresentados os documentos referentes ao IPVA e Seguro Obrigatório do Veículo com prazo de validade em vigor e em conformidade com a legislação vigente e Seguro de Carga que tenha cobertura de todo e qualquer material a ser transportado pelos veículos locados da contratada a serviço da contratante.
- h) Os veículos deverão estar em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, com seus respectivos CRLV (Certidão de Registro de Licenciamento de Veículos) com o Laudo de Vistoria do DETRAN AL aprovado;
- i) As despesas com multas, pedágio, estacionamento, abastecimentos são de responsabilidade da CONTRATANTE;
- j) As despesas com manutenção dos veículos são de responsabilidade da CONTRATADA;
- k) Em caso de necessidade de substituição ou reparo do veículo que apresentar defeito ou qualquer irregularidade, inclusive na ocorrência de sinistros, deverá ocorrer em qualquer localidade abrangida pelo serviço, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, no período máximo de 12hrs.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O parcelamento da solução é a regra, todavia para o objeto em questão não há possibilidade de a licitação ser realizada por item, pois o objeto não poderia ser divisível, a fim de não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

7.2 Verifica-se nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da contratação, redundando em maior economia para a Administração.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8. Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há previsão de contratações correlatas e/ou interdependentes com esta contratação.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

10.1 Requisitos para contratação sustentável: (IN 01/2018)

SUSTENTABILIDADE

10.1.1. A Contratada deve promover:

10.1.2. práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

10.1.3. treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.1.4. treinamento relativo à eco-condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.

10.1.5. fornecimento aos seus empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

10.2. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resoluções CONAMA, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

10.2.1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

10.2.2. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

10.2.3. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;"

10.3. Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

10.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata."

10.5. Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02 /1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

11.1 A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

Marcos Alexandre da Silva
MARCOS ALEXANDRE DA SILVA
Diretor Administrativo



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 2.898,01

MEDIANA

R\$ 2.899,50

MENOR

R\$ 2.637,11

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
4014 2024

Quantidade total de registros: 32
Registros apresentados: 1 a 32

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2023	00001	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	120	R\$2637,11	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR	926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR	10/01/2024
00139/2023	00001	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	279	R\$2640	CS BRASIL FROTAS S.A.	ESTADO DA PARAIBA	925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	09/01/2024
90005/2024	00012	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	25	R\$2700	AUTO VIACAO MARANHAO LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	928123 - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AMAZONAS	28/03/2024
90059/2024	00015	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	36	R\$2724	MB RENTACAR LOCACOES E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	14/03/2024
00057/2023	00004	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	36	R\$2729,40	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	16/02/2024





90003/2024	00006	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	UNIDADE	180	R\$2730	CAMKAR SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	ESTADO DO PARA	925858 - CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PA	21/03/2024
00139/2023	00002	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	UNIDADE	224	R\$2730	CS BRASIL FROTAS S.A.	ESTADO DA PARAIBA	925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	09/01/2024
00139/2023	00006	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	UNIDADE	9	R\$2761	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	ESTADO DA PARAIBA	925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	09/01/2024
00139/2023	00010	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	UNIDADE	71	R\$2769	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	ESTADO DA PARAIBA	925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	09/01/2024
00139/2023	00003	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	UNIDADE	201	R\$2779	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	ESTADO DA PARAIBA	925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	09/01/2024
00005/2023	00007	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	UNIDADE	180	R\$2800	CS BRASIL FROTAS S.A.	ESTADO DO PIAUI	929874 - PIAUI SECRETARIA DE GOVERNO/PI	03/04/2024
90004/2024	00001	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	UNIDADE	168	R\$2818	AVANTE MARKETING E LOGISTICA LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114631 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO DE JANEIRO	25/03/2024
90012/2024	00001	Dispensa de Licitação	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	UNIDADE	2	R\$2825	PORTO VEICULOS LTDA	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA SA	245209 - CENTRO NACIONAL DE TECNOL.ELETRONICA AVANÇADA	18/03/2024
00139/2023	00007	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	UNIDADE	14	R\$2858	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	ESTADO DA PARAIBA	925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	09/01/2024
90001/2024	00001	Dispensa de Licitação	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	UNIDADE	1	R\$2864	ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 16-RN	928305 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 16ª - RN	05/03/2024
02004/2023	00001	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	UNIDADE	3	R\$2899	SIMPLE SERVICO E LOCACAO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-AL	389439 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - 12/03/2024	



90005/2024	00008	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	40	R\$2900	AUTO VIACAO MARANHAO LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	928123 - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AMAZONAS	28/03/2024
90059/2024	00008	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	36	R\$2904	VECON LOCADORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	14/03/2024
00139/2023	00011	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	201	R\$2904	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	ESTADO DA PARAIBA	925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	09/01/2024
00139/2023	00004	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	171	R\$2907	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	ESTADO DA PARAIBA	925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	09/01/2024
90002/2024	00004	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	48	R\$2950	D.E REBOUCAS LTDA	ESTADO DO PIAUI	929895 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO PIAUI/PI	21/02/2024
90010/2024	00002	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	144	R\$2970	VECON LOCADORA LTDA	PREFEITURA CORONEL BICACO	988615 - PREFEITURA MUNICIPAL BICACO/RS	23/03/2024
00066/2023	00003	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	8	R\$2990	COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACO	PREFEITURA DE ARAPIRACA	982705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL	25/03/2024
00066/2023	00001	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	90	R\$2990	COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACO	PREFEITURA DE ARAPIRACA	982705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL	25/03/2024
00577/2023	00004	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	4	R\$2990	CS BRASIL FROTAS S.A.	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	926922 - PREF. MUN. DE UBERLÂNDIA - SEC. MUN. DE ADM.	19/01/2024

00066/2023	00004	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	UNIDADE	11	R\$3000	COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACO	PREFEITURA DE ARAPIRACA	982705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL	25/03/2024
00577/2023	00002	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	UNIDADE	4	R\$3047	CS BRASIL FROTAS S.A.	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	926922 - PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC. MUN. DE ADM.	19/01/2024
90014/2024	00001	Dispensa de Licitação	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	UNIDADE	2	R\$3073	PORTO VEICULOS LTDA	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA SA	245209 - CENTRO NACIONAL DE TECNOL ELETRONICA AVANÇADA	26/03/2024
90002/2024	00006	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	UNIDADE	264	R\$3100	LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	453714 - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQ. AO ENS. E À CULTURA	18/03/2024
90005/2024	00010	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	UNIDADE	5	R\$3200	DANTAS TRANSPORTES E INSTALACOES LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	928123 - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AMAZONAS	28/03/2024
00023/2023	00003	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	UNIDADE	4	R\$3249,90	NATAL LOCACAO E TURISMO LTDA	ESTADO DA PARAIBA	927347 - AUTARQUIA ESPECIAL MUN. DE LIMPEZA URBANA/PB	05/03/2024
00066/2023	00016	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	UNIDADE	29	R\$3298	G ARAUJO C LTDA	PREFEITURA DE ARAPIRACA	982705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL	25/03/2024

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 2.898,01	R\$ 2.899,50	R\$ 2.637,11

Quantidade total de registros: 32

Registros apresentados: 1 a 32

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
4014 2024

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00016/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de locação de veículos automotores para uso da Câmara Municipal de Londrina.

Quantidade Ofertada: 120

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2637,11

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 10/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

CNPJ/CPF: 02491558000142

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00139/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Contratação de Serviço de Locação de Veículos Operacionais.

Quantidade Ofertada: 279

Valor Proposto Unitário: R\$ 4.307

Valor Unitário do Item: R\$ 2640

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CS BRASIL FROTAS S.A.

CNPJ/CPF: 27595780000116

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA

Órgão: ESTADO DA PARAIBA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2024

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para locação de veículos para transporte rodoviário (van, micro-ônibus, ônibus), veículos utilitários e veículos de passeio executivo, incluindo motorista, pelo período de 12 (doze) meses.

Quantidade Ofertada: 25

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2700

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 28/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AUTO VIACAO MARANHAO LTDA

CNPJ/CPF: 02960291000195

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928123 - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AMAZONAS

Órgão: ESTADO DO AMAZONAS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90059/2024

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conduto

Quantidade Ofertada: 36

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2724

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 14/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MB RENTACAR LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 52699111000131

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Órgão Superior: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

RESULTADO 5



DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00057/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR para atender as demandas das secretarias do Município.

Quantidade Ofertada: 36

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2729,4

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 16/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA

CNPJ/CPF: 17328595000101

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 6



DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2024

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a Locação de Veículos Interestaduais com fornecimento de mão de obra (motorista) em todos os Estados da Federação mais Distrito Federal exceto o Estado do Pará, e sem fornecimento mão de obra (motorista) para os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília/DF para atender as demandas atinentes a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Quantidade Ofertada: 180

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2730

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 21/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CAMKAR SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 01004900000170

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925858 - CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PA

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 7



DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00139/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Contratação de Serviço de Locação de Veículos Operacionais.

Quantidade Ofertada: 224

Valor Proposto Unitário: R\$ 4.357

Valor Unitário do Item: R\$ 2730

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CS BRASIL FROTAS S.A.

CNPJ/CPF: 27595780000116

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA

Órgão: ESTADO DA PARAIBA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00139/2023

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Contratação de Serviço de Locação de Veículos Operacionais.

Quantidade Ofertada: 9

Valor Proposto Unitário: R\$ 4.271,76

Valor Unitário do Item: R\$ 2761

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

CNPJ/CPF: 02491558000142

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA

Órgão: ESTADO DA PARAIBA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00139/2023

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Contratação de Serviço de Locação de Veículos Operacionais.

Quantidade Ofertada: 71

Valor Proposto Unitário: R\$ 4.678,53

Valor Unitário do Item: R\$ 2769

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

CNPJ/CPF: 02491558000142

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA

Órgão: ESTADO DA PARAIBA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00139/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Contratação de Serviço de Locação de Veículos Operacionais.

Quantidade Ofertada: 201

Valor Proposto Unitário: R\$ 4.471,4

Valor Unitário do Item: R\$ 2779

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

CNPJ/CPF: 02491558000142

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA

Órgão: ESTADO DA PARAIBA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 11



DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2023

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, sem fornecimento de combustíveis, sem motorista, incluindo seguro, manutenção veicular, películas nos vidros e adesivagem para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, destinada ao atendimento das atividades administrativas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí.

Quantidade Ofertada: 180

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2800

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 03/04/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CS BRASIL FROTAS S.A.

CNPJ/CPF: 27595780000116

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929874 - PIAUÍ SECRETARIA DE GOVERNO/PI

Órgão: ESTADO DO PIAUÍ

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 12



DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de locação de veículos, sem motorista para transporte de passageiros e/ou materiais no suporte as pesquisas realizadas pelo IBGE no Estado do Rio de Janeiro.

Quantidade Ofertada: 168

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2818

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 25/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AVANTE MARKETING E LOGISTICA LTDA

CNPJ/CPF: 23314240000166

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 114631 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO DE JANEIRO

Órgão: FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 13



DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90012/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos, com motoristas para atendimento de autoridades juntamente com a alta administração da CEITEC. Trata-se da Cerimônia de Encerramento do Porto Alegre 2024 IASP Latin America e, ainda, a Cerimônia de Abertura do South Summit Brazil.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2825

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 18/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PORTO VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 88485040000111

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 245209 - CENTRO NACIONAL DE TECNOL.ELETRONICA AVANÇADA

Órgão: CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA SA

Órgão Superior: -



RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00139/2023

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Contratação de Serviço de Locação de Veículos Operacionais.

Quantidade Ofertada: 14

Valor Proposto Unitário: R\$ 4.471,4

Valor Unitário do Item: R\$ 2858

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

CNPJ/CPF: 02491558000142

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA

Órgão: ESTADO DA PARAIBA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Locação de 01 (um) veículo, sem motorista
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 2864
Código do CATMAT: 4014
Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 05/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 16528677000137
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928305 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 16ª - RN
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 16-RN
Órgão Superior: -



RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 02004/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Locação de veículos (segunda chamada)

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: R\$ 36.000

Valor Unitário do Item: R\$ 2899

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 12/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SIMPLE SERVICO E LOCACAO LTDA

CNPJ/CPF: 15425723000100

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389439 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - AL

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-AL

Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA



RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2024

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para locação de veículos para transporte rodoviário (van, micro-ônibus, ônibus), veículos utilitários e veículos de passeio executivo, incluindo motorista, pelo período de 12 (doze) meses.

Quantidade Ofertada: 40

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2900

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 28/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AUTO VIACAO MARANHAO LTDA

CNPJ/CPF: 02960291000195

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928123 - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AMAZONAS

Órgão: ESTADO DO AMAZONAS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 18

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90059/2024

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conduto

Quantidade Ofertada: 36

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2904

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 14/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VECON LOCADORA LTDA

CNPJ/CPF: 14632984000138

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Órgão Superior: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE



RESULTADO 19

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00139/2023

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Contratação de Serviço de Locação de Veículos Operacionais.

Quantidade Ofertada: 201

Valor Proposto Unitário: R\$ 7.274,62

Valor Unitário do Item: R\$ 2904

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

CNPJ/CPF: 02491558000142

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA

Órgão: ESTADO DA PARAIBA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 20

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00139/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Contratação de Serviço de Locação de Veículos Operacionais.

Quantidade Ofertada: 171

Valor Proposto Unitário: R\$ 6.465,12

Valor Unitário do Item: R\$ 2907

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

CNPJ/CPF: 02491558000142

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA

Órgão: ESTADO DA PARAIBA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 21

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes, mediante locação de veículos automotores leves e pesados, sem motorista, com disponibilização de manutenção, seguro e quilometragem livre, para atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI.

Quantidade Ofertada: 48

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2950

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 21/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: D.E REBOUCAS LTDA

CNPJ/CPF: 03105598000171

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929895 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO PIAUÍ/PI

Órgão: ESTADO DO PIAUI

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 22



DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90010/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para locação de 12 veículos para a Administração Pública do Município de Coronel Bicaco/RS, por um período de 12 meses.

Quantidade Ofertada: 144

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2970

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VECON LOCADORA LTDA

CNPJ/CPF: 14632984000138

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988615 - PREFEITURA MUNICIPAL BICACO/RS

Órgão: PREFEITURA CORONEL BICACO

Órgão Superior: -

RESULTADO 23



DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00066/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos com motoristas devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes aos diversos Órgãos/Secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: R\$ 5.999

Valor Unitário do Item: R\$ 2990

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 25/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACO

CNPJ/CPF: 31447763000109

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL

Órgão: PREFEITURA DE ARAPIRACA

Órgão Superior: -



RESULTADO 24

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00066/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos com motoristas devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes aos diversos Órgãos/Secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Quantidade Ofertada: 90

Valor Proposto Unitário: R\$ 4.999

Valor Unitário do Item: R\$ 2990

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 25/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACO

CNPJ/CPF: 31447763000109

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL

Órgão: PREFEITURA DE ARAPIRACA

Órgão Superior: -

RESULTADO 25



DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00577/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Locação de veículos tipo sedan, pick-up cabine dupla e cabine simples em atendimento aos diversos programas da Secretaria Municipal de Saúde.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2990

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 19/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CS BRASIL FROTAS S.A.

CNPJ/CPF: 27595780000116

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926922 - PREF. MUN. DE UBERLÂNDIA - SEC. MUN. DE ADM.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Órgão Superior: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA



RESULTADO 26

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00066/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos com motoristas devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes aos diversos Órgãos/Secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Quantidade Ofertada: 11

Valor Proposto Unitário: R\$ 5.999

Valor Unitário do Item: R\$ 3000

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 25/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACO

CNPJ/CPF: 31447763000109

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL

Órgão: PREFEITURA DE ARAPIRACA

Órgão Superior: -

RESULTADO 27



DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00577/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Locação de veículos tipo sedan, pick-up cabine dupla e cabine simples em atendimento aos diversos programas da Secretaria Municipal de Saúde.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3047

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 19/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CS BRASIL FROTAS S.A.

CNPJ/CPF: 27595780000116

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926922 - PREF. MUN. DE UBERLÂNDIA - SEC. MUN. DE ADM.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Órgão Superior: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA



RESULTADO 28

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90014/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos, com motoristas para atendimento de autoridades juntamente com a alta administração da CEITEC. Trata-se da Cerimônia de Encerramento do Porto Alegre 2024 IASP Latin America e, ainda, a Cerimônia de Abertura do South Summit Brazil.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3073

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 26/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PORTO VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 88485040000111

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 245209 - CENTRO NACIONAL DE TECNOL.ELETRONICA AVANÇADA

Órgão: CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA SA

Órgão Superior: -

RESULTADO 29



DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a contratação de serviços de locação de veículos para atender, sob demanda, às necessidades dos contratos, convênios, acordos de parceria, termos de fomento e demais instrumentos jurídicos correlatos firmados pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura- FAPEC, que tenham por objeto a gestão administrativa e financeira de projetos de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento Institucional e outros.

Quantidade Ofertada: 264

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3100

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 18/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 08532353000144

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 453714 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQ. AO ENS. E À CULTURA

Órgão: ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 30

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2024

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para locação de veículos para transporte rodoviário (van, micro-ônibus, ônibus), veículos utilitários e veículos de passeio executivo, incluindo motorista, pelo período de 12 (doze) meses.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3200

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 28/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DANTAS TRANSPORTES E INSTALACOES LTDA

CNPJ/CPF: 63679351000190

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928123 - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AMAZONAS

Órgão: ESTADO DO AMAZONAS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 31

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3249,9

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NATAL LOCACAO E TURISMO LTDA

CNPJ/CPF: 03072637000181

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927347 - AUTARQUIA ESPECIAL MUN. DE LIMPEZA URBANA/PB

Órgão: ESTADO DA PARAIBA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 32

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00066/2023

Número do Item: 00016

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos com motoristas devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes aos diversos Órgãos/Secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Quantidade Ofertada: 29

Valor Proposto Unitário: R\$ 4.399

Valor Unitário do Item: R\$ 3298

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 25/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: G ARAUJO C LTDA

CNPJ/CPF: 19785046000191

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL

Órgão: PREFEITURA DE ARAPIRACA

Órgão Superior: -



EM BRANCO



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO Nº 0000052000022024

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE (S): CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota, conforme as especificações constantes do termo de referências que integra o edital de licitação do presente pregão eletrônico como Anexo II.
- 1.2. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) e não participante(s) estão definidas em anexo ao presente termo.
- 1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando as necessidades da Câmara Municipal de Pilar/AL, o presente termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários, com vista à contratação em tela.
- 2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:
 - a) Atendimento as necessidades dos órgãos participantes;
 - b) A prestação dos serviços poderá ocorrer em qualquer horário e dia da semana (dias úteis, sábado, domingo, feriado), de acordo com a demanda do solicitante.
 - c) Os serviços deverão ser executados com observância à legislação pertinente;
 - d) Os veículos a serem contratados e disponibilizados devem ser modelos novos, 0km, ano vigente, ou do ano que ocorra o evento da primeira locação;
 - e) Para o dimensionamento da proposta de preços deverão estar inclusos neste valor todos os custos diretos, indiretos, gastos imprevistos, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, contribuições, seguros e encargos sociais;
 - f) Os veículos devem possuir obrigatoriamente seguro contra riscos de acidentes;
 - g) Deverão ser apresentados os documentos referentes ao IPVA e Seguro Obrigatório do Veículo com prazo de validade em vigor e em conformidade com a legislação vigente e Seguro de Carga que tenha cobertura de todo e qualquer material a ser transportado pelos veículos locados da contratada a serviço da contratante.
 - h) Os veículos deverão estar em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, com seus respectivos CRLV (Certidão de Registro de Licenciamento de Veículos) com o Laudo de Vistoria do DETRAN AL aprovado;
 - i) As despesas com multas, pedágio, estacionamento, abastecimentos são de responsabilidade da CONTRATANTE;
 - j) As despesas com manutenção dos veículos são de responsabilidade da CONTRATADA;



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



k) Em caso de necessidade de substituição ou reparo do veículo que apresentar defeito ou qualquer irregularidade, inclusive na ocorrência de sinistros, deverá ocorrer em qualquer localidade abrangida pelo serviço, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, no período máximo de 12hrs;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.1.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2 Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Do Seguro e Garantia dos Veículos

4.8. Os veículos deverão ser totalmente segurados, com a emissão válida, por todo o período de vigência do contrato, da apólice de seguro lavrada por entidade devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

Condições Gerais

4.9 A Contratada deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com o seguro obrigatório e documentação em dia.

4.10 A Contratada deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

4.11 A empresa vencedora deve comprovar propriedade de frota de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado, através de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

4.12. A empresa deve apresentar solução tecnológica de gerenciamento de frota, englobando a administração, gestão e controle, em plataforma web e móvel, conforme as descrições contidas no Termo de Referência, destacando-se:

a) A solução deverá fornecer e manter apoio operacional e de tratamento de dados, bem como quaisquer serviços tecnológicos de infraestrutura, de servidores físicos e lógicos, licenciamento de softwares, hospedagem na internet e registro de domínios, dentre outros necessários para disponibilização da solução a Câmara Municipal do Pilar/AL e à perfeita execução do objeto, via sistema web e aplicativo.



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



- b) A solução deverá estar disponível de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.
- c) Acesso às funcionalidades pelos USUÁRIOS por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com utilização de login e senha pessoal, observando perfis de acesso estabelecidos.
- d) Funcionalidades relacionadas à gestão acessadas pela aplicação web e funcionalidades operacionais pela aplicação web e aplicativo móvel.
- e) Desempenho medido por tempo de resposta (RESPONSE TIME TESTING) correspondente ao mínimo de 0,5 (zero vírgula cinco) segundos.
- f) Site de hospedagem com certificado SECURE SOCKET LAYER – SSL.
- g) Resistente a CROSS-SITE REQUEST FORGERY.
- h) Resistente a CROSS-SITE SCRIPTIN.
- i) Resistente a SQL INJECTION.
- j) Possuir características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.
- k) Trilhas de auditoria estabelecidas e geração de log de todos os acessos realizados e de inclusões, alterações e exclusões realizadas nas bases de dados.
- l) Compatibilidade da aplicação web com os navegadores que suportam a linguagem HTML5, especialmente Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Safari, e do aplicativo móvel com os sistemas operacionais Android e iOS.
- m) Manutenção da base de dados e respectivo histórico de inclusões, alterações e exclusões por período mínimo de 5 (cinco) anos.
- n) Acesso à base e log de dados e trilhas de auditoria da solução tecnológica pela CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem necessidade de autorização prévia.
- o) Fornecimento de backup da base e log de dados para a CONTRATANTE, acompanhada de modelagem e dicionário de dados, na periodicidade que for solicitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (art. 6º, XVIII da Lei nº 14.133/2021);
- 5.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
 - 5.2.1. A empresa contratada receberá a ordem de serviço/nota de empenho, com no mínimo 48 (quarenta e oito) hora de antecedência, onde estará informado o local e horário de entrega dos veículos;
 - 5.2.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando a pontualidade da realização das ações.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.2.1 O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:
 - 5.2.1.1 O prazo de entrega dos veículos será de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimentos da ordem de execução dos serviços, acompanhada pela Nota de Empenho;
 - 5.2.1.2 Antes da entrega definitiva dos veículos, a CONTRATADA se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;
 - 5.2.1.2.1 A frota provisória de que trata o item 9.1.1.2 poderá ser terceirizada de outra pessoa jurídica que tenha no objeto social locação de veículo.
 - 5.2.1.3 Os veículos (frota provisória e definitiva) devem ser entregues no endereço informado pela Câmara



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



Municipal do Pilar/AL.

5.2.1.4 A frota provisória deve atender as especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência, a exceção da vida útil, tendo em vista que os serviços técnicos e operacionais não sofram a descontinuidade dos serviços de interesse público.

5.2.1.5 Implantação da solução tecnológica, descrita no item 9.1.4 deverá ter início efetivamente em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato.

5.2.2. Os serviços serão executados no Estado de Alagoas e, em casos específicos, fora do Estado de Alagoas, com disponibilidade dos veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, de forma ininterrupta;

5.2.3 A empresa vencedora deverá possuir reserva técnica de 10% (dez por cento) da frota locada contratada para pronto emprego, e a disposição, quando solicitado pela Câmara Municipal do Pilar/AL, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos.

5.2.4 Para execução dos serviços, deve ser entregue uma solução tecnológica que engloba: o gerenciamento de frota, através da administração e gestão do contrato, frota, usuários, controle de saldo, emissão de relatórios, para atender as demandas da Câmara Municipal do Pilar/AL:

CADASTRO

- a) Cadastramento de UNIDADE GESTORA/SETOR/DEPARTAMENTO
- b) Cadastramento de CONTRATADA
- c) Cadastramento de GESTORES, USUÁRIOS e MOTORISTAS
- d) Cadastramento de perfis de acesso
- e) Cadastramento de motivos de solicitação de serviço
- f) Cadastramento de motivos de cancelamento de solicitação de serviço
- g) Cadastramento de limite de despesa da UNIDADE GESTORA/SETOR/DEPARTAMENTO para custeio do serviço.
- h) Cadastramento de VEÍCULO

CONTRATO

- a) Controle e gestão de contratos, considerando:
 - b) controle de vigência;
 - c) alerta de fim de vigência, com antecedência mínima de 90 dias;
 - d) alerta de saldo financeiro do contrato;
 - e) controle de utilização;
 - f) controle de emissão de ordem de serviços;
 - g) tipo dos veículos;
 - h) quantidade de veículos;
 - i) valores cadastrados, inclusive os acréscimos e decréscimos realizados;
 - j) km executados: diário, semanal, quinzenal, mensal e anual;
 - k) utilização dos veículos: quantidade X valor X Unidade Gestora;
 - l) veículos eventuais: quantidade X valor X Unidade Gestora;
 - m) veículos eventuais: quantidade de diárias X despesas extras;
 - n) valores dos atendimentos para USUÁRIOS e GESTORES das UNIDADE GESTORA/SETOR/DEPARTAMENTO vinculadas.
- o) Controle de alteração de demanda entre as UNIDADE GESTORA/SETOR/DEPARTAMENTO: quantidade X valor X tipo de veículo;

VEÍCULO

- a) Controle e gestão de veículos, considerando:
 - b) inclusão de novos veículos nas UNIDADE GESTORA/SETOR/DEPARTAMENTO;
 - c) substituição de veículos nas UNIDADE GESTORA/SETOR/DEPARTAMENTO;
 - d) devolução de veículos pelas UNIDADE GESTORA/SETOR/DEPARTAMENTO;
 - e) periodicidade de manutenções corretivas e preventivas;
 - f) multas;
 - g) avarias de pequena monta;



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



- h) sinistros;
- i) tela de localização em tempo real do veículo, apresentado em mapa georrefenciado através de resposta do sistema de rastreamento vinculado;
- j) atualização do km por intermédio do sistema de rastreamento vinculado;

LIMITE DE DESPESA

- a) Controle de saldo do limite de despesa da UNIDADE GESTORA/SETOR/DEPARTAMENTO, considerando:
- b) valores cadastrados, inclusive os acréscimos e decréscimos realizados;
- c) valores dos atendimentos para USUÁRIOS e GESTORES das UNIDADES ADMINISTRATIVAS vinculadas.

SENHA E TELEFONE

- a) Cadastramento de senha de acesso à solução tecnológica, com possibilidade de alteração a qualquer momento, inclusive nos casos de esquecimento da senha cadastrada, com registro na base de dados da solução tecnológica dos seguintes dados:
- b) matrícula do GESTOR ou USUÁRIO;
- c) DDD e número do telefone celular (deverá ser informado pelo GESTOR e USUÁRIO);
- d) senha, de forma criptografada;
- e) data e hora do cadastramento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As funcionalidades acima especificadas devem ser associadas a cada um dos perfis de acesso, conforme abaixo:

- a) GESTOR CENTRAL com acesso a todas as funcionalidades especificadas, observado o âmbito de sua atuação no conjunto do ÓRGÃO a que está vinculado;
- b) GESTOR DE UNIDADE com acesso às funcionalidades especificadas, observada a sua atuação no âmbito da UNIDADE ADMINISTRATIVA a que está vinculado e suas subordinadas;
- c) USUÁRIO com acesso às funcionalidades especificadas nos subitens com atuação restrita às suas solicitações e respectivos atendimentos.

5.3. O atendimento as solicitações de suporte da solução tecnológica devem ser providas presencialmente, na Câmara Municipal do Pilar/AL ou remotamente via telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados e chat, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

5.3.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização da solução;

5.3.2. Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos.

5.4. O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido no mínimo de segunda à sexta-feira, no horário comercial:

5.4.1. Os prazos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido conforme os itens abaixo:

- a) Sistema inoperante: em até 03 horas;
- b) Problema ou dúvida, restringindo a operação dos sistemas: em até 12 horas;
- c) Problema ou dúvida, prejudicando a operação dos sistemas: em até 24 horas;
- d) Problema ou dúvida, que não afeta a operação dos sistemas: em até 48 horas.
- e) A implantação da solução tecnológica deverá ter início efetivamente em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato.

Dos Serviços

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. A empresa deve disponibilizar solução tecnológica de gerenciamento de frota, englobando a administração, gestão e controle, em plataforma web e móvel, conforme as descrições contidas no Termo de Referência;

5.5.2. A empresa vencedora deverá possuir reserva técnica de 10% (dez por cento) da frota locada



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



contratada para pronto emprego, e a disposição, quando solicitado pela Câmara Municipal do Pilar/AL, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos; (Veículo reserva para substituição automática, com as mesmas características ou superior)

5.5.3. A empresa vencedora que durante a execução do serviço de manutenção preventiva ou corretiva não atender com veículo substituto deve ser penalizada

5.5.4. O licitante interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de que instalará garagem e escritório na cidade de Maceió a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da assinatura do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório e garagem no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

5.5.5. A garagem e escritório devem ser equipados para oferecer durante os 07 (sete) dias da semana, troca de pneus, lavagem rápida, reparos elétricos de pequena monta e reparos dos veículos objeto deste Termo de Referência.

5.5.6. O licitante interessado deve apresentar a garagem e escritório contendo a descrição dos itens e equipamentos, observando-se o descritivo mínimo abaixo, citando tipo do equipamento e máquina, capacidade de atendimento por dia, relação nominal dos profissionais contratados para execução dos serviços e lay out do local com a disposição dos objetos, equipamentos e máquinas que formam a garagem e escritório, bem como endereço de sua localização:

5.5.6.1 Piso cimentado;

5.5.6.2 Cobertura para proteção contra sol e chuva;

5.5.6.3 Segurança eletrônica/alarme contra furto/roubo;

5.5.6.4 Ferramental básico para pequenos reparos;

5.5.6.5 Escritório equipado com, no mínimo, duas linhas telefônicas, Internet, computador e impressora;

5.5.6.6 No mínimo 03 (três) funcionários qualificados que viabilize a gestão dos veículos e operacionalize e atenda as necessidades da Câmara Municipal do Pilar/AL, inclusive aos sábados, domingos e feriados, visto que deverá disponibilizar os veículos em substituição àqueles que se encontrem em manutenção ou quebrado, de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.

5.5.6.7. O licitante interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de que instalará uma sala de apoio e monitoramento no Município do Pilar/AL a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da assinatura do contrato, objetivando o efetivo acompanhamento da solução tecnológica de gerenciamento de frota, englobando a administração, gestão e controle, em plataforma web e móvel, disponibilizando equipamentos e pessoal treinado necessários.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período solicitado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.27.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.2. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.27.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27.4. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de funcionamento emitido pela sede da licitante, contendo as atividades objeto deste pregão.

Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- h) Certidão Negativa de Débitos e de competência da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas.

8.4 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
 - b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
 - b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
 - b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VI será considerada inabilitada.

c) Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante;

e) Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRC).

Qualificação técnica:

a) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

1. Características: execução de serviço continuado com mão de obra exclusiva, na prestação dos serviços de locação de veículos, com expressa menção ao fornecimento do sistema de gerenciamento de frota, com disponibilização do sistema de controle e gestão, via plataforma web;

2. Quantidades: no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de todos os serviços solicitados;

3. Prazos: Entende-se como compatível, no que se refere ao prazo, a demonstração de deter uma experiência mínima de 03 (três) anos no mercado do objeto licitado, ou seja: experiência mínima de 03 (três) anos de prestação de serviços de locação de veículos, com o fornecimento do sistema de gerenciamento de frota, com disponibilização do sistema de controle e gestão, via plataforma web, conforme determinação do § 5º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

d) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Pilar/AL e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

e) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, art. 2º, Decreto Federal nº 8.077/13, art. 2º, e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, devidamente em vigor;

h) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



i) Comprovação de registro no Conselho Regional de Administração – CRA do estado da sede da licitante;

8.5 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO V do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.6.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.6.5 Qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio.

8.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c. 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

d. 7.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante o cadastro: <http://ceis.cge.al.gov.br/>.

8.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

8.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

8.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



8.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

8.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9. MANUTENÇÃO

9.1 Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva;

9.2 A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;

9.3 Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir do momento do sinistro com o veículo em razão de acidentes, revisão, roubo de veículo, reparos mecânicos, avaria de lataria, pane elétrica, mal funcionamento de faróis dianteiros e traseiros e má conservação e condição de segurança na Capital do Estado de Alagoas e imediata comunicação com a Contratante ou o Gestor do Contrato de transportes de cargas.

9.4 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

9.5 A CONTRATADA deverá incluir todos os veículos no seguro obrigatório para cobrir danos decorrentes de conserto, sinistro, batidas do próprio veículo e de terceiros, além do seguro de carga.

9.6 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

9.6.1 A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

9.7 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.7.1 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

9.7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo de veículo, roubo de carga e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia;

9.7.3 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, taxas de estacionamento, pedágios ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

10. COBERTURA DE SEGURO

10.1 O veículo deverá estar devidamente segurado, com cobertura total, com valores mínimos de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) e Acidentes Pessoais e Passageiros (APP):

- Valor para danos materiais e danos corporais
- Valor para morte e invalidez permanente
- Previsão de remoção por guincho
- roubo ou extravio de carga
- cobertura de perda total em decorrência de alagamentos, enchentes e inundações.

11. PRAZO PARA ENTREGA



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

11.1 O prazo para disponibilização dos veículos contratados não poderá, sob nenhuma hipótese, ultrapassar 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início emitida pela CONTRATANTE.

12. DA RENOVAÇÃO DA FROTA

12.1 Todos os veículos devem ser substituídos de imediato e de forma automática, por veículos nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros ou 36 (meses) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento, o que ocorrer primeiro.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação está definido no apêndice I deste Termo de Referência.

14. APÊNDICE (S)

14.1 Apêndice I – Tabela de itens a serem licitados e valor estimado da contratação
Apêndice II – Estudo Técnico Preliminar


MARCOS ALEXANDRE DA SILVA
Diretor Administrativo



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA DE ITENS A SEREM LICITADOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO POR VEÍCULO / MÊS	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO TOTAL / MÊS	PREÇO GLOBAL ESTIMADO / ANO
1	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA / ETANOL), 80CV, CÂMBIO MANUAL, PNEUS 185 / 65 R15, PORTA MALA COM CAPACIDADE DE 360 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, COR BRANCA, ACABAMENTO ESTOFADO E INTERNO EM TECIDO, e itens de série: • Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) • Alto-Falantes (4) • "ESS" - Alerta de frenagem de emergência • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros • Antena de teto • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível • Chave "canivete" com controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pretensionador • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) • Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas • Fixação de assento de criança • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • Assistente para partida em subidas • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Para-sóis (espelho no lado do passageiro) • Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus • Sistema de frenagem automática pós colisão • Transmissão manual de 5 velocidades • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível • Tomada USB tipo C • Vidros elétricos dianteiros • Volante multifuncional	UNIDADE	15	2.899,50	43.492,50	521.910,00



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



GABINETE DO PRESIDENTE

Processo: 0000052000022024

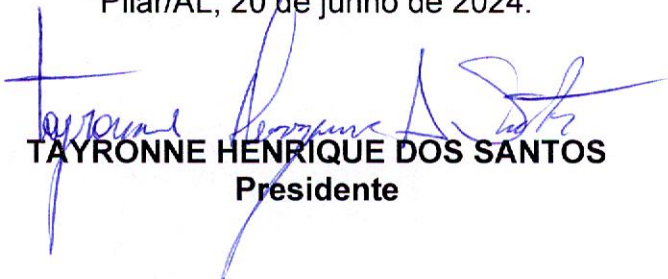
Interessado: Diretoria Administrativa.

Assunto: Solicitação de realização de licitação para contratação de serviços de locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota.

DESPACHO:

Tendo em vista a solicitação, encaminhem-se os autos à Diretoria Financeira, para informar a existência ou não da dotação orçamentária e disponibilidade financeira para atender a contratação pleiteada.

Pilar/AL, 20 de junho de 2024.


TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



PROCESSO: 0000052000022024

INTERESSADO: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS,
INCLUINDO OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA

DESPACHO

Trata-se de procedimento administrativo, por meio do qual o Diretor Administrativo solicita autorização para instauração de procedimento administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, encaminhado a este setor para informações sobre a dotação orçamentária por onde correrá as despesas com a contratação pleiteada.

Assim, encaminho abaixo a classificação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme previsto no orçamento vigente:

Projeto/atividade: 2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal

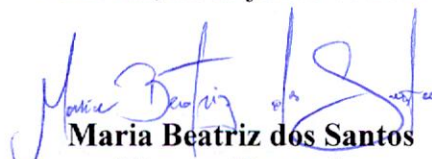
Classificação Funcional: 01 – Poder Legislativo – Câmara Municipal

Classificação Programática: 01.01.0001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0010.00.000 – Recursos Próprios

Pilar/AL, 21 de junho de 2024.


Maria Beatriz dos Santos
Diretora Financeira



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



GABINETE DO PRESIDENTE

Processo: 0000052000022024

Interessado: Diretoria Administrativa.

Assunto: Solicitação de realização de licitação para contratação de serviços de locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota.

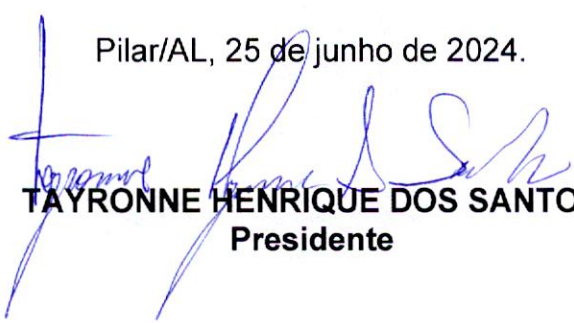
DESPACHO:

Tendo em vista a solicitação constante nos autos, bem como atendidos os requisitos legais do art. 18, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/21, tendo sido anexado o orçamento estimado, AUTORIZO os atos preliminares do processo e determino:

1. Envio do processo à Central de Licitações e Contratos, para elaboração do edital de licitação, de acordo com o previsto nos incisos V a XI do mesmo artigo;
2. Condução dos autos à Procuradoria Jurídica, para análise jurídica da contratação, conforme determina o art. 53 da Lei 14.133/21.

Por oportuno, DECLARO, em atenção ao art. 16, inc. II, da Lei Complementar 101/2000, que temos recursos orçamentários disponíveis no exercício de 2024, para arcar com a despesa.

Pilar/AL, 25 de junho de 2024.


TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



CENTRAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO: 0000052000022024

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA.

DESPACHO:

Diante da solicitação da Autoridade Superior, analisando as informações constantes no presente processo, verificamos ser adequada a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço, por se tratar de bem ou serviço comum, conforme previsão do art. 6º, XIII e XLI da Lei nº 14.133/21.

Sendo assim, encaminhamos a fase preparatória à Procuradoria Jurídica Municipal, em atendimento ao art. 53 da lei acima referida.

Pilar, 25 de junho de 2024.

RUAN LACIO VALENTIM CÂNDIDO
Pregoeiro



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
Lei Federal nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº __/2024		Data de Abertura: 05/07/2024 às 09:00h www.gov.br/compras/pt-br	
Nº do PE no compras.gov.br: _/2024	UASG nº 930878	Nº do Proc.: 0000052000022024	
Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota			
Órgão Participantes: Câmara Municipal de Pilar/AL			
Valor Total Estimado: R\$ 521.910,00			
PREGÃO ELETRÔNICO - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA			
Registro de Preços?	Vistoria?	Amostra?	
NÃO	SIM	NÃO	
Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?	Critério de Julgamento das Propostas?	
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO	
Modo de Disputa: ABERTO			
DESTAQUES			
ATENÇÃO! A prática das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 poderá acarretar a instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade para aplicação das sanções legais. A simples participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso (marcação de opção no sistema), pode configurar fraude à licitação e ensejar a aplicação das penalidades da lei. Não é necessário, para a configuração do ilícito, que a autora obtenha a vantagem esperada. No procedimento licitatório em tela, o lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO PREÇO TOTAL ANUAL. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.			



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo

- 1 Embasamento Legal
- 2 Objeto
- 3 Condições de participação
- 4 Acesso às informações
- 5 Impugnação do Edital
- 6 Apresentação de Propostas e Preços
- 7 Abertura da Sessão e Classificação Inicial da Proposta de Preços
- 8 Etapa de Lances
- 9 Modo de disputa aberto
- 10 Julgamento
- 11 Habilitação
- 12 Fase Recursal
- 13 Adjudicação e Homologação
- 14 Preço, Reajuste e Dotação
- 15 Condições do ajuste e garantias para contratar
- 16 Prazo para início da prestação dos serviços e condições
- 17 Condições de recebimento e pagamento
- 18 Penalidades
- 19 Das Disposições Gerais

II ANEXOS

- ANEXO I: Minuta de Contrato
- ANEXO II: Termo de Referência
- ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - A: Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
- ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de Pilar/AL
- ANEXO V: Modelo de Declarações
- ANEXO VI: Critérios para Análise Econômico-Financeira



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, situada na Rua Luiz Ramos, nº 174, Centro, Pilar/AL, CEP: 57.150-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, objetivando a prestação do serviço descrito na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) - UASG nº 930878, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 09h00min do dia 05/07/2024.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site: <https://www.pilar.al.leg.br/>.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota, conforme as especificações constantes do Termo de Referência que integra o edital de licitação do presente Pregão Eletrônico como Anexo II.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) não estejam constituídas em forma de consórcio;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

f6) Fica vedada a participação de Cooperativas para execução do objeto conforme artigo 2º da Portaria SMG 103/2017.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: camarapilaral@hotmail.com.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail: camarapilaral@hotmail.com, em seu corpo ou documento anexo.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, com o VALOR DO PREÇO TOTAL ANUAL, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto neste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/ remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado, acompanhada das planilhas de formação de custos, no modelo apresentando no Anexo III-A deste edital.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global anual, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 13.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos Anexo III-A.

10.8 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.10 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



10.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de funcionamento emitido pela sede da licitante, contendo as atividades objeto deste pregão.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

h) Certidão Negativa de Débitos e de competência da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VI será considerada inabilitada.

c) Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante;

e) Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRC).

11.5.4 Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

d) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Pilar/AL e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

e) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, art. 2º, Decreto Federal nº 8.077/13, art. 2º, e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, devidamente em vigor;

h) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;

i) Comprovação de registro no Conselho Regional de Administração – CRA do estado da sede da licitante;

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO V do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



c. 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

d. 7.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante o cadastro: <http://ceis.cge.al.gov.br/>.

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO, REPACTUAÇÃO E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Câmara Municipal de Pilar/AL, transporte etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Os pedidos de repactuação, os quais não poderão compreender custos extraordinários, dependerão de requerimento da contratada instruído minimamente com documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

14.4 A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custos inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

14.5 A primeira repactuação observará o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

14.6 A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido e não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

14.7 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

14.8 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.10 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação a seguir, do orçamento vigente:

Projeto/atividade: 2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal

Classificação Funcional: 01 – Poder Legislativo – Câmara Municipal

Classificação Programática: 01.01.0001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0010.00.000 – Recursos Próprios

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

15.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



15.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e divulgação nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.pilar.al.leg.br/>.

15.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5 A CONTRATADA:

- a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

15.6 Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com prazo não superior a 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, consoante art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

15.7 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.7.2 seguro-garantia;

15.7.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.7.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Lei Federal nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023.

15.8 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.9 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

15.10 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.11 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

15.12 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.6.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

16.1.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo II deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.1.2 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de início da execução, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo I deste Edital.

16.3.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.3.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.3.4 Não obstante o prazo estipulado no subitem 17.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.4 A data de início da prestação dos serviços será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.5 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

18 PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

18.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Câmara Municipal de Pilar/AL;

18.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



18.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

18.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

18.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

18.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

18.4.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, situada na Rua Luiz Ramos, nº 174, Centro, Pilar/AL, CEP: 57.150-000, protocolizado nos dias úteis, das 08 às 13 horas.

18.6 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

18.7 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

18.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



19.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

19.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

19.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no sítio eletrônico: <https://www.pilar.al.leg.br/>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.18 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.pilar.al.leg.br/>.

19.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

19.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Pilar/AL, 19 de junho de 2024.

RUAN LÁCIO VALETIN CÂNDIDO
Pregoeiro



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: __/2024
PROCESSO: 0000052000022024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL E A EMPRESA**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.629.230/0001-26, com sede administrativa na Rua Miguel Macedo, nº 100, Centro, Pilar/AL, CEP: 57.150-000, neste ato representada pelo Presidente **TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 011.991.724-64

CONTRATADA: _____

As partes acima têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos novos, conforme as especificações constantes do termo de referência que integra o edital de licitação do presente Pregão Eletrônico como Anexo II.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será executada para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.1.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.3 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____
(_____).



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

4.1.1 O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ _____
(_____), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO POR VEÍCULO / MÊS	PREÇO UNITÁRIO TOTAL / MÊS	PREÇO GLOBAL / ANO
1	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA / ETANOL), 80CV, CÂMBIO MANUAL, PNEUS 185 / 65 R15, PORTA MALA COM CAPACIDADE DE 360 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, COR BRANCA, ACABAMENTO ESTOFADO E INTERNO EM TECIDO, e itens de série: • Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) • Alto-Falantes (4) • "ESS" - Alerta de frenagem de emergência • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros • Antena de teto • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível • Chave "canivete" com controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) • Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas • Fixação de assento de criança • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • Assistente para partida em subidas • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Para-sóis (espelho no lado do passageiro) • Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus • Sistema de frenagem automática pós colisão • Transmissão manual de 5 velocidades • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível • Tomada USB tipo C • Vidros elétricos dianteiros • Volante multifuncional	UNIDADE	15			

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



4.3 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____), onerando a dotação orçamentária nº Projeto/atividade: 2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal / Classificação Funcional: 01 – Poder Legislativo – Câmara Municipal / Classificação Programática: 01.01.0001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal / Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 0010.00.000 – Recursos Próprios, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF nº 389/17.

4.4.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir fiel e regularmente a execução do(s) serviço(s) objeto deste termo;

5.1 Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à Contratada o que segue:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços;

j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de Pilar/AL;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

7.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no item 7.4. não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente da contratada.

7.8 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Diretoria Financeira, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida pelo Servidor MARCOS ALEXANDRE DA SILVA, Diretor Administrativo.



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota- fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente

TABELA 1

INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

10.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	12	1	Por empregado e por dia
Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou	13	2	Por empregado e por dia



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



incompatível com suas atribuições.			
Manter a documentação de habilitação atualizada.	14	1	Por item e por ocorrência
Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	15	1	Por ocorrência
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	16	1	Por ocorrência
Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	17	2	Por ocorrência
Efetuar a reposição de empregados faltosos.	18	2	Por ocorrência
Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	19	6	Por mês
Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	20	6	Por mês
Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital e seus anexos.	21	1	Por empregado e por dia
Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	22	1	Por ocorrência e por dia
Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	23	2	Por ocorrência e por dia
Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	24	1	Por ocorrência
Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	25	1	Por ocorrência e por dia
Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	26	4	Por ocorrência
Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	27	2	Por ocorrência e por dia
Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	28	2	Por item e por dia
Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	29	2	Por empregado e por ocorrência
Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	30	1	Por item e por ocorrência
Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	31	2	Por item e por ocorrência
Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	32	2	Por dia
Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	33	4	Por ocorrência



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	34	3	Por item e por ocorrência
--	----	---	---------------------------

10.3.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.3.5 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.3.6 Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
- 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
- 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.3.6.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.4.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.4.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.4.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.5 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade _____, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 15.6 do Edital.

11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços: Rua Luiz Ramos, nº 174, Centro, Pilar/AL, CEP: 57150-000 e e-mail: camarapilaral@hotmail.com.

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 15.5 do edital.

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls e do processo administrativo nº 0000052000022024.

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Pilar/AL, ____ de _____ de 2024.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO / FUNÇÃO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINUTA



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO Nº 0000052000022024

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE (S): CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota, conforme as especificações constantes do termo de referências que integra o edital de licitação do presente pregão eletrônico como Anexo II.
- 1.2. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) e não participante(s) estão definidas em anexo ao presente termo.
- 1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando as necessidades da Câmara Municipal de Pilar/AL, o presente termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários, com vista à contratação em tela.
- 2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:
 - a) Atendimento as necessidades dos órgãos participantes;
 - b) A prestação dos serviços poderá ocorrer em qualquer horário e dia da semana (dias úteis, sábado, domingo, feriado), de acordo com a demanda do solicitante.
 - c) Os serviços deverão ser executados com observância à legislação pertinente;
 - d) Os veículos a serem contratados e disponibilizados devem ser modelos novos, 0km, ano vigente, ou do ano que ocorra o evento da primeira locação;
 - e) Para o dimensionamento da proposta de preços deverão estar inclusos neste valor todos os custos diretos, indiretos, gastos imprevistos, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, contribuições, seguros e encargos sociais;
 - f) Os veículos devem possuir obrigatoriamente seguro contra riscos de acidentes;
 - g) Deverão ser apresentados os documentos referentes ao IPVA e Seguro Obrigatório do Veículo com prazo de validade em vigor e em conformidade com a legislação vigente e Seguro de Carga que tenha cobertura de todo e qualquer material a ser transportado pelos veículos locados da contratada a serviço da contratante.
 - h) Os veículos deverão estar em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, com seus respectivos CRLV (Certidão de Registro de Licenciamento de Veículos) com o Laudo de Vistoria do DETRAN AL aprovado;



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



- i) As despesas com multas, pedágio, estacionamento, abastecimentos são de responsabilidade da CONTRATANTE;
- j) As despesas com manutenção dos veículos são de responsabilidade da CONTRATADA;
- k) Em caso de necessidade de substituição ou reparo do veículo que apresentar defeito ou qualquer irregularidade, inclusive na ocorrência de sinistros, deverá ocorrer em qualquer localidade abrangida pelo serviço, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, no período máximo de 12hrs;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.1.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2 Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Do Seguro e Garantia dos Veículos

4.8. Os veículos deverão ser totalmente segurados, com a emissão válida, por todo o período de vigência do contrato, da apólice de seguro lavrada por entidade devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

Condições Gerais

4.9 A Contratada deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com o seguro obrigatório e documentação em dia.

4.10 A Contratada deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

4.11 A empresa vencedora deve comprovar propriedade de frota de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado, através de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (art. 6º, XVIII da Lei nº 14.133/2021);



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



5.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.2.1. A empresa contratada receberá a ordem de serviço/nota de empenho, com no mínimo 48 (quarenta e oito) hora de antecedência, onde estará informado o local e horário de entrega dos veículos;

5.2.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando a pontualidade da realização das ações.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período solicitado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.27.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.2. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.27.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27.4. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Alvará de funcionamento emitido pela sede da licitante, contendo as atividades objeto deste pregão.

Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
 - d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
 - h) Certidão Negativa de Débitos e de competência da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas.
- 8.4 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
 - b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
 - b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
 - b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
 - b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
 - b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VI será considerada inabilitada.
 - c) Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - d) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante;
 - e) Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRC).

Qualificação técnica:

- a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
 - a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

Outros Documentos:



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- d) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Pilar/AL e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- e) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, art. 2º, Decreto Federal nº 8.077/13, art. 2º, e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, devidamente em vigor;
- h) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;
- i) Comprovação de registro no Conselho Regional de Administração – CRA do estado da sede da licitante;

8.5 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO V do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.6.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio.

8.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



8.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- c. 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>
- d. 7.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante o cadastro: <http://ceis.cge.al.gov.br/>.

8.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

8.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

8.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

8.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

8.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9. MANUTENÇÃO

9.1 Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva;

9.2 A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;

9.3 Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir do momento do sinistro com o veículo em razão de acidentes, revisão, roubo de veículo, reparos mecânicos, avaria de lataria, pane elétrica, mal funcionamento de faróis dianteiros e traseiros e má conservação e condição de segurança na Capital do Estado de Alagoas e imediata comunicação com a Contratante ou o Gestor do Contrato de transportes de cargas.

9.4 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

9.5 A CONTRATADA deverá incluir todos os veículos no seguro obrigatório para cobrir danos decorrentes de conserto, sinistro, batidas do próprio veículo e de terceiros, além do seguro de carga.

9.6 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



9.6.1 A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

9.7 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.7.1 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

9.7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo de veículo, roubo de carga e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia;

9.7.3 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, taxas de estacionamento, pedágios ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

10. COBERTURA DE SEGURO

10.1 O veículo deverá estar devidamente segurado, com cobertura total, com valores mínimos de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) e Acidentes Pessoais e Passageiros (APP):

- a) Valor para danos materiais e danos corporais
- b) Valor para morte e invalidez permanente
- c) Previsão de remoção por guincho
- d) roubo ou extravio de carga
- e) cobertura de perda total em decorrência de alagamentos, enchentes e inundações.

11. PRAZO PARA ENTREGA

11.1 O prazo para disponibilização dos veículos contratados não poderá, sob nenhuma hipótese, ultrapassar 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início emitida pela CONTRATANTE.

12. DA RENOVAÇÃO DA FROTA

12.1 Todos os veículos devem ser substituídos de imediato e de forma automática, por veículos nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros ou 36 (meses) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento, o que ocorrer primeiro.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação está definido no apêndice I deste Termo de Referência.

14. APÊNDICE (S)

- 14.1 Apêndice I – Tabela de itens a serem licitados e valor estimado da contratação
- Apêndice II – Estudo Técnico Preliminar



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA DE ITENS A SEREM LICITADOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO POR VEÍCULO / MÊS	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO TOTAL / MÊS	PREÇO GLOBAL ESTIMADO / ANO
1	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA / ETANOL), 80CV, CÂMBIO MANUAL, PNEUS 185 / 65 R15, PORTA MALA COM CAPACIDADE DE 360 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, COR BRANCA, ACABAMENTO ESTOFADO E INTERNO EM TECIDO, e itens de série: • Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) • Alto-Falantes (4) • "ESS" - Alerta de frenagem de emergência • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros • Antena de teto • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível • Chave "canivete" com controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) • Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas • Fixação de assento de criança • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • Assistente para partida em subidas • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Para-sóis (espelho no lado do passageiro) • Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus • Sistema de frenagem automática pós colisão • Transmissão manual de 5 velocidades • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível • Tomada USB tipo C	UNIDADE	15	2.899,50	43.492,50	521.910,00



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



		• Vidros elétricos dianteiros					
		• Volante multifuncional					

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prestação de Serviço Não Contínuo Sem Dedicção Exclusiva De Mão de Obra
Processo Nº 0000052000022024
Pregão Eletrônico Nº __/2024
Órgão requisitante: Câmara Municipal de Pilar/AL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, a seguir estabelecidas:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA / ETANOL), 80CV, CÂMBIO MANUAL, PNEUS 185 / 65 R15, PORTA MALA COM CAPACIDADE DE 360 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, COR BRANCA, ACABAMENTO ESTOFADO E INTERNO EM TECIDO, e itens de série: • Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) • Alto-Falantes (4) • "ESS" - Alerta de frenagem de emergência • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros • Antena de teto • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível • Chave "canivete" com controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) • Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas • Fixação de assento de criança • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • Assistente para partida em subidas • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Para-sóis (espelho no lado do passageiro) • Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus • Sistema de frenagem automática pós colisão • Transmissão manual de 5 velocidades • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível • Tomada USB tipo C • Vidros elétricos dianteiros • Volante multifuncional	UNIDADE	15

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Estudo Técnico Preliminar.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

3.1.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

3.2 Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

Subcontratação

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Do Seguro e Garantia dos Veículos

3.8. Os veículos deverão ser totalmente segurados, com a emissão válida, por todo o período de vigência do contrato, da apólice de seguro lavrada por entidade devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

Condições Gerais

3.9 A Contratada deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com o seguro obrigatório e documentação em dia.

3.10 A Contratada deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

3.11 A empresa vencedora deve comprovar propriedade de frota de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado, através de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

Do Seguro e Garantia dos Veículos

3.12. Os veículos deverão ser totalmente segurados, com a emissão válida, por todo o período de vigência do contrato, da apólice de seguro lavrada por entidade devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

Condições Gerais

3.13 A Contratada deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com o seguro obrigatório e documentação em dia.

3.14 A Contratada deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



3.15 A empresa vencedora deve comprovar propriedade de frota de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado, através de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

4.1 Superada a fase de detalhamento dos requisitos que devem ser abarcados pelo modelo da contratação que será proposto ao final deste estudo, passemos ao levantamento das opções disponíveis no mercado, com o objetivo de definir qual delas melhor se adere às necessidades da Câmara Municipal de Pilar/AL.

4.2 Não há contratações vigentes que atenderiam as necessidades de locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pilar/AL.

4.3. Para o completo atendimento das necessidades das demandas Câmara Municipal de Pilar/AL, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

5.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 521.910,00 (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e dez reais), conforme Tabela de itens a serem licitados e seus respectivos quantitativos a seguir:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO POR VEÍCULO / MÊS	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO TOTAL / MÊS	PREÇO GLOBAL ESTIMADO / ANO
1	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA / ETANOL), 80CV, CÂMBIO MANUAL, PNEUS 185 / 65 R15, PORTA MALA COM CAPACIDADE DE 360 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, COR BRANCA, ACABAMENTO ESTOFADO E INTERNO EM TECIDO, e itens de série: • Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) • Alto-Falantes (4) • "ESS" - Alerta de frenagem de emergência • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros • Antena de teto • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível • Chave "canivete" com controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) • Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro	UNIDADE	15	2.899,50	43.492,50	521.910,00



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



	• Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas • Fixação de assento de criança • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • Assistente para partida em subidas • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Para-sóis (espelho no lado do passageiro) • Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus • Sistema de frenagem automática pós colisão • Transmissão manual de 5 velocidades • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível • Tomada USB tipo C • Vidros elétricos dianteiros • Volante multifuncional					
--	--	--	--	--	--	--

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:

- Atendimento as necessidades dos órgãos participantes;
- A prestação dos serviços poderá ocorrer em qualquer horário e dia da semana (dias úteis, sábado, domingo, feriado), de acordo com a demanda do solicitante.
- Os serviços deverão ser executados com observância à legislação pertinente;
- Os veículos a serem contratados e disponibilizados devem ser modelos novos, 0km, ano vigente, ou do ano que ocorra o evento da primeira locação;
- Para o dimensionamento da proposta de preços deverão estar inclusos neste valor todos os custos diretos, indiretos, gastos imprevistos, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, contribuições, seguros e encargos sociais;
- Os veículos devem possuir obrigatoriamente seguro contra riscos de acidentes;
- Deverão ser apresentados os documentos referentes ao IPVA e Seguro Obrigatório do Veículo com prazo de validade em vigor e em conformidade com a legislação vigente e Seguro de Carga que tenha cobertura de todo e qualquer material a ser transportado pelos veículos locados da contratada a serviço da contratante.
- Os veículos deverão estar em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, com seus respectivos CRLV (Certidão de Registro de Licenciamento de Veículos) com o Laudo de Vistoria do DETRAN AL aprovado;
- As despesas com multas, pedágio, estacionamento, abastecimentos são de responsabilidade da CONTRATANTE;
- As despesas com manutenção dos veículos são de responsabilidade da CONTRATADA;
- Em caso de necessidade de substituição ou reparo do veículo que apresentar defeito ou qualquer irregularidade, inclusive na ocorrência de sinistros, deverá ocorrer em qualquer localidade abrangida pelo serviço, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, no período máximo de 12hrs.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O parcelamento da solução é a regra, todavia para o objeto em questão não há possibilidade de a licitação ser realizada por item, pois o objeto não poderia ser divisível, a fim de não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

7.2 Verifica-se nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da contratação, redundando em maior economia para a Administração.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8. Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há previsão de contratações correlatas e/ou interdependentes com esta contratação.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

10.1 Requisitos para contratação sustentável: (IN 01/2018)

SUSTENTABILIDADE

10.1.1. A Contratada deve promover:

10.1.2. práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

10.1.3. treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.1.4. treinamento relativo à eco-condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.

10.1.5. fornecimento aos seus empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

10.2. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resoluções CONAMA, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

10.2.1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

10.2.2. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

10.2.3. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;"

10.3. Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

10.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata."

10.5. Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02 /1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

11.1 A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

MARCOS ALEXANDRE DA SILVA

Diretor Administrativo

MINUTA



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(este anexo é um modelo e deve ser preenchido em papel timbrado da licitante)

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO POR VEÍCULO / MÊS	PREÇO UNITÁRIO TOTAL / MÊS	PREÇO GLOBAL / ANO
1	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA / ETANOL), 80CV, CÂMBIO MANUAL, PNEUS 185 / 65 R15, PORTA MALA COM CAPACIDADE DE 360 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, COR BRANCA, ACABAMENTO ESTOFADO E INTERNO EM TECIDO, e itens de série: • Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) • Alto-Falantes (4) • "ESS" - Alerta de frenagem de emergência • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros • Antena de teto • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível • Chave "canivete" com controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) • Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas • Fixação de assento de criança • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • Assistente para partida em subidas • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Para-sóis (espelho no lado do passageiro) • Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus • Sistema de frenagem automática pós colisão • Transmissão manual de 5 velocidades • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível • Tomada USB tipo C • Vidros elétricos dianteiros	UNIDADE	15			



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



		• Volante multifuncional					
--	--	--------------------------	--	--	--	--	--

Obs.: Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao MENOR PREÇO TOTAL ANUAL, para o período de 12 (doze) meses do objeto a ser contratado nas condições do Termo de Referência do Edital.

Declaramos que, o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Preço total mensal por veículo: R\$()
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total mensal: R\$()
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total Anual: R\$()
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. O prazo para disponibilização dos veículos contratados não poderá, sob nenhuma hipótese, ultrapassar 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início emitida pela CONTRATANTE.

DAS DECLARAÇÕES:

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

DO PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura e a confirmação pela unidade requisitante da execução do serviço.

O pagamento será efetuado impreterivelmente por crédito em conta corrente da CONTRATADA.

Banco:

Agência:

Conta Corrente;

Cidade, de de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



Nome:
R.G.: CPF:
Cargo:

MINUTA



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO III – A
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(este anexo é um modelo e deve ser preenchido em papel timbrado da licitante)

A) INCIDÊNCIA DOS CUSTOS			Valor mensal
A.1) Custos Fixos			
A.2) Custos Variáveis			
A.3) Custo Administração Central por veículo			(valor previsto pela empresa)
A.4) Total dos Custos			
B) BDI (incidente sobre total dos custos)	Percentual		Valor mensal
B.1) Informar regime tributário da empresa			(informa o regime tributário)
B.2) Impostos e Tributos	%		(B.4 + B.5)
B.3) Lucro	%		(percentual previsto pela empresa)
B.4) PIS	%		(percentual previsto conforme regime tributário da empresa)
B.5) COFINS	%		(percentual previsto conforme regime tributário da empresa)
B.6) Total BDI (R\$)			
Custos + Total BDI			(A+B)
C) MÃO-DE-OBRA			Valor mensal
C.1) Motorista			(conforme tipo de locação, atendendo a planilha CONDUTOR)
C.2) Total mão de obra (R\$)			
D) Custo Total do Item			(A+B+C)
COMPOSIÇÃO POR ITEM			
1. PARAMETROS			
1.1. Tipo Veículo			
1.2. Marca/Modelo			(conforme definido pela empresa)
1.3. Valor de Aquisição do Veículo (R\$)			(valor previsto pela empresa)
1.4. Valor de acessórios (R\$)			(valor previsto pela empresa)
1.5. Valor de adaptações (R\$)			(valor previsto pela empresa)
1.6. Valor total do investimento (R\$)			(1.3+1.4+1.5)
1.7. Média de quilômetros rodados por mês (km)			Observação 1
1.8. Vida útil do veículo no contrato (meses)			(Anexo I do TR)



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



2. CUSTO DO INVESTIMENTO			Valor
2.1. Preço de aquisição do bem			=1.3
2.2. Acessórios e adaptações			(1.4+1.5)
2.3. Taxa de depreciação/reposição ao ano %	%		(percentual previsto pela empresa)
2.4. Custo mensal depreciação/reposição			(2.3 x 2.1)/12
2.5. Taxa remuneração/risco de capital próprio ano%	%		(percentual previsto pela empresa)
2.6. Custo mensal remuneração/risco capital próprio			(2.5 x 2.1)/12
2.7. Total custo investimento mensal (R\$)			(2.4+2.6)
3. LICENCIAMENTO		Valor anual	Valor mensal
3.1. Taxa emplacamento/licenciamento (R\$)			(valor conforme DETRAN)
3.2. Seguro obrigatório (R\$)			(valor conforme DETRAN)
3.3. Placa MERCOSUL (R\$)			(valor previsto pela empresa)
3.4. IPVA (%)	%		(valor conforme SEFAZ)
3.5. Serviços: despachante e demais despesas (R\$)			(valor previsto pela empresa)
3.6. Outras taxas (R\$)			(valor previsto pela empresa)
3.7. Custo mensal do licenciamento (R\$)			
4. SEGURO/RISCO		Percentual	Valor mensal
4.1 Taxa de risco anual (casco) (%)	%		(percentual previsto pela empresa sobre o item 1.3)
4.2. Taxa de seguro a terceiros anual (%)	%		(percentual previsto pela empresa sobre o item 1.3)
4.3. Custo mensal de risco/seguro (R\$)			
5. CUSTO FIXO MENSAL			Valor mensal
5.1. Custos do Investimento			=2.7
5.2. Despesas com licenciamento e IPVA			=3.7
5.3. Seguro/Risco			=4.3
5.4. Acessórios de adaptações			(1.4+1.5)/1.8
5.5. Subtotal			
5.6. Frota reserva	%		(de acordo com o TR)
5.7. Total (R\$)			
6. MANUTENÇÃO		Percentual	Valor mensal
6.1 Taxa mensal sobre o valor de aquisição (%)	%		(percentual previsto pela empresa sobre o item 1.3)
6.2 Custo mensal de manutenção (R\$)			
7. LUBRIFICANTES			Valor
7.1. Quantidade de litros de óleo p/troca			(valor previsto pela empresa)
7.2. Franquia / troca de óleo km			(valor previsto pela empresa)
7.3. Preço do litro de óleo lubrificante			(valor previsto pela empresa)
7.4. Preço do filtro de óleo			(valor previsto pela empresa)



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

7.5. Custo mensal de lubrificante (R\$)			
8. PNEUS			Valor
8.1. Quantidade de pneus			(conforme tipo do veículo)
8.2. Vida em km			(valor previsto pela empresa)
8.3. Preço do pneu			(valor previsto pela empresa)
8.4. Custo mensal pneus (R\$)			
9. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			Valor
9.1. Custo Unitário R\$			(valor previsto pela empresa)
9.2. Quantidade de Lavagem por mês			4
9.3. Custo Mensal de lavagem por mês (R\$)			
10. CUSTOS VARIÁVEIS			Valor mensal
10.1. Manutenção			=6.2
10.2. Lubrificantes			=7.5
10.3. Pneus			=8.4
10.4. Limpeza e Conservação			=9.3
10.5. Outros custos			(valor previsto pela empresa)
10.6. Total (R\$)			
Obs.			
(1) Franquia definidas: a) veículos pequeno e médio porte estimar em 5.000km/mês			



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL

(este anexo é um modelo e deve ser preenchido em papel timbrado da licitante)

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Pilar/AL, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.: CPF:

Cargo:



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES**

(este anexo é um modelo e deve ser preenchido em papel timbrado da licitante)

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na
_____, telefone _____, e-mail _____, DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.: CPF:

Cargo:



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO VI
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG): $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$

Índice de Liquidez Corrente (LC) $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

Índice de Solvência Geral (ISG) $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5200.002/2024

CONSULTA

Conforme despacho realizado nos autos do processo administrativo em epígrafe, a Câmara Municipal de Pilar/AL iniciou um procedimento licitatório, visando um Pregão Eletrônico. Este parecer busca analisar a conformidade desse procedimento com a Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações.

O objeto da licitação é a locação de 15 veículos zero quilômetro com características específicas detalhadas no Documento de Formalização de Demanda, e inclui também o gerenciamento completo da frota.

O procedimento a ser adotado, conforme o processo, é o Pregão Eletrônico.

Diante de tais documentos, foi solicitada a emissão de parecer com análise da legalidade dos atos e procedimentos adotados.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL



PARECER

A análise jurídica das contratações públicas tem como objetivo principal a verificação da conformidade dos trâmites do processo administrativo com as normas legais, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista a matéria motivadora deste parecer, vamos analisar a realização de todo o procedimento até aqui com base nas leis regentes, em especial a Lei 14.133/2021, exaurindo a legislação legal e os princípios que devem ser adotados pela administração pública.

Pois bem.

A CF/88 determina, como regra, que as contratações promovidas pela Administração Pública devem ser realizadas via certame licitatório, conforme podemos observar no artigo 37, XXI, do referido diploma legal. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse sentido, observamos que o legislador não só conferiu a necessidade de procedimento licitatório, como instituiu todo o seu regramento na Lei de Licitações.

Assim, conforme apontado no processo em análise, o setor responsável pela realização do certame adotou como modalidade a ser adotada a do pregão eletrônico, respeitando o Decreto nº 10.024/2019.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

O Processo Administrativo nº 5200.002/2024 da Casa, visa a contratação de serviços de locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota, mediante pregão eletrônico, sendo necessária a observação dos procedimentos legais contidos no Decreto nº 10.024/2019, e suas alterações, além da lei 14.133/2021.

Apontado o regramento legal, passamos agora a análise dos requisitos legais para a realização do procedimento de aquisição em análise.

a Lei 14.133/2021, em seu artigo 18, dispõe sobre os requisitos da fase preparatória do certame. *In verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

Conforme as fls. 9 dos autos, podemos observar que o estudo técnico preliminar foi realizado, contendo as informações necessárias para que seja iniciada a primeira etapa do planejamento de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública.

O ETP em análise tem como posicionamento conclusivo a viabilidade da contratação pretendida, preenchendo o requisito legal para que possa ser dada continuidade ao processo.

Em seguida, as fls. 52, se encontra o Termo de Referência, contendo as condições de contratação, justificativa, requisitos de contratação, modelo de execução dos serviços, gestão de contrato, critérios de pagamento, critérios para seleção de fornecedor, prazo para entrega e estimativa de valores para a contratação, o que preenche o determinado pela Lei de Licitações.

O setor financeiro, responsável por determinar a possibilidade ou não da contratação, sob o aspecto orçamentário, despachou a folha 68 dos autos, apresentando a classificação orçamentária para a realização das despesas e seus elementos legais, apontando assim a possibilidade de contratação.

Quanto ao edital, folhas 72 e seguintes, foi constatado o respeito a Lei 14.133/2021.

Ademais, o edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL



CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta procuradoria opina favoravelmente a realização de todo o procedimento licitatório para a contratação mediante pregão eletrônico, tendo em vista que os requisitos legais foram preenchidos.

É o parecer.

S.m.j.

Pilar, 26 de junho de 2024.

Marcos Savigny

OAB/AL 13.090

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica RT ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 52.383.526/0001-00 – Objeto: SRP para aquisição de Gêneros alimentícios destinados as secretarias municipais, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$: 1.713.871,88 (um milhão e setecentos e treze mil e oitocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 20.129.155/0001-30 – Objeto: SRP para aquisição de Gêneros alimentícios destinados as secretarias municipais, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$: 1.912.191,55 (um milhão e novecentos e doze mil e cento e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida no Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 27 de junho de 2024.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDÁ
Prefeito



Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:153D932E

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica FORTES E ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 30.472.474/0001-05 – Objeto: SRP para Aquisição De Própolis Vermelha Em Gotas, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$: 814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais).

Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 27 de junho de 2024.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDÁ
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:7F9E8BD7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 930878

Pregão Eletrônico nº 90001/2024. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota. Data: 10/07/2024, às 09h00min. Disponibilidade do edital e local de realização: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.comprasnet.gov.br>.

RUAN LÁCIO VALETIN CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:3A7F4100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO MUNICIPAL DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 26/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 0408-0003/2024, relativo ao caso, e:

CONSIDERANDO o disposto na alínea “e”, do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a utilidade pública que representa o imóvel abaixo discriminado para a Administração Pública Municipal, destinado à construção de um Centro de Esporte e Lazer no município de Pilar, devido ao crescimento de atividades desportistas neste município;

CONSIDERANDO que a construção do centro de esporte contribuirá para o avanço nas práticas desportistas, assim também, para atividades de lazer dos munícipes e transeuntes de nossa cidade;

CONSIDERANDO que atualmente a Secretaria de Esporte e Lazer do município, vem trabalhando no desempenho de atletas das modalidades de Futebol 7, Jiu-jitsu, Futsal feminino, atletismo, ciclismo, todos através do **Projeto Pilar Esporte Clube**, que tem se destacado a nível estadual pelo desempenho dos atletas pilarense conquistando medalhas e títulos representando a cidade do Pilar;

CONSIDERANDO que a aquisição de um espaço apropriado, irá potencializar ainda mais o esporte no município, pois, atualmente, Pilar possui inúmeras atividades que ainda não detém de espaço público adequado, a exemplo de jiu-jitsu, futebol 7 (fut7), vôlei, atletismo, dentre outros;

CONSIDERANDO que a utilização das áreas para os fins acima aduzidos traz, indiscutivelmente, melhorias para a população da região;

CONSIDERANDO a informação do setor de patrimônio de que a área não é de titularidade do Município de Pilar.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de 5.161,746 m², perímetro 416,175m, situada no Conjunto Santa Luzia, s/n Chã do Pilar, Pilar/AL, de propriedade de JOSÉ HÉLIO SALVADOR, com registro no Cartório do único Ofício do Município de Pilar, Livro 2-A, folhas 093, sob nº 73, DATADA DE 24/02/1977, abaixo discriminada:

Terreno localizado no Conjunto Santa Luzia, s/n, em sua frente medindo 36,62 m limitando-se com área de domínio da rede elétrica e posterior rua denominada Avelino Cavalcante, lado esquerdo medindo 170,47m confrontando-se com edificações existente diversas, lado direito com terreno chácara de propriedade medindo 183,77 m de frente a fundo, nos fundos limita-se com edificação medindo 24,92 m. Tendo suas coordenadas descritas abaixo, sendo assim finalizada essa poligonal.

Segue abaixo tabela de coordenadas georreferenciadas do polígono:

P-01 X=174882.2137 Y=8938589.7520 Z= 120.9058
P-02 X=174847.3165 Y=8938578.6376 Z= 120.9058
P-03 X=174885.1220 Y=8938758.4777 Z= 120.9058
P-04 X=174910.0411 Y=8938757.9394 Z= 120.9058
P-05 X=174898.9969 Y=8938683.1438 Z= 120.9058

Art. 2º O terreno a que se refere o artigo 1º será destinado à construção de um Centro de Esporte e Lazer no município de Pilar, devido ao crescimento de atividades desportistas neste município, somado à ausência de um espaço adequado para referidas atividades.



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
Lei Federal nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº 90001/2024		Data de Abertura: 10/07/2024 às 09:00h www.gov.br/compras/pt-br	
Nº do PE no compras.gov.br: 90001/2024		UASG nº 930878	Nº do Proc.: 0000052000022024
Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota			
Órgão Participantes: Câmara Municipal de Pilar/AL			
Valor Total Estimado: R\$ 521.910,00			
PREGÃO ELETRÔNICO - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA			
Registro de Preços?	Vistoria?	Amostra?	
NÃO	SIM	NÃO	
Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?	Critério de Julgamento das Propostas?	
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO	
Modo de Disputa: ABERTO			
<u>DESTAQUES</u>			
ATENÇÃO! A prática das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 poderá acarretar a instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade para aplicação das sanções legais. A simples participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso (marcação de opção no sistema), pode configurar fraude à licitação e ensejar a aplicação das penalidades da lei. Não é necessário, para a configuração do ilícito, que a autora obtenha a vantagem esperada. No procedimento licitatório em tela, o lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO PREÇO TOTAL MENSAL. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.			



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo

- 1 Embasamento Legal
- 2 Objeto
- 3 Condições de participação
- 4 Acesso às informações
- 5 Impugnação do Edital
- 6 Apresentação de Propostas e Preços
- 7 Abertura da Sessão e Classificação Inicial da Proposta de Preços
- 8 Etapa de Lances
- 9 Modo de disputa aberto
- 10 Julgamento
- 11 Habilitação
- 12 Fase Recursal
- 13 Adjudicação e Homologação
- 14 Preço, Reajuste e Dotação
- 15 Condições do ajuste e garantias para contratar
- 16 Prazo para início da prestação dos serviços e condições
- 17 Condições de recebimento e pagamento
- 18 Penalidades
- 19 Das Disposições Gerais

II ANEXOS

- ANEXO I: Minuta de Contrato
- ANEXO II: Termo de Referência
- ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - A: Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
- ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de Pilar/AL
- ANEXO V: Modelo de Declarações
- ANEXO VI: Critérios para Análise Econômico-Financeira



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, situada na Rua Luiz Ramos, nº 174, Centro, Pilar/AL, CEP: 57.150-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, objetivando a prestação do serviço descrito na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) - UASG nº 930878, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 09h00min do dia 10/07/2024.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site: <https://www.pilar.al.leg.br/>.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota, conforme as especificações constantes do Termo de Referência que integra o edital de licitação do presente Pregão Eletrônico como Anexo II.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) não estejam constituídas em forma de consórcio;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

f6) Fica vedada a participação de Cooperativas para execução do objeto conforme artigo 2º da Portaria SMG 103/2017.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor mensal do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: camarapilaral@hotmail.com.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail: camarapilaral@hotmail.com, em seu corpo ou documento anexo.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, com o VALOR DO PREÇO TOTAL MENSAL, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto neste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/ remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada das planilhas de formação de custos, no modelo apresentando no Anexo III-A deste edital.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global mensal, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 13.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos Anexo III-A.

10.9 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.10 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.11 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



10.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Alvará de funcionamento emitido pela sede da licitante, contendo as atividades objeto deste pregão.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

h) Certidão Negativa de Débitos e de competência da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VI será considerada inabilitada.

c) Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante;

e) Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRC).

11.5.4 Qualificação técnica:

a) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

1. Características: execução de serviço continuado com mão de obra exclusiva, na prestação dos serviços de locação de veículos, com expressa menção ao fornecimento do sistema de gerenciamento de frota, com disponibilização do sistema de controle e gestão, via plataforma web;

2. Quantidades: no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de todos os serviços solicitados;

3. Prazos: Entende-se como compatível, no que se refere ao prazo, a demonstração de deter uma experiência mínima de 03 (três) anos no mercado do objeto licitado, ou seja: experiência mínima de 03 (três) anos de prestação de serviços de locação de veículos, com o fornecimento do sistema de gerenciamento de frota, com disponibilização do sistema de controle e gestão, via plataforma web, conforme determinação do § 5º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



11.5.5 Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- d) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Pilar/AL e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- e) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, art. 2º, Decreto Federal nº 8.077/13, art. 2º, e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, devidamente em vigor;
- h) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;
- i) Comprovação de registro no Conselho Regional de Administração – CRA do estado da sede da licitante;

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO V do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c. 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

d. 7.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante o cadastro: <http://ceis.cge.al.gov.br/>.

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO, REPACTUAÇÃO E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Câmara Municipal de Pilar/AL, transporte etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Os pedidos de repactuação, os quais não poderão compreender custos extraordinários, dependerão de requerimento da contratada instruído minimamente com documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

14.4 A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custos inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

14.5 A primeira repactuação observará o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

14.6 A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido e não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

14.7 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

14.8 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.10 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação a seguir, do orçamento vigente:

Projeto/atividade: 2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal

Classificação Funcional: 01 – Poder Legislativo – Câmara Municipal

Classificação Programática: 01.01.0001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0010.00.000 – Recursos Próprios

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



15.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.

15.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e divulgação nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.pilar.al.leg.br/>.

15.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5 A CONTRATADA:

a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

15.6 Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com prazo não superior a 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, consoante art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

15.7 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.7.2 seguro-garantia;

15.7.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.7.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Lei Federal nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023.

15.8 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.9 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

15.10 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



15.11 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

15.12 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.6.

16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

16.1.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo II deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.1.2 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de início da execução, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo I deste Edital.

16.3.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.3.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.3.4 Não obstante o prazo estipulado no subitem 17.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.4 A data de início da prestação dos serviços será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.5 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

18 PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

18.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Câmara Municipal de Pilar/AL;

18.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



18.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

18.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

18.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

18.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

18.4.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, situada na Rua Luiz Ramos, nº 174, Centro, Pilar/AL, CEP: 57.150-000, protocolizado nos dias úteis, das 08 às 13 horas.

18.6 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

18.7 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

18.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

19.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

19.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

19.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no sítio eletrônico: <https://www.pilar.al.leg.br/>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.18 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.pilar.al.leg.br/>.

19.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

19.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Pilar/AL, 27 de junho de 2024.

RUAN LÁCIO VALETIN CÂNDIDO
Pregoeiro



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 90001/2024
PROCESSO: 0000052000022024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL E A EMPRESA**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.629.230/0001-26, com sede administrativa na Rua Miguel Macedo, nº 100, Centro, Pilar/AL, CEP: 57.150-000, neste ato representada pelo Presidente **TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 011.991.724-64

CONTRATADA: _____

As partes acima têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos novos, conforme as especificações constantes do termo de referência que integra o edital de licitação do presente Pregão Eletrônico como Anexo II.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será executada para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.1.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.3 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____
(_____).



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



4.1.1 O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ _____, correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO POR VEÍCULO / MÊS	PREÇO UNITÁRIO TOTAL / MÊS	PREÇO GLOBAL / ANO
1	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA / ETANOL), 80CV, CÂMBIO MANUAL, PNEUS 185 / 65 R15, PORTA MALA COM CAPACIDADE DE 360 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, COR BRANCA, ACABAMENTO ESTOFADO E INTERNO EM TECIDO, e itens de série: • Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) • Alto-Falantes (4) • "ESS" - Alerta de frenagem de emergência • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros • Antena de teto • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível • Chave "canivete" com controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) • Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas • Fixação de assento de criança • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • Assistente para partida em subidas • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Para-sóis (espelho no lado do passageiro) • Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus • Sistema de frenagem automática pós colisão • Transmissão manual de 5 velocidades • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível • Tomada USB tipo C • Vidros elétricos dianteiros • Volante multifuncional	UNIDADE	15			

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



4.3 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____), onerando a dotação orçamentária nº Projeto/atividade: 2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal / Classificação Funcional: 01 – Poder Legislativo – Câmara Municipal / Classificação Programática: 01.01.0001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal / Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 0010.00.000 – Recursos Próprios, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF nº 389/17.

4.4.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir fiel e regularmente a execução do(s) serviço(s) objeto deste termo;

5.1 Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à Contratada o que segue:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços;

j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de Pilar/AL;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

7.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no item 7.4. não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente da contratada.

7.8 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Diretoria Financeira, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida pelo Servidor MARCOS ALEXANDRE DA SILVA, Diretor Administrativo.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota- fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente

TABELA 1

INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

10.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	12	1	Por empregado e por dia
Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou	13	2	Por empregado e por dia



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

incompatível com suas atribuições.			
Manter a documentação de habilitação atualizada.	14	1	Por item e por ocorrência
Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	15	1	Por ocorrência
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	16	1	Por ocorrência
Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	17	2	Por ocorrência
Efetuar a reposição de empregados faltosos.	18	2	Por ocorrência
Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	19	6	Por mês
Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	20	6	Por mês
Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital e seus anexos.	21	1	Por empregado e por dia
Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	22	1	Por ocorrência e por dia
Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	23	2	Por ocorrência e por dia
Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	24	1	Por ocorrência
Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	25	1	Por ocorrência e por dia
Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	26	4	Por ocorrência
Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	27	2	Por ocorrência e por dia
Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	28	2	Por item e por dia
Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	29	2	Por empregado e por ocorrência
Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	30	1	Por item e por ocorrência
Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	31	2	Por item e por ocorrência
Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	32	2	Por dia
Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	33	4	Por ocorrência



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	34	3	Por item e por ocorrência
--	----	---	---------------------------

10.3.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.3.5 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.3.6 Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
- 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
- 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.3.6.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.4.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.4.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.4.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.5 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade _____, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 15.6 do Edital.

11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços: Rua Luiz Ramos, nº 174, Centro, Pilar/AL, CEP: 57150-000 e e-mail: camarapilaral@hotmail.com.

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 15.5 do edital.

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls e do processo administrativo nº 0000052000022024.

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Pilar/AL, ____ de _____ de 2024.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO / FUNÇÃO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2024

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO Nº 0000052000022024

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE (S): CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota, conforme as especificações constantes do termo de referências que integra o edital de licitação do presente pregão eletrônico como Anexo II.
- 1.2. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) e não participante(s) estão definidas em anexo ao presente termo.
- 1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando as necessidades da Câmara Municipal de Pilar/AL, o presente termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários, com vista à contratação em tela.
- 2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:
 - a) Atendimento as necessidades dos órgãos participantes;
 - b) A prestação dos serviços poderá ocorrer em qualquer horário e dia da semana (dias úteis, sábado, domingo, feriado), de acordo com a demanda do solicitante.
 - c) Os serviços deverão ser executados com observância à legislação pertinente;
 - d) Os veículos a serem contratados e disponibilizados devem ser modelos novos, 0km, ano vigente, ou do ano que ocorra o evento da primeira locação;
 - e) Para o dimensionamento da proposta de preços deverão estar inclusos neste valor todos os custos diretos, indiretos, gastos imprevistos, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, contribuições, seguros e encargos sociais;
 - f) Os veículos devem possuir obrigatoriamente seguro contra riscos de acidentes;
 - g) Deverão ser apresentados os documentos referentes ao IPVA e Seguro Obrigatório do Veículo com prazo de validade em vigor e em conformidade com a legislação vigente e Seguro de Carga que tenha cobertura de todo e qualquer material a ser transportado pelos veículos locados da contratada a serviço da contratante.
 - h) Os veículos deverão estar em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, com seus respectivos CRLV (Certidão de Registro de Licenciamento de Veículos) com o Laudo de Vistoria do DETRAN AL aprovado;



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

- i) As despesas com multas, pedágio, estacionamento, abastecimentos são de responsabilidade da CONTRATANTE;
- j) As despesas com manutenção dos veículos são de responsabilidade da CONTRATADA;
- k) Em caso de necessidade de substituição ou reparo do veículo que apresentar defeito ou qualquer irregularidade, inclusive na ocorrência de sinistros, deverá ocorrer em qualquer localidade abrangida pelo serviço, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, no período máximo de 12hrs;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.1.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2 Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Do Seguro e Garantia dos Veículos

4.8. Os veículos deverão ser totalmente segurados, com a emissão válida, por todo o período de vigência do contrato, da apólice de seguro lavrada por entidade devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

Condições Gerais

4.9 A Contratada deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com o seguro obrigatório e documentação em dia.

4.10 A Contratada deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

4.11 A empresa vencedora deve comprovar propriedade de frota de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado, através de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

4.12. A empresa deve apresentar solução tecnológica de gerenciamento de frota, englobando a administração, gestão e controle, em plataforma web e móvel, conforme as descrições contidas no Termo de Referência, destacando-se:



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



- a) A solução deverá fornecer e manter apoio operacional e de tratamento de dados, bem como quaisquer serviços tecnológicos de infraestrutura, de servidores físicos e lógicos, licenciamento de softwares, hospedagem na internet e registro de domínios, dentre outros necessários para disponibilização da solução a Câmara Municipal do Pilar/AL e à perfeita execução do objeto, via sistema web e aplicativo.
- b) A solução deverá estar disponível de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.
- c) Acesso às funcionalidades pelos USUÁRIOS por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com utilização de login e senha pessoal, observando perfis de acesso estabelecidos.
- d) Funcionalidades relacionadas à gestão acessadas pela aplicação web e funcionalidades operacionais pela aplicação web e aplicativo móvel.
- e) Desempenho medido por tempo de resposta (RESPONSE TIME TESTING) correspondente ao mínimo de 0,5 (zero vírgula cinco) segundos.
- f) Site de hospedagem com certificado SECURE SOCKET LAYER – SSL.
- g) Resistente a CROSS-SITE REQUEST FORGERY.
- h) Resistente a CROSS-SITE SCRIPTIN.
- i) Resistente a SQL INJECTION.
- j) Possuir características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.
- k) Trilhas de auditoria estabelecidas e geração de log de todos os acessos realizados e de inclusões, alterações e exclusões realizadas nas bases de dados.
- l) Compatibilidade da aplicação web com os navegadores que suportam a linguagem HTML5, especialmente Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Safari, e do aplicativo móvel com os sistemas operacionais Android e iOS.
- m) Manutenção da base de dados e respectivo histórico de inclusões, alterações e exclusões por período mínimo de 5 (cinco) anos.
- n) Acesso à base e log de dados e trilhas de auditoria da solução tecnológica pela CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem necessidade de autorização prévia.
- o) Fornecimento de backup da base e log de dados para a CONTRATANTE, acompanhada de modelagem e dicionário de dados, na periodicidade que for solicitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (art. 6º, XVIII da Lei nº 14.133/2021);
- 5.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
 - 5.2.1. A empresa contratada receberá a ordem de serviço/nota de empenho, com no mínimo 48 (quarenta e oito) hora de antecedência, onde estará informado o local e horário de entrega dos veículos;
 - 5.2.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando a pontualidade da realização das ações.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.2.1 O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:
 - 5.2.1.1 O prazo de entrega dos veículos será de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimentos da ordem de execução dos serviços, acompanhada pela Nota de Empenho;
 - 5.2.1.2 Antes da entrega definitiva dos veículos, a CONTRATADA se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;

5.2.1.2.1 A frota provisória de que trata o item 9.1.1.2 poderá ser terceirizada de outra pessoa jurídica que tenha no objeto social locação de veículo.

5.2.1.3 Os veículos (frota provisória e definitiva) devem ser entregues no endereço informado pela Câmara Municipal do Pilar/AL.

5.2.1.4 A frota provisória deve atender as especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência, a exceção da vida útil, tendo em vista que os serviços técnicos e operacionais não sofram a descontinuidade dos serviços de interesse público.

5.2.1.5 Implantação da solução tecnológica, descrita no item 9.1.4 deverá ter início efetivamente em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato.

5.2.2. Os serviços serão executados no Estado de Alagoas e, em casos específicos, fora do Estado de Alagoas, com disponibilidade dos veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, de forma ininterrupta;

5.2.3 A empresa vencedora deverá possuir reserva técnica de 10% (dez por cento) da frota locada contratada para pronto emprego, e a disposição, quando solicitado pela Câmara Municipal do Pilar/AL, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos.

5.2.4 Para execução dos serviços, deve ser entregue uma solução tecnológica que engloba: o gerenciamento de frota, através da administração e gestão do contrato, frota, usuários, controle de saldo, emissão de relatórios, para atender as demandas da Câmara Municipal do Pilar/AL:

CADASTRO

- a) Cadastramento de UNIDADE GESTORA/SETOR/DEPARTAMENTO
- b) Cadastramento de CONTRATADA
- c) Cadastramento de GESTORES, USUÁRIOS e MOTORISTAS
- d) Cadastramento de perfis de acesso
- e) Cadastramento de motivos de solicitação de serviço
- f) Cadastramento de motivos de cancelamento de solicitação de serviço
- g) Cadastramento de limite de despesa da UNIDADE GESTORA/SETOR/DEPARTAMENTO para custeio do serviço.
- h) Cadastramento de VEÍCULO

CONTRATO

- a) Controle e gestão de contratos, considerando:
- b) controle de vigência;
- c) alerta de fim de vigência, com antecedência mínima de 90 dias;
- d) alerta de saldo financeiro do contrato;
- e) controle de utilização;
- f) controle de emissão de ordem de serviços;
- g) tipo dos veículos;
- h) quantidade de veículos;
- i) valores cadastrados, inclusive os acréscimos e decréscimos realizados;
- j) km executados: diário, semanal, quinzenal, mensal e anual;
- k) utilização dos veículos: quantidade X valor X Unidade Gestora;
- l) veículos eventuais: quantidade X valor X Unidade Gestora;
- m) veículos eventuais: quantidade de diárias X despesas extras;
- n) valores dos atendimentos para USUÁRIOS e GESTORES das UNIDADE GESTORA/SETOR/DEPARTAMENTO vinculadas.
- o) Controle de alteração de demanda entre as UNIDADE GESTORA/SETOR/DEPARTAMENTO: quantidade X valor X tipo de veículo;

VEÍCULO

- a) Controle e gestão de veículos, considerando:
- b) inclusão de novos veículos nas UNIDADE GESTORA/SETOR/DEPARTAMENTO;
- c) substituição de veículos nas UNIDADE GESTORA/SETOR/DEPARTAMENTO;



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



- d) devolução de veículos pelas UNIDADE GESTORA/SETOR/DEPARTAMENTO;
- e) periodicidade de manutenções corretivas e preventivas;
- f) multas;
- g) avarias de pequena monta;
- h) sinistros;
- i) tela de localização em tempo real do veículo, apresentado em mapa georrefenciado através de resposta do sistema de rastreamento vinculado;
- j) atualização do km por intermédio do sistema de rastreamento vinculado;

LIMITE DE DESPESA

- a) Controle de saldo do limite de despesa da UNIDADE GESTORA/SETOR/DEPARTAMENTO, considerando:
- b) valores cadastrados, inclusive os acréscimos e decréscimos realizados;
- c) valores dos atendimentos para USUÁRIOS e GESTORES das UNIDADES ADMINISTRATIVAS vinculadas.

SENHA E TELEFONE

- a) Cadastramento de senha de acesso à solução tecnológica, com possibilidade de alteração a qualquer momento, inclusive nos casos de esquecimento da senha cadastrada, com registro na base de dados da solução tecnológica dos seguintes dados:
- b) matrícula do GESTOR ou USUÁRIO;
- c) DDD e número do telefone celular (deverá ser informado pelo GESTOR e USUÁRIO);
- d) senha, de forma criptografada;
- e) data e hora do cadastramento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As funcionalidades acima especificadas devem ser associadas a cada um dos perfis de acesso, conforme abaixo:

- a) GESTOR CENTRAL com acesso a todas as funcionalidades especificadas, observado o âmbito de sua atuação no conjunto do ÓRGÃO a que está vinculado;
- b) GESTOR DE UNIDADE com acesso às funcionalidades especificadas, observada a sua atuação no âmbito da UNIDADE ADMINISTRATIVA a que está vinculado e suas subordinadas;
- c) USUÁRIO com acesso às funcionalidades especificadas nos subitens com atuação restrita às suas solicitações e respectivos atendimentos.

5.3. O atendimento as solicitações de suporte da solução tecnológica devem ser providas presencialmente, na Câmara Municipal do Pilar/AL ou remotamente via telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados e chat, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

5.3.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização da solução;

5.3.2. Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos.

5.4. O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido no mínimo de segunda à sexta-feira, no horário comercial:

5.4.1. Os prazos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido conforme os itens abaixo:

- a) Sistema inoperante: em até 03 horas;
- b) Problema ou dúvida, restringindo a operação dos sistemas: em até 12 horas;
- c) Problema ou dúvida, prejudicando a operação dos sistemas: em até 24 horas;
- d) Problema ou dúvida, que não afeta a operação dos sistemas: em até 48 horas.
- e) A implantação da solução tecnológica deverá ter início efetivamente em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato.

Dos Serviços

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



5.5.1. A empresa deve disponibilizar solução tecnológica de gerenciamento de frota, englobando a administração, gestão e controle, em plataforma web e móbil, conforme as descrições contidas no Termo de Referência;

5.5.2. A empresa vencedora deverá possuir reserva técnica de 10% (dez por cento) da frota locada contratada para pronto emprego, e a disposição, quando solicitado pela Câmara Municipal do Pilar/AL, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos; (Veículo reserva para substituição automática, com as mesmas características ou superior)

5.5.3. A empresa vencedora que durante a execução do serviço de manutenção preventiva ou corretiva não atender com veículo substituto deve ser penalizada

5.5.4. O licitante interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de que instalará garagem e escritório na cidade de Maceió a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da assinatura do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório e garagem no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

5.5.5. A garagem e escritório devem ser equipados para oferecer durante os 07 (sete) dias da semana, troca de pneus, lavagem rápida, reparos elétricos de pequena monta e reparos dos veículos objeto deste Termo de Referência.

5.5.6. O licitante interessado deve apresentar a garagem e escritório contendo a descrição dos itens e equipamentos, observando-se o descritivo mínimo abaixo, citando tipo do equipamento e máquina, capacidade de atendimento por dia, relação nominal dos profissionais contratados para execução dos serviços e lay out do local com a disposição dos objetos, equipamentos e máquinas que formam a garagem e escritório, bem como endereço de sua localização:

5.5.6.1 Piso cimentado;

5.5.6.2 Cobertura para proteção contra sol e chuva;

5.5.6.3 Segurança eletrônica/alarme contra furto/roubo;

5.5.6.4 Ferramental básico para pequenos reparos;

5.5.6.5 Escritório equipado com, no mínimo, duas linhas telefônicas, Internet, computador e impressora;

5.5.6.6 No mínimo 03 (três) funcionários qualificados que viabilize a gestão dos veículos e operacionalize e atenda as necessidades da Câmara Municipal do Pilar/AL, inclusive aos sábados, domingos e feriados, visto que deverá disponibilizar os veículos em substituição àqueles que se encontrem em manutenção ou quebrado, de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.

5.5.6.7. O licitante interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de que instalará uma sala de apoio e monitoramento no Município do Pilar/AL a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da assinatura do contrato, objetivando o efetivo acompanhamento da solução tecnológica de gerenciamento de frota, englobando a administração, gestão e controle, em plataforma web e móbil, disponibilizando equipamentos e pessoal treinado necessários.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período solicitado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.27.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.2. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.27.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27.4. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de funcionamento emitido pela sede da licitante, contendo as atividades objeto deste pregão.

Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
 - c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
 - d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
 - h) Certidão Negativa de Débitos e de competência da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas.
- 8.4 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
- b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VI será considerada inabilitada.

c) Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante;

e) Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRC).

Qualificação técnica:

a) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

1. Características: execução de serviço continuado com mão de obra exclusiva, na prestação dos serviços de locação de veículos, com expressa menção ao fornecimento do sistema de gerenciamento de frota, com disponibilização do sistema de controle e gestão, via plataforma web;

2. Quantidades: no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de todos os serviços solicitados;

3. Prazos: Entende-se como compatível, no que se refere ao prazo, a demonstração de deter uma experiência mínima de 03 (três) anos no mercado do objeto licitado, ou seja: experiência mínima de 03 (três) anos de prestação de serviços de locação de veículos, com o fornecimento do sistema de gerenciamento de frota, com disponibilização do sistema de controle e gestão, via plataforma web, conforme determinação do § 5º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

d) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Pilar/AL e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

e) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



g) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, art. 2º, Decreto Federal nº 8.077/13, art. 2º, e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, devidamente em vigor;

h) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;

i) Comprovação de registro no Conselho Regional de Administração – CRA do estado da sede da licitante;

8.5 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO V do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.6.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.6.5 Qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio.

8.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c. 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

d. 7.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante o cadastro: <http://ceis.cge.al.gov.br/>.

8.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

8.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



8.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

8.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

8.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9. MANUTENÇÃO

9.1 Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva;

9.2 A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;

9.3 Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir do momento do sinistro com o veículo em razão de acidentes, revisão, roubo de veículo, reparos mecânicos, avaria de lataria, pane elétrica, mal funcionamento de faróis dianteiros e traseiros e má conservação e condição de segurança na Capital do Estado de Alagoas e imediata comunicação com a Contratante ou o Gestor do Contrato de transportes de cargas.

9.4 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

9.5 A CONTRATADA deverá incluir todos os veículos no seguro obrigatório para cobrir danos decorrentes de conserto, sinistro, batidas do próprio veículo e de terceiros, além do seguro de carga.

9.6 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

9.6.1 A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

9.7 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.7.1 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

9.7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo de veículo, roubo de carga e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia;

9.7.3 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, taxas de estacionamento, pedágios ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

10. COBERTURA DE SEGURO

10.1 O veículo deverá estar devidamente segurado, com cobertura total, com valores mínimos de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) e Acidentes Pessoais e Passageiros (APP):

- a) Valor para danos materiais e danos corporais
- b) Valor para morte e invalidez permanente
- c) Previsão de remoção por guincho



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



- d) roubo ou extravio de carga
- e) cobertura de perda total em decorrência de alagamentos, enchentes e inundações.

11. PRAZO PARA ENTREGA

11.1 O prazo para disponibilização dos veículos contratados não poderá, sob nenhuma hipótese, ultrapassar 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início emitida pela CONTRATANTE.

12. DA RENOVAÇÃO DA FROTA

12.1 Todos os veículos devem ser substituídos de imediato e de forma automática, por veículos nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros ou 36 (meses) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento, o que ocorrer primeiro.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação está definido no apêndice I deste Termo de Referência.

14. APÊNDICE (S)

14.1 Apêndice I – Tabela de itens a serem licitados e valor estimado da contratação
Apêndice II – Estudo Técnico Preliminar



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA DE ITENS A SEREM LICITADOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO POR VEÍCULO / MÊS	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO TOTAL / MÊS	PREÇO GLOBAL ESTIMADO / ANO
1	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA / ETANOL), 80CV, CÂMBIO MANUAL, PNEUS 185 / 65 R15, PORTA MALA COM CAPACIDADE DE 360 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, COR BRANCA, ACABAMENTO ESTOFADO E INTERNO EM TECIDO, e itens de série: • Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) • Alto-Falantes (4) • "ESS" - Alerta de frenagem de emergência • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros • Antena de teto • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível • Chave "canivete" com controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) • Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas • Fixação de assento de criança • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • Assistente para partida em subidas • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Para-sóis (espelho no lado do passageiro) • Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus • Sistema de frenagem automática pós colisão • Transmissão manual de 5 velocidades • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível • Tomada USB tipo C • Vidros elétricos dianteiros • Volante multifuncional	UNIDADE	15	2.899,50	43.492,50	521.910,00



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Prestação de Serviço Não Contínuo Sem Dedicção Exclusiva De Mão de Obra
Processo Nº 0000052000022024
Pregão Eletrônico Nº 90001/2024
Órgão requisitante: Câmara Municipal de Pilar/AL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, a seguir estabelecidas:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA / ETANOL), 80CV, CÂMBIO MANUAL, PNEUS 185 / 65 R15, PORTA MALA COM CAPACIDADE DE 360 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, COR BRANCA, ACABAMENTO ESTOFADO E INTERNO EM TECIDO, e itens de série: • Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) • Alto-Falantes (4) • "ESS" - Alerta de frenagem de emergência • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros • Antena de teto • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível • Chave "canivete" com controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) • Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas • Fixação de assento de criança • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • Assistente para partida em subidas • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Para-sóis (espelho no lado do passageiro) • Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus • Sistema de frenagem automática pós colisão • Transmissão manual de 5 velocidades • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível • Tomada USB tipo C • Vidros elétricos dianteiros • Volante multifuncional	UNIDADE	15

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

3.1.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

3.2 Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

Subcontratação

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Do Seguro e Garantia dos Veículos

3.8. Os veículos deverão ser totalmente segurados, com a emissão válida, por todo o período de vigência do contrato, da apólice de seguro lavrada por entidade devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

Condições Gerais

3.9 A Contratada deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com o seguro obrigatório e documentação em dia.

3.10 A Contratada deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

3.11 A empresa vencedora deve comprovar propriedade de frota de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado, através de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

Do Seguro e Garantia dos Veículos

3.12. Os veículos deverão ser totalmente segurados, com a emissão válida, por todo o período de vigência do contrato, da apólice de seguro lavrada por entidade devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

Condições Gerais

3.13 A Contratada deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com o seguro obrigatório e documentação em dia.

3.14 A Contratada deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

3.15 A empresa vencedora deve comprovar propriedade de frota de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado, através de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



3.16. A empresa deve apresentar solução tecnológica de gerenciamento de frota, englobando a administração, gestão e controle, em plataforma web e móvel, conforme as descrições contidas no Termo de Referência, destacando-se:

- a) A solução deverá fornecer e manter apoio operacional e de tratamento de dados, bem como quaisquer serviços tecnológicos de infraestrutura, de servidores físicos e lógicos, licenciamento de softwares, hospedagem na internet e registro de domínios, dentre outros necessários para disponibilização da solução a Câmara Municipal do Pilar/AL e à perfeita execução do objeto, via sistema web e aplicativo.
- b) A solução deverá estar disponível de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.
- c) Acesso às funcionalidades pelos USUÁRIOS por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com utilização de login e senha pessoal, observando perfis de acesso estabelecidos.
- d) Funcionalidades relacionadas à gestão acessadas pela aplicação web e funcionalidades operacionais pela aplicação web e aplicativo móvel.
- e) Desempenho medido por tempo de resposta (RESPONSE TIME TESTING) correspondente ao mínimo de 0,5 (zero vírgula cinco) segundos.
- f) Site de hospedagem com certificado SECURE SOCKET LAYER – SSL.
- g) Resistente a CROSS-SITE REQUEST FORGERY.
- h) Resistente a CROSS-SITE SCRIPTIN.
- i) Resistente a SQL INJECTION.
- j) Possuir características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.
- k) Trilhas de auditoria estabelecidas e geração de log de todos os acessos realizados e de inclusões, alterações e exclusões realizadas nas bases de dados.
- l) Compatibilidade da aplicação web com os navegadores que suportam a linguagem HTML5, especialmente Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Safari, e do aplicativo móvel com os sistemas operacionais Android e iOS.
- m) Manutenção da base de dados e respectivo histórico de inclusões, alterações e exclusões por período mínimo de 5 (cinco) anos.
- n) Acesso à base e log de dados e trilhas de auditoria da solução tecnológica pela CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem necessidade de autorização prévia.
- o) Fornecimento de backup da base e log de dados para a CONTRATANTE, acompanhada de modelagem e dicionário de dados, na periodicidade que for solicitado.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

4.1 Superada a fase de detalhamento dos requisitos que devem ser abarcados pelo modelo da contratação que será proposto ao final deste estudo, passemos ao levantamento das opções disponíveis no mercado, com o objetivo de definir qual delas melhor se adere às necessidades da Câmara Municipal de Pilar/AL.

4.2 Não há contratações vigentes que atenderiam as necessidades de locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pilar/AL.

4.3. Para o completo atendimento das necessidades das demandas Câmara Municipal de Pilar/AL, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

5.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 521.910,00 (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e dez reais), conforme Tabela de itens a serem licitados e seus respectivos quantitativos a seguir:



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO POR VEÍCULO / MÊS	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO TOTAL / MÊS	PREÇO GLOBAL ESTIMADO / ANO
1	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA / ETANOL), 80CV, CÂMBIO MANUAL, PNEUS 185 / 65 R15, PORTA MALA COM CAPACIDADE DE 360 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, COR BRANCA, ACABAMENTO ESTOFADO E INTERNO EM TECIDO, e itens de série: • Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) • Alto-Falantes (4) • "ESS" - Alerta de frenagem de emergência • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros • Antena de teto • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível • Chave "canivete" com controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) • Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas • Fixação de assento de criança • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • Assistente para partida em subidas • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Para-sóis (espelho no lado do passageiro) • Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus • Sistema de frenagem automática pós colisão • Transmissão manual de 5 velocidades • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível • Tomada USB tipo C • Vidros elétricos dianteiros • Volante multifuncional	UNIDADE	15	2.899,50	43.492,50	521.910,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:

- Atendimento as necessidades dos órgãos participantes;
- A prestação dos serviços poderá ocorrer em qualquer horário e dia da semana (dias úteis, sábado, domingo, feriado), de acordo com a demanda do solicitante.
- Os serviços deverão ser executados com observância à legislação pertinente;



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



- d) Os veículos a serem contratados e disponibilizados devem ser modelos novos, 0km, ano vigente, ou do ano que ocorra o evento da primeira locação;
- e) Para o dimensionamento da proposta de preços deverão estar inclusos neste valor todos os custos diretos, indiretos, gastos imprevistos, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, contribuições, seguros e encargos sociais;
- f) Os veículos devem possuir obrigatoriamente seguro contra riscos de acidentes;
- g) Deverão ser apresentados os documentos referentes ao IPVA e Seguro Obrigatório do Veículo com prazo de validade em vigor e em conformidade com a legislação vigente e Seguro de Carga que tenha cobertura de todo e qualquer material a ser transportado pelos veículos locados da contratada a serviço da contratante.
- h) Os veículos deverão estar em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, com seus respectivos CRLV (Certidão de Registro de Licenciamento de Veículos) com o Laudo de Vistoria do DETRAN AL aprovado;
- i) As despesas com multas, pedágio, estacionamento, abastecimentos são de responsabilidade da CONTRATANTE;
- j) As despesas com manutenção dos veículos são de responsabilidade da CONTRATADA;
- k) Em caso de necessidade de substituição ou reparo do veículo que apresentar defeito ou qualquer irregularidade, inclusive na ocorrência de sinistros, deverá ocorrer em qualquer localidade abrangida pelo serviço, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, no período máximo de 12hrs.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O parcelamento da solução é a regra, todavia para o objeto em questão não há possibilidade de a licitação ser realizada por item, pois o objeto não poderia ser divisível, a fim de não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

7.2 Verifica-se nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da contratação, redundando em maior economia para a Administração.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8. Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há previsão de contratações correlatas e/ou interdependentes com esta contratação.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

10.1 Requisitos para contratação sustentável: (IN 01/2018)
SUSTENTABILIDADE

10.1.1. A Contratada deve promover:

10.1.2. práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

10.1.3. treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.1.4. treinamento relativo à eco-condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental. 14.1.5. fornecimento aos seus empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



10.2. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resoluções CONAMA, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

10.2.1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

10.2.2. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

10.2.3. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;"

10.3. Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

10.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata."

10.5. Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02 /1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

11.1 A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

MARCOS ALEXANDRE DA SILVA
Diretor Administrativo



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(este anexo é um modelo e deve ser preenchido em papel timbrado da licitante)

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO POR VEÍCULO / MÊS	PREÇO UNITÁRIO TOTAL / MÊS	PREÇO GLOBAL / ANO
1	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA / ETANOL), 80CV, CÂMBIO MANUAL, PNEUS 185 / 65 R15, PORTA MALA COM CAPACIDADE DE 360 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, COR BRANCA, ACABAMENTO ESTOFADO E INTERNO EM TECIDO, e itens de série: • Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) • Alto-Falantes (4) • "ESS" - Alerta de frenagem de emergência • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros • Antena de teto • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível • Chave "canivete" com controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) • Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas • Fixação de assento de criança • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • Assistente para partida em subidas • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Para-sóis (espelho no lado do passageiro) • Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus • Sistema de frenagem automática pós colisão • Transmissão manual de 5 velocidades • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível • Tomada USB tipo C • Vidros elétricos dianteiros	UNIDADE	15			



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



		• Volante multifuncional					
--	--	--------------------------	--	--	--	--	--

Obs.: Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao MENOR PREÇO TOTAL MENSAL, para o período de 12 (doze) meses do objeto a ser contratado nas condições do Termo de Referência do Edital.

Declaramos que, o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Preço total mensal por veículo: R\$()
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total mensal: R\$()
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total Anual: R\$()
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. O prazo para disponibilização dos veículos contratados não poderá, sob nenhuma hipótese, ultrapassar 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início emitida pela CONTRATANTE.

DAS DECLARAÇÕES:

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

DO PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura e a confirmação pela unidade requisitante da execução do serviço.

O pagamento será efetuado impreterivelmente por crédito em conta corrente da CONTRATADA.

Banco:

Agência:

Conta Corrente;

Cidade, de de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



Nome:
R.G.: CPF:
Cargo:



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO III – A
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(este anexo é um modelo e deve ser preenchido em papel timbrado da licitante)

A) INCIDÊNCIA DOS CUSTOS			Valor mensal
A.1) Custos Fixos			
A.2) Custos Variáveis			
A.3) Custo Administração Central por veículo			(valor previsto pela empresa)
A.4) Total dos Custos			
B) BDI (incidente sobre total dos custos)		Percentual	Valor mensal
B.1) Informar regime tributário da empresa			(informa o regime tributário)
B.2) Impostos e Tributos		%	(B.4 + B.5)
B.3) Lucro		%	(percentual previsto pela empresa)
B.4) PIS		%	(percentual previsto conforme regime tributário da empresa)
B.5) COFINS		%	(percentual previsto conforme regime tributário da empresa)
B.6) Total BDI (R\$)			
Custos + Total BDI			(A+B)
C) MÃO-DE-OBRA			Valor mensal
C.1) Motorista			(conforme tipo de locação, atendendo a planilha CONDUTOR)
C.2) Total mão de obra (R\$)			
D) Custo Total do Item			(A+B+C)
COMPOSIÇÃO POR ITEM			
1. PARAMETROS			
1.1. Tipo Veículo			
1.2. Marca/Modelo			(conforme definido pela empresa)
1.3. Valor de Aquisição do Veículo (R\$)			(valor previsto pela empresa)
1.4. Valor de acessórios (R\$)			(valor previsto pela empresa)
1.5. Valor de adaptações (R\$)			(valor previsto pela empresa)
1.6. Valor total do investimento (R\$)			(1.3+1.4+1.5)
1.7. Média de quilômetros rodados por mês (km)			Observação 1
1.8. Vida útil do veículo no contrato (meses)			(Anexo I do TR)



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



2. CUSTO DO INVESTIMENTO			Valor
2.1. Preço de aquisição do bem			=1.3
2.2. Acessórios e adaptações			(1.4+1.5)
2.3. Taxa de depreciação/reposição ao ano %	%		(percentual previsto pela empresa)
2.4. Custo mensal depreciação/reposição			(2.3 x 2.1)/12
2.5. Taxa remuneração/risco de capital próprio ano%	%		(percentual previsto pela empresa)
2.6. Custo mensal remuneração/risco capital próprio			(2.5 x 2.1)/12
2.7. Total custo investimento mensal (R\$)			(2.4+2.6)
3. LICENCIAMENTO		Valor anual	Valor mensal
3.1. Taxa emplacamento/licenciamento (R\$)			(valor conforme DETRAN)
3.2. Seguro obrigatório (R\$)			(valor conforme DETRAN)
3.3. Placa MERCOSUL (R\$)			(valor previsto pela empresa)
3.4. IPVA (%)	%		(valor conforme SEFAZ)
3.5. Serviços: despachante e demais despesas (R\$)			(valor previsto pela empresa)
3.6. Outras taxas (R\$)			(valor previsto pela empresa)
3.7. Custo mensal do licenciamento (R\$)			
4. SEGURO/RISCO		Percentual	Valor mensal
4.1 Taxa de risco anual (casco) (%)	%		(percentual previsto pela empresa sobre o item 1.3)
4.2. Taxa de seguro a terceiros anual (%)	%		(percentual previsto pela empresa sobre o item 1.3)
4.3. Custo mensal de risco/seguro (R\$)			
5. CUSTO FIXO MENSAL			Valor mensal
5.1. Custos do Investimento			=2.7
5.2. Despesas com licenciamento e IPVA			=3.7
5.3. Seguro/Risco			=4.3
5.4. Acessórios de adaptações			(1.4+1.5)/1.8
5.5. Subtotal			
5.6. Frota reserva	%		(de acordo com o TR)
5.7. Total (R\$)			
6. MANUTENÇÃO		Percentual	Valor mensal
6.1 Taxa mensal sobre o valor de aquisição (%)	%		(percentual previsto pela empresa sobre o item 1.3)
6.2 Custo mensal de manutenção (R\$)			
7. LUBRIFICANTES			Valor
7.1. Quantidade de litros de óleo p/troca			(valor previsto pela empresa)
7.2. Franquia / troca de óleo km			(valor previsto pela empresa)
7.3. Preço do litro de óleo lubrificante			(valor previsto pela empresa)
7.4. Preço do filtro de óleo			(valor previsto pela empresa)



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



7.5. Custo mensal de lubrificante (R\$)			
8. PNEUS			Valor
8.1. Quantidade de pneus			(conforme tipo do veículo)
8.2. Vida em km			(valor previsto pela empresa)
8.3. Preço do pneu			(valor previsto pela empresa)
8.4. Custo mensal pneus (R\$)			
9. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			Valor
9.1. Custo Unitário R\$			(valor previsto pela empresa)
9.2. Quantidade de Lavagem por mês			4
9.3. Custo Mensal de lavagem por mês (R\$)			
10. CUSTOS VARIÁVEIS			Valor mensal
10.1. Manutenção			=6.2
10.2. Lubrificantes			=7.5
10.3. Pneus			=8.4
10.4. Limpeza e Conservação			=9.3
10.5. Outros custos			(valor previsto pela empresa)
10.6. Total (R\$)			
Obs.			
(1) Franquia definidas: a) veículos pequeno e médio porte estimar em 5.000km/mês			



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL

(este anexo é um modelo e deve ser preenchido em papel timbrado da licitante)

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Pilar/AL, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.: CPF:

Cargo:



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES**

(este anexo é um modelo e deve ser preenchido em papel timbrado da licitante)

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na
_____, telefone _____, e-mail _____, DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.: CPF:

Cargo:



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO VI
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG): $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$

Índice de Liquidez Corrente (LC) $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

Índice de Solvência Geral (ISG) $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$

Impugnação: PE 90001/2024 | Locação de Veículos | Câmara Mun de Pilar



Amanda Carvalho Silva <amanda.csilva@localiza.com>

Ter, 02/07/2024 18:36

Para: camarapilaral@hotmail.com <camarapilaral@hotmail.com>

Cc: Licitações Veículos Especiais <licitacao.ve@localiza.com>; Felipe Ricardi <felipe.ricardi@localiza.com>; Rinaldo Lima <rinaldo.lima@localiza.com>

📎 2 anexos (10 MB)

Impugnação - PE 90001.2024 - Câmara Mun de Pilar.pdf; Documentos.pdf;

Prezados,

A Localiza Veículos Especiais S/A, CNPJ 02.491.558/0001-42, vem através deste apresentar-lhes a impugnação anexa.

Certo de vossa compreensão.

No aguardo de um retorno.

Atenciosamente,



Amanda Carvalho

Analista de Licitações

Localiza Veículos Especiais

+ 55 (11) 2101-7929

+ 55 (11) 97189-0189 (WhatsApp)



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR - AL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024.

OBJETO DO PREGÃO: *O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota, conforme as especificações constantes do Termo de Referência que integra o edital de licitação do presente Pregão Eletrônico como Anexo II.*

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede social da matriz estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, por meio de seu procurador, vem, mui respeitosamente à presença DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR - AL ("Contratante"), apresentar a sua **IMPUGNAÇÃO** ao EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 90001/2024, o que o faz com base nas razões fáticas e de direito a seguir articuladas.

Requer que todas as notificações relativas ao presente processo licitatório sejam encaminhadas através do e-mail licitacao.ve@localiza.com ou através do telefone (11) 2101-7929.

1. DA INVIABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO. DA VIOLAÇÃO A AMPLA COMPETIVIDADE.

Após analisar o Edital, verificou-se a existência de condições inviáveis para execução do objeto, as quais podem reduzir sensivelmente a participação de licitantes interessados, prejudicando a ampla competitividade, indispensável para seleção da proposta mais vantajosa, finalidade precípua dos procedimentos licitatórios.

A Impugnante se refere a inviabilidade do prazo de entrega do objeto, estabelecido no Edital – subitem 5.2.1.1 O prazo de entrega dos veículos será de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimentos da ordem de execução dos serviços, acompanhada pela Nota de Empenho;

—, por corresponder a implantação de veículos novos, que exige a encomenda dos bens após a contratação, autorização para faturamento da montadora, traslado para adaptadora, realização de adaptações, licenciamento, emplacamento e traslado ao local de destino.

Portanto, a manutenção dessa exigência prejudica sobremaneira o Princípio da Ampla Competitividade, e, por consequência, a obtenção da proposta mais vantajosa, por inibir a presença de Licitantes comprometidas com o pleno atendimento dos prazos e condições estabelecidas no Edital, como a Impugnante, que poderá não participar por conta do prazo estabelecido.

Nesse sentido aponta o Tribunal de Contas da União:

“A ampliação da disputa entre os interessados tem como consequência imediata a redução dos preços. Aliada à celeridade, a competitividade é característica significativa do pregão. A possibilidade de simplificar o procedimento licitatório, sem perda da essência da competitividade e da isonomia, deve marcar toda licitação.”

Torna-se imprescindível a retificação da cláusula que estabelece o prazo de entrega do objeto ou de início da execução contratual, para contemplar um prazo viável de atendimento, de, no mínimo 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, em caso de ocorrência, eventual, de fatos inesperados e imprevisíveis, a fim de se alcançar a seleção da proposta mais vantajosa, conforme dispõe o art. 3º da lei 8.666/93 ou art. 5º da Lei 14.133/2021:

Lei 8.666/1993

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Lei nº 14.133/2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as

disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

2. LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA AOS DANOS DIRETOS CAUSADOS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Na minuta contratual, consta a seguinte obrigação da Contratada:

10. COBERTURA DE SEGURO 10.1 O veículo deverá estar devidamente segurado, com cobertura total, com valores mínimos de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) e Acidentes Pessoais e Passageiros (APP): a) Valor para danos materiais e danos corporais b) Valor para morte e invalidez permanente c) Previsão de remoção por guincho d) roubo ou extravio de carga e) cobertura de perda total em decorrência de alagamentos, enchentes e inundações.

No item supracitado verifica-se a previsão de que a contratada deverá responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, sem, no entanto, mencionar acerca da apuração de culpa ou dolo, nem tampouco estabelecer limites de valores para eventuais indenizações.

A previsão é ilegal, pois estabelece que a Contratada deverá arcar por TODA e QUALQUER perda ou prejuízo sofrido pela Contratante, na integralidade, inclusive sem que tenha sido aberto o respectivo processo de apuração.

Segundo o ordenamento jurídico brasileiro, a Contratada somente deverá arcar com o ressarcimento no limite de sua responsabilidade, ou seja, caso o prejuízo ou dano seja decorrente diretamente de sua culpa ou dolo, após o devido processo legal.

Nesse sentido, cumpre colacionar o entendimento de Marçal Justen Filho acerca do tema:

"O particular responde civilmente pelos danos que acarretar à Administração ou a terceiros. O regime jurídico aplicável, porém, exige esclarecimento. De regra, a responsabilidade civil do particular perante a Administração sujeita-se aos princípios de

direito privado. Em qualquer caso, não basta o dano para surgir o dever de indenizar. A conduta do sujeito deve caracterizar-se como culposa, segundo os princípios de Direito Civil, inclusive no tocante a eventuais presunções de culpa. Se o dano foi produzido pela conduta do sujeito sem que concorressem dolo ou culpa, não surge o dever de indenizar. Essas regras são aplicáveis no relacionamento entre o particular e a Administração ¹

No mesmo sentido, o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Detectadas falhas em procedimento licitatório no qual não se apurou dano ao Erário, tampouco se vislumbrou dolo ou má-fé na atuação dos responsáveis, cumpre expedir determinações corretivas a entidade. (Acórdão n.º 2664/2007, Plenário)."

Portanto, somente surgirá o dever de a Contratada indenizar se ficar comprovado que o dano foi causado diretamente (e não indiretamente – quando o prejuízo só se verifica como consequência posterior ao ato) à Administração, decorrentes de dolo ou culpa, e após comprovação em processo administrativo.

Ante o exposto, requer que seja alterado o item editalício, de modo que a Contratada somente seja responsabilizada se, cumulativamente: a) for instaurado processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF); b) o dano tenha sido comprovado pela Administração e c) tenha sido comprovado que a Contratada agiu diretamente com dolo ou culpa.

3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer o acolhimento da presente impugnação, a fim de que o Edital seja revisto, nos termos da fundamentação.

¹ 2 Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14 ed. São Paulo: Editora Dialética, 2010, p. 814



São Paulo (SP), 02 de julho de 2024.

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.



LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

CNPJ 02.431.558/0001-42

NIRE 35.300.550.129

JUCESP PROTOCOLO Fls.: 200
0.055.605/24-2**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

Data, Hora e Local: 29 de dezembro de 2023, às 10h, virtualmente e na sede social da Localiza Veículos Especiais S.A. ("Companhia"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Térreo, bairro Sacomã, CEP 04298-000.

Presença: Acionista Companhia de Locação das Américas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Convocação: Dispensada a comprovação da convocação prévia, face ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

Mesa: Paulo Emilio Pimentel Uzêda, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária.

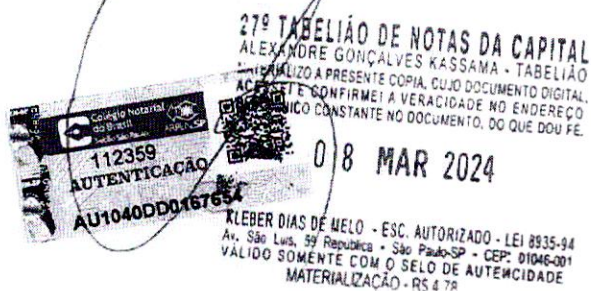
Ordem do Dia: discutir e deliberar sobre: (1) o aumento do capital social da Companhia, a ser totalmente integralizado por sua única acionista, a Companhia de Locação das Américas, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.988/0001-60, com sede na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Cachoeirinha, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 31.150-900 (a "LCAM"), no valor de R\$ 257.980.000,00 (duzentos e cinquenta e sete milhões e novecentos e oitenta mil reais), mediante conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") realizado através de aportes em 12/09/2023; 25/09/2023; 28/09/2023; 29/09/2023; 03/10/2023; 09/10/2023; 16/10/2023; 17/10/2023; 25/10/2023; 30/10/2023; 01/11/2023; 20/11/2023; 21/11/2023; 29/11/2023; 15/12/2023; 18/12/2023; 19/12/2023; 26/12/2023; e 28/12/2023; (2) caso aprovado o aumento de capital, deliberar pela alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o referido aumento de capital; (3) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (4) a autorização dos Diretores da Companhia para praticarem todos os atos necessários para realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações tomadas.

Deliberações Tomadas por Unanimidade:

- (1) Aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 257.980.000,00 (duzentos e cinquenta e sete milhões e novecentos e oitenta mil reais), a ser integralizado pela LCAM mediante conversão dos AFAC's realizados da seguinte forma: (i) R\$ 19.064.000,00 (dezenove milhões e sessenta e quatro mil reais) em 12/09/2023; (ii) R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em 25/09/2023; (iii) R\$ 1.162.000,00 (um milhão e cento e sessenta e dois mil reais) em 28/09/2023; (iv) R\$ 28.070.000,00 (vinte e oito milhões e setenta mil reais) em 29/09/2023; (v) R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) em 03/10/2023; (vi) R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) em 09/10/2023; (vii) R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais) em 16/10/2023; (viii) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em 17/10/2023; (ix) R\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais) em 25/10/2023; (x) R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) em 30/10/2023; (xi) R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) em 01/11/2023; (xii) R\$ 5.174.000,00 (cinco milhões e cento e setenta e quatro mil reais) em 20/11/2023; (xiii) R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) em 21/11/2023; (xiv) R\$ 18.700.000,00 (dezoito milhões e setecentos mil reais) em 29/11/2023; (xv) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em 15/12/2023; (xvi) R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em 18/12/2023; (xvii) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em 19/12/2023; (xviii) R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) em 26/12/2023; e (xix) R\$ 129.400.000,00 (cento e vinte e nove milhões e quatrocentos mil reais) em 28/12/2023, com a emissão de 257.980.000 (duzentas e cinquenta e sete milhões e novecentas e oitenta mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Companhia.

Sendo assim, o capital social aumentará de R\$ 1.918.530.262,02 (um bilhão, novecentos e dezoito milhões, quinhentos e trinta mil e duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos) para R\$ 2.176.510.262,02 (dois bilhões, cento e setenta e seis milhões e quinhentos e dez mil e duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos), dividido em 2.176.510.261 (dois bilhões, cento e setenta e seis milhões e quinhentas e dez mil e duzentas e sessenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

A única acionista ratifica todos os atos praticados pela diretoria da Companhia até o momento para cumprimento do referido aumento de capital.





- 1.1 **Preço de emissão:** O preço de emissão por cada nova ação emitida no âmbito do Aumento de Capital é de aproximadamente R\$ 1,00 e foi fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações.
- 1.2 **Subscrição e integralização:** a acionista única da Companhia subscrive, nesta data e conforme Boletim de Subscrição constante no **Anexo I** da presente Ata, a integralidade do Aumento de Capital.
- (2) **Alteração do artigo 5º do Estatuto Social:** Em razão da deliberação acima, aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:
- "Artigo 5º. O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.176.510.262,02 (dois bilhões, cento e setenta e seis milhões e quinhentos e dez mil e duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos), dividido em 2.176.510.261 (dois bilhões, cento e setenta e seis milhões e quinhentas e dez mil e duzentos e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal".*
- (3) A única acionista deliberou pela alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em razão do aumento de capital acima deliberado, que será consolidado na forma do **Anexo II** da presente ata.
- (4) Os membros da Diretoria da Companhia foram autorizados a adotarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente ata.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a Assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas - Mesa:** Paulo Emilio Pimentel Uzêda, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. **Acionista:** Companhia de Locação das Américas, representada nos termos do seu Estatuto Social por seus Diretores os Srs. Bruno Sebastian Lasansky e Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino.

Certidão: Certifico que foram atendidos todos os requisitos para realização da presente Assembleia Geral Extraordinária de 29 de dezembro de 2023 de forma digital, bem como que esta é cópia fiel da ata de Assembleia Geral Extraordinária acima constante, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura da acionista presente, a Companhia de Locação das Américas, representada por seus diretores nos termos do seu Estatuto Social.

São Paulo/SP, 29 de dezembro de 2023.

Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino
Secretária





LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ 02.401.558/0001-42
NIRE 35.300.550.129

ANEXO I

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Emissão de 257.980.000 (duzentas e cinquenta e sete milhões e novecentas e oitenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, da Localiza Veículos Especiais S.A. ("Companhia"), aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2023, no âmbito de aumento de capital no valor total de R\$ 257.980.000,00 (duzentos e cinquenta e sete milhões e novecentos e oitenta mil reais).

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Razão Social/Nome Companhia de Locação das Américas	CNPJ/CPF 10.215.988/0001-60
Endereço Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.150-900.	

AÇÕES SUBSCRITAS

Valor Total da Emissão R\$ 257.980.000,00 (duzentos e cinquenta e sete milhões e novecentos e oitenta mil reais).	Preço de Emissão por Ação R\$ 1,00 (um real)
Quantidade de Ações Subscritas 257.980.000 (duzentas e cinquenta e sete milhões e novecentas e oitenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	Forma de Pagamento em moeda corrente nacional, mediante conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") realizados da seguinte forma: (i) R\$ 19.064.000,00 (dezenove milhões e sessenta e quatro mil reais) em 12/09/2023; (ii) R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em 25/09/2023; (iii) R\$ 1.162.000,00 (um milhão e cento e sessenta e dois mil reais) em 28/09/2023; (iv) R\$ 28.070.000,00 (vinte e oito milhões e setenta mil reais) em 29/09/2023; (v) R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) em 03/10/2023; (vi) R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) em 09/10/2023; (vii) R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais) em 16/10/2023; (viii) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em 17/10/2023; (ix) R\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais) em 25/10/2023; (x) R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) em 30/10/2023; (xi) R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) em 01/11/2023; (xii) R\$ 5.174.000,00 (cinco milhões e cento e setenta e quatro mil reais) em 20/11/2023; (xiii) R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) em 21/11/2023; (xiv) R\$ 18.700.000,00 (dezoito milhões e setecentos mil reais) em 29/11/2023; (xv) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em 15/12/2023; (xvi) R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em 18/12/2023; (xvii) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em 19/12/2023; (xviii) R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) em 26/12/2023; e (xix) R\$ 129.400.000,00 (cento e vinte e nove milhões e quatrocentos mil reais) em 28/12/2023.

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA TABELÃO
MATERIALIZA A PRESENTE COTAÇÃO DO DOCUMENTO DIGITAL
ACESSE E CONFIRME A VERACIDADE NO ENDEREÇO
ELETRÔNICO CONSTATANDO O DOCUMENTO, DO QUE DOU FE.
S. Paulo, 08 MAR 2024
KLEBER DIAS DE MELO - ESC
Av. São Luis, 55 R
VÁLIDO SOMENTE
MATERIA
AUTENTICADA
AU1940DD0167656

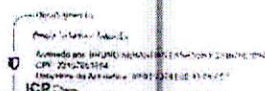


DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente Boletim, bem como que tomei conhecimento das características das ações ora subscritas.

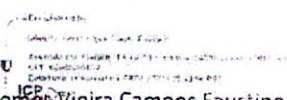
São Paulo/SP, 29 de dezembro de 2023.

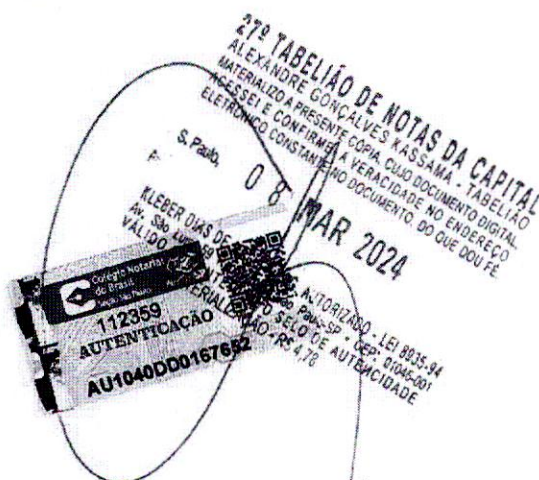
Companhia de Locação das Américas


Bruno Sebastian Lasansky
Diretor


Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa
Diretor

Certidão: Declaro que esta é cópia fiel ao **Anexo I** da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de dezembro de 2023, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura da acionista presente Companhia de Locação das Américas.


Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino
Secretária





LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ 02.491.558/0001-42
NIRE 35.306.550.129

ANEXO II

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Localiza Veículos Especiais S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições regulamentares e legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Parágrafo único: A Companhia é subsidiária integral da Companhia de Locação das Américas, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob n.º 10.215.988/0001-60 e com sede na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.150-900.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, térreo, bairro Sacomã, CEP 04298-000, podendo abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer localidade do país ou do exterior e a qualquer tempo, mediante resolução da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo locação de veículos leves com e sem motorista e locação de guinchos; locação de veículos utilitários com e sem motorista; locação de motocicletas com e sem motorista; locação de caminhões com e sem motorista; atividades auxiliares dos transportes terrestres; prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento, estadia, guarda e reboque de veículos; a prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamentos rotativos de veículos em áreas, vias e logradouros públicos; implantação e manutenção de equipamentos; implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, através de preenchimento manual de equipamento eletrônico e sistema informatizado de telefone celular; atividades de monitoramento de sistemas de segurança; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e de hospedagem na internet; guarda e remoção de veículos; locação para transporte de pacientes, presos, egressos e cadáveres; serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes, ambulância com uti, serviços de unidades móveis terrestres com uti e aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, e a prestação de serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.176.510.262,02 (dois bilhões, cento e setenta e seis milhões e quinhentos e dez mil e duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos), dividido em 2.176.510.261 (dois bilhões, cento e setenta e seis milhões e quinhentas e dez mil e duzentas e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único: O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º. As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o quarto mês seguinte ao término do ano social e, as Extraordinárias, sempre que houver necessidade.



217 TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA - TABELA
MATERIALIZO A PRESENTE CÓPIA, CUJO DOCUMENTO DIGITAL
ACESSO E CONFIRMEI A VERACIDADE NO ENDEREÇO
ELECTRÔNICO CONSTATANTE NO DOCUMENTO, DO QUE DOU FE.

08 MAR 2024

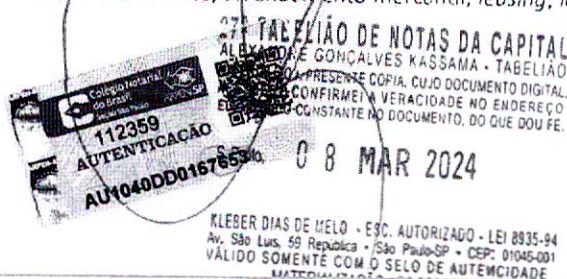
KLEBER DIAS DE MELO - ESC. AUTORIZADO - LEI 8935-94
Av. São Luis, 59 República - São Paulo-SP - CEP: 01046-001
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
MATERIALIZAÇÃO - R\$ 4,78



- §1º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente da Companhia, na forma e nos prazos previstos na lei, e por ele presididas, ou na ausência deste, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do Secretário.
- §2º. Será considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.
- § 3º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído por meio de instrumento de procuração outorgado há menos de 12 (doze) meses, que seja acionista ou administrador da companhia ou advogado. A prova da representação deverá ser depositada na sede da Sociedade até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.
- §4º. Dos trabalhos e deliberações, será lavrada ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.
- §5º. Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Artigo 7º. Competirá à Assembleia Geral:

- (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado e designar suas funções e atribuições;
- (c) fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (d) reformar o Estatuto Social;
- (e) deliberar sobre qualquer reorganização societária, incluindo operação de fusão, cisão ou incorporação (ou de ações) e/ou outra forma de combinação de negócios, na forma da Deliberação CVM nº 665, de 04 de agosto de 2011 (ou outra norma que venha a substituí-la ou alterá-la), bem como qualquer outra operação com efeitos similares (tais como, dentre outros, drop-down de ativos) envolvendo a Companhia;
- (f) deliberar sobre dissolução, liquidação, extinção, ou autorização para requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência pela ou da Companhia;
- (g) deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre o estabelecimento ou alteração da política de dividendos e alocação de lucros e resultados do exercício da Companhia (incluindo-se distribuição de dividendos, dentre outros), bem como a declarar e distribuir dividendos em montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia;
- (h) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, ou emissão de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (i) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (j) aprovar a realização de operações entre a Companhia e partes relacionadas;
- (k) aprovar a aquisição ou alienação de quaisquer ativos, incluindo imóveis (seja em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas), pela Companhia por valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), caso tal aquisição ou alienação não estejam previstas no plano anual de negócios ou no orçamento anual da Companhia;
- (l) declarar dividendos intercalares e intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou em outro balanço intermediário;
- (m) aprovar o pagamento de juros sobre capital próprio;
- (n) aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no orçamento anual;
- (o) aprovar a aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência ou constituição de quaisquer ônus sobre qualquer bem, móvel ou imóvel, ativo ou direito da Companhia, cujo valor, individual ou agregado cujo valor, individual ou agregado, exceda a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto se especificamente previsto no orçamento anual aprovado;
- (p) aprovar a celebração de contratos financeiros e outros instrumentos de dívida, incluindo a emissão de notas promissórias (*commercial papers*) ou outros títulos de dívida, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior, bem como a celebração, alteração ou rescisão de contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, financiamento, arrendamento mercantil, *leasing*, *leasing*





- back (com ou sem alienação fiduciária de bens), comprar, vender, desconto de recebíveis ou créditos, adiantamentos ou outras formas de concessão de crédito ou qualquer outro tipo de operação financeira ou série de operações financeiras relacionadas (incluindo *hedge*, *swap*, *FINIMP*, etc.), (i) cujo valor exceda a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), (ii) cujos encargos financeiros não se enquadrem na política comercial, financeira e de endividamento aprovada pelo Conselho de Administração, ou (iii) resulte em um dos seguintes indicadores, calculados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, baseados na Lei das Sociedades por Ações e nas regras e regulamentações da CVM, conforme aplicáveis, e com observância dos critérios contábeis do IFRS (*International Financial Reporting Standards*): (A) dívida líquida / EBITDA acima de 2,5x;
- (q) aprovar a celebração de qualquer contrato, acordo ou negócio, de qualquer natureza, com partes relacionadas;
 - (r) aprovar a aquisição, subscrição, oneração ou alienação de qualquer participação em qualquer outra sociedade ou consórcio, inclusive por meio da criação de qualquer afiliada, bem como a celebração, aditamento ou rescisão de acordo de acionistas, acordos de sócios ou acordos semelhantes em que qualquer sociedade na qual a Companhia detiver participação;
 - (s) assumir obrigações em benefício de terceiros, exonerar terceiros do cumprimento de obrigações, prática de atos gratuitos ou de favor e renúncia de direitos, salvo renúncias no curso normal dos negócios da Companhia e de acordo com a política comercial e financeira aprovada, se houver;
 - (t) aprovar qualquer alteração às práticas e políticas contábeis, exceto conforme exigido por lei ou pela regulamentação aplicável;
 - (u) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
 - (v) todas as demais atribuições previstas em lei.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 8º. A administração da Companhia compete a uma Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

Artigo 9º. A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores da Companhia e dos membros de qualquer comitê da Companhia, competindo à Diretoria definir os valores a serem pagos individualmente a cada um de tais membros da administração e de comitês.

CAPÍTULO V. DIRETORIA

Artigo 10º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, com duração até a Assembleia Geral Ordinária do ano seguinte à respectiva eleição, sendo permitida a reeleição por um número ilimitado de mandatos consecutivos. Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de novos membros eleitos.

§ 1º. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse a ser lavrado no livro próprio, observadas as prescrições legais, dispensada qualquer garantia de gestão. A posse será condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 2º. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate.

§ 3º. Os Diretores terão as seguintes atribuições e os seguintes poderes, além daqueles conferidos por lei:

- (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- (b) elaborar e propor o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia, eventuais projetos de expansão e programas de investimento e cumprir e fazer cumprir as suas diretrizes;
- (c) representar a Companhia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social;
- (d) deliberar sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais, escritórios ou estabelecimentos de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- (e) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, se houver, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;



27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA - TABELÃO
MATERIALIZA A PRESENTE COPIA, CUJO DOCUMENTO DIGITAL
ACESSO E CONFIRMEI A VERACIDADE DO ENDEREÇO
ELETÔNICO CONSTANTE NO DOCUMENTO, DO QUE DOU FE.

08 MAR 2024

KLEBER DIAS DE MELO - ESC. AUTORIZADO - LEI 8935-94
Av. São Luís, 59 República - São Paulo-SP - CEP: 01046-001
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
MATERIALIZAÇÃO - RS 4 78



- (f) aprovar a contratação de obrigações financeiras pela Companhia cujo valor, individualmente considerado, seja de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (g) aprovar a criação de ônus, encargos ou outra garantia real sobre os ativos da Companhia fora do curso normal das atividades da Companhia, conforme o caso, por valor inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (h) deliberar sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral;
- (i) convocar a Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social;
- (j) fiscalizar a gestão dos membros do comitê estratégico, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos, acordos e quaisquer outros instrumentos celebrados ou em vias de celebração;
- (k) aprovar qualquer plano de negócios da Companhia e suas revisões ou alterações;
- (l) aprovar qualquer orçamento da Companhia e suas revisões ou alterações;
- (m) aprovar a concessão de qualquer garantia, real ou fidejussória, incluindo avais, salvo a constituição de alienação fiduciária de veículos no curso normal dos negócios da Companhia e para fins e garantia a contratos de financiamento da Companhia;
- (n) dar cumprimento a qualquer plano de opção de ações aprovado pela Assembleia Geral, aprovar, alterar ou extinguir plano de participação nos lucros ou instrumento similar atribuível aos diretores da Companhia, conforme determinado pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social;
- (o) analisar e discutir os relatórios periódicos, de modo a acompanhar ou verificar o cumprimento das metas e objetivos fixados;
- (p) aprovar a abertura ou encerramento de filiais, agências ou escritórios;
- (q) suspensão das atividades de qualquer linha ou divisão de negócios da Companhia ou de qualquer subsidiária;
- (r) escolha das instituições financeiras ou empresas de assessoria responsáveis pela coordenação de operações societárias ou de mercado de capitais incluindo oferta pública inicial de ações da Companhia e emissão ou reestruturação de dívida da Companhia;
- (s) eleger e destituir os membros de qualquer comitê da Companhia e de suas subsidiárias, inclusive os membros do comitê estratégico, e definir suas atribuições específicas, observado o disposto neste Estatuto Social; e
- (t) fixar a remuneração dos membros de qualquer comitê da Companhia, observadas as bases globais aprovadas pela Assembleia Geral.

Artigo 11. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão sempre presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, sequencialmente, por qualquer Diretor. Serão lavradas atas das reuniões da Diretoria, que serão arquivadas na sede da Companhia.

§ 1º. As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente ou pela maioria simples dos membros da Diretoria. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos.

§ 2º. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate.

Artigo 12. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor Presidente indicará, dentre os Diretores remanescentes, um substituto. O Diretor substituto exercerá todas as funções e terá os poderes do Diretor substituído.

Parágrafo único: Em caso de morte, incapacidade ou renúncia do Diretor Presidente a Assembleia Geral deverá nomear um substituto, ou designar novo Diretor, fixando o prazo de gestão que não excederá ao mandato do substituído.

Artigo 13. As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, observado o disposto no §2º abaixo, serão obrigatoriamente assinados:

- (a) Por dois Diretores em conjunto;
- (b) Por um Diretor em conjunto com um procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes; ou



27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA - TABELIÃO
MATERIAIS APRESENTA CÓPIA, CUJO DOCUMENTO DIGITAL
ACESSO E CONFIRMEI A VERACIDADE NO ENDEREÇO
E O CONSTANTE NO DOCUMENTO, DO QUE DOU FE.

08 MAR 2024

ALENER DIAS DE NELO - ESC. AUTORIZADO - LEI 8935-94
Av. São Lus, 59 República - São Paulo-SP - CEP: 01045-001
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
MATERIALIZAÇÃO - R\$ 4,78



- (c) Por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes.
- §1º. A Diretoria poderá, em reunião, indicar qualquer Diretor, ou autorizar a outorga de mandato a terceiros para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer Diretor, exceto substabelecer os poderes que lhes forem outorgados, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticos conferidos por este Estatuto ou pela Diretoria, a ela própria ou a qualquer Diretor.
- §2º. Sem prejuízo do disposto no *caput* e no §1º anterior, fica autorizada a assinatura isolada por qualquer procurador nomeado nos termos do artigo 14 abaixo, dispensada, a realização da reunião da Diretoria prevista no §1º acima, nos seguintes casos:
- (a) assinatura dos Certificados de Registro de Veículo (CRV), no âmbito da compra e venda de carros da Companhia, bem como os contratos de compra e venda relacionados a estes;
 - (b) assinatura de contratos de aluguel de carro e condições gerais dos contratos de aluguel de carros, inclusive na modalidade do produto carro por assinatura, bem como documentos relacionados ao termo de recebimento de veículos;
 - (c) representação perante as repartições judiciais, em qualquer instância, bem como perante repartições aduaneiras, Receita Federal, Prefeituras, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza, Delegacias Regionais do Trabalho, todas as Delegacias de Polícia, bem como representação perante o Corpo de Bombeiros e eventuais órgãos fiscalizadores e emissores de licença de funcionamento, alvarás e seus derivados, órgãos de proteção e defesa do consumidor, DETRAN's, Ciretrans, DETRO e demais departamentos de trânsito, incluindo as JARI's, Delegacias de Trânsito, Polícias Rodoviárias e ainda sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais e de registro, Ministério Público, Secretarias do Meio Ambiente, órgãos regulares de veiculação publicitária e ainda o ECAD, além de todas as demais autarquias do poder público e judiciário, sendo autorizado o substabelecimento para todo esse item; e
 - (d) representação perante concessionárias de energia, abastecimento de água e tratamento de esgoto, telefonia, internet e seus derivados.

Artigo 14. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 02 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos.

§1º. As procurações *ad judicium* poderão vigorar por prazo indeterminado.

§2º. As procurações com conteúdo financeiro, ou relacionados a transferência, liberação, retirada e regularização de veículos, ou que outorguem quaisquer poderes para representantes externos (que não sejam colaboradores do grupo da Companhia), terão um período de validade limitado ao máximo de 13 (treze) meses. As demais procurações, poderão ter validade de até 24 (vinte e quatro) meses.

Artigo 15. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho em reunião, ou por este Estatuto Social. É proibida a concessão de empréstimos aos administradores e eventuais acionistas controladores (se houver) da Companhia, com exceção de empréstimos concedidos nos termos dos planos de opção de compra de ações da Companhia.

CAPÍTULO VI. CONSELHO FISCAL

Artigo 16. O Conselho Fiscal da Companhia só será instalado quando pedido por acionistas, na forma da Lei.

Parágrafo único: O mandato dos conselheiros permanecerá válido até a primeira Assembleia Geral Ordinária que suceder à Assembleia em que foram eleitos.

Artigo 17. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos residentes no Brasil, observado o disposto no artigo 162 da Lei nº 6.404/76. O funcionamento do Conselho Fiscal e a remuneração, competência, deveres e responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.





Parágrafo único: Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. A posse será condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CAPÍTULO VII. EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 19. Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§1º. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, apurado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; e
- (c) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por finalidade o reforço de caixa para condução dos negócios da Companhia, bem como possibilitar o crescimento orgânico da Companhia, e que será formada por 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções e destinações legais e estatutárias, salvo se de outra forma deliberado pelos acionistas, reunidos em Assembleia Geral. O limite máximo para a constituição da Reserva de Investimentos será o montante correspondente ao valor do capital social da Companhia subtraído dos saldos das demais reservas de lucros da Companhia, nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que, atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

§2º. A Companhia poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros, inclusive por meio de dividendos intercalares e/ou intermediários, por deliberação da Assembleia Geral.

§3º. A Companhia poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa, a forma de cálculo e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio poderá, *ad referendum* da Assembleia Geral, ser imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VIII. LIQUIDAÇÃO

Artigo 20. A Companhia deverá ser dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei, ou mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, sendo que em caso de dissolução da Companhia, o liquidante será indicado por acionistas titulares de mais da metade do capital social. Nessas hipóteses os haveres da Companhia serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de ações que cada acionista possuir. Encerrada a liquidação, a Companhia será declarada extinta por deliberação do acionista ou acionistas titulares de mais da metade do capital social.

CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 21. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 22. Observado o disposto na legislação vigente, estará impedido de votar em deliberação de matéria da Assembleia Geral e/ou de reunião de órgão da administração, o acionista e/ou administrador em situação que represente conflito de Interesse para tal acionista e/ou administrador.





- §1º. Na hipótese de existência do conflito de Interesse, deverá o acionista e/ou administrador abster-se de seu voto, sendo certo que os votos dos administradores em tal situação não poderão ser computados para o cálculo do quórum de referida resolução.
- §2º. As discussões sobre a existência ou não do conflito, deverão ser analisadas pelos demais acionistas e/ou administradores presentes na reunião do órgão administrativo, conforme o caso, em que for constatado eventual conflito, por maioria de votos dos presentes.
- §3º. O administrador que se considerar em situação de Conflito de Interesse deverá declarar-se impedido previamente à reunião do órgão da administração que deliberar acerca do respectivo tema conflitado, devendo notificar o Diretor Presidente, ou qualquer outro Diretor a esse respeito, e, se abster de analisar qualquer material em relação ao assunto.

Certifico que o presente termo é a redação consolidada do Estatuto Social da Localiza Veículos Especiais S.A., aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 29 de dezembro de 2023.

São Paulo/SP, 29 de dezembro de 2023.

Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino
Secretária



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BF99ECCD868148728433C2D2CA2D7E16
Assunto: Complete com a DocuSign: 29.12.2023 - AGE Localiza Veiculos Especiais_final.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 11
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Luisa Nogueira de Andrade
AV BERNARDO DE VASCONCELOS 377
BELO HORIZONTE, MG 31.150-000
luisa.andrade@localiza.com
Endereço IP: 163.116.228.73

Rastreamento de registros

Status: Original
09/01/2024 05:38:28

Portador: Luisa Nogueira de Andrade
luisa.andrade@localiza.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Bruno Sebastian Lasansky
luisa.andrade@localiza.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC LINK RFB v2

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:
Bruno Sebastian Lasansky
79C02011DB8416

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 163.116.228.73

Registro de hora e data

Enviado: 09/01/2024 05:38:45
Visualizado: 09/01/2024 05:42:41
Assinado: 09/01/2024 05:43:12

Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino
luisa.andrade@localiza.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC LINK RFB v2

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

DocuSigned by:
Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino
79C02011DB8416

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 163.116.228.73

Enviado: 09/01/2024 05:38:45
Visualizado: 09/01/2024 05:39:50
Assinado: 09/01/2024 05:41:03

Rodrigo Tavares
luisa.andrade@localiza.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC LINK RFB v2

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

DocuSigned by:
Rodrigo Tavares
79C02011DB8416

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 163.116.228.73

Enviado: 09/01/2024 05:38:46
Visualizado: 09/01/2024 05:41:31
Assinado: 09/01/2024 05:42:16

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

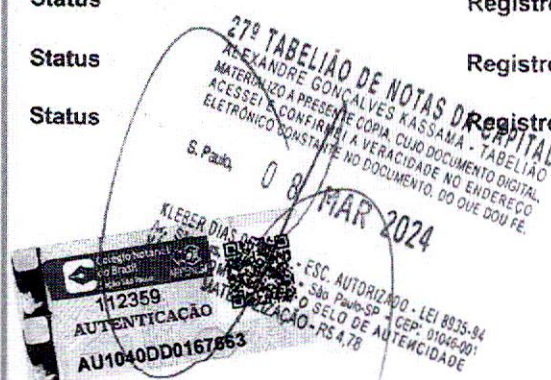
Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data



Eventos com testemunhas

Eventos do tabelião

Eventos de resumo do envelope

Envelope enviado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Eventos de pagamento

Assinatura

Assinatura

Status

Com hash/criptografado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

Status

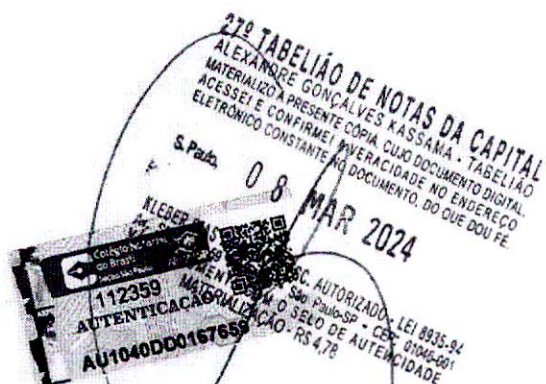
Registro de hora e data

Registro de hora e data

Carimbo de data/hora

09/01/2024 05:38:46
09/01/2024 05:41:31
09/01/2024 05:42:16
09/01/2024 05:43:12

Carimbo de data/hora



JUCESP



LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ 02.491.558/0001-42
NIRE 35.300.550.129



JUCESP PROTOCOLO
0.634.643/24-1

Fls.: 213



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2024**

Data, Hora e Local: 10 de abril de 2024, às 14h30min, virtualmente e na sede social da Localiza Veículos Especiais S.A. ("Companhia"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, térreo, bairro Sacomã, CEP 04298-000.

Presença e quórum: Acionista Companhia de Locação das Américas, representando a totalidade do capital social da Companhia.

Convocação: Dispensada a comprovação da convocação prévia, face ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Publicações Legais: As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram devidamente publicadas na página B18 da edição do dia 29 de março de 2024 do jornal "Diário do Comércio Nacional", bem como divulgadas, simultaneamente, na página do referido jornal na internet. Ainda, foi dispensada a publicação dos avisos de que trata o artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do parágrafo quarto do referido artigo.

Mesa: Sr. Breno Davis Campolina, Executivo; e Sra. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária.

Ordem do Dia: discutir e deliberar sobre: (1) aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023; (2) deliberar sobre a proposta de destinação de lucro líquido do exercício de 2023; (3) eleger e dar posse aos novos membros da Diretoria; (4) fixar o montante da remuneração anual global da Diretoria; e (5) deliberar sobre a autorização dos Diretores da Companhia para praticarem todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações tomadas.

Deliberações Tomadas por Unanimidade: na sequência, após exame e discussão da Ordem do Dia, a acionista presente deliberou o quanto segue:

- (1) Aprovar, sem ressalvas, as contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, que foram devidamente publicadas na página B 18 da edição do dia 29 de março de 2024 do jornal "Diário Comercial", bem como divulgadas, simultaneamente, na página do referido jornal na internet.
- (2) Aprovar, por unanimidade de votos, a proposta da Administração de destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 no montante de R\$ 182.925.578,23 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), da seguinte forma: (i) o montante de R\$ 9.146.278,91 (nove milhões, cento e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), equivalente a 5% do lucro líquido para constituição da Reserva Legal; (ii) o montante de R\$ 43.444.824,83 (quarenta e três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), equivalente a 25% do lucro líquido ajustado de 2023, ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas; e (iii) o montante de R\$ 130.334.474,49 (cento e trinta milhões trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para reserva estatutária denominada Reserva para Investimentos, conforme artigo 19, §1º, (c) do Estatuto Social da Companhia.
- (3) Indicar, para ocupar o cargo de Diretor Presidente, o Sr. Breno Davis Campolina, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º MG 7922992, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º 040.880.676-14, com endereço profissional na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, térreo, bairro Sacomã, CEP 04298-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, em substituição ao Sr. Paulo Emílio Pimentel Uzeda, brasileiro, casado, administrador,

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 9FF8-6515-2E14-7CF6.
Classificação da Informação: PÚBLICA



Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 9FF8-6515-2E14-7CF6.

DUCEAP

portador da cédula de identidade nº 03.689.097-94, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 454.876.505-00, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1826, conjunto 51, bairro Cerqueira César, CEP 01.418-102, ora destituído do cargo exercido na Companhia.

O Sr. Breno Davis Campolina indicou para ocupar os cargos da diretoria os seguintes membros:

Para o cargo de **Diretor Sem Designação Específica**, o Sr. **Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade sob nº MG 10054090, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 032.652.356-10, com endereço profissional na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, térreo, bairro Sacomã, CEP 04298-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

Para o cargo de **Diretor Sem Designação Específica**, o Sr. **João Hilário de Ávila Valgas Filho**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade sob nº M8490557, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 027.602.306-43, com endereço profissional na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, térreo, bairro Sacomã, CEP 04298-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

Os Diretores ora indicados e anteriormente qualificados, após eleitos por unanimidade de votos, foram empossados mediante assinatura de termo de posse, arquivados na sede da Companhia, para o exercício de seus cargos e designações para o período a transcorrer até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 2025.

Os Diretores eleitos e reeleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer as atividades mercantis por lei especial, em virtude de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Os membros da Diretoria que recebem remuneração pela acionista controladora do grupo, a Localiza Rent a Car S.A. e demais empresas do grupo, não farão jus a quaisquer valores a receber a esse título pela Companhia.

- (4) Autorizar os membros da Diretoria da Companhia a adotarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente ata.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a Assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas - Mesa:** Breno Davis Campolina, Executivo; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. **Acionista:** Companhia de Locação das Américas, representada nos termos do seu Estatuto Social por seus Diretores os Srs. Bruno Sebastian Lasansky e Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino.

Certidão: Certifico que foram atendidos todos os requisitos para realização da presente Assembleia Geral Ordinária de 10 de abril de 2024, de forma digital, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura da acionista presente, a Companhia de Locação das Américas, representada por seus diretores nos termos do seu Estatuto Social.

São Paulo/SP, 10 de abril de 2024.

Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino
Secretária

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br:443> e utilize o código 9FF8-6515-2E14-7CF6.



Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br:443> e utilize o código 9FF8-6515-2E14-7CF6.



JUCESP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/9FF8-6515-2E14-7CF6> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9FF8-6515-2E14-7CF6



Hash do Documento

0D99E5DB679CD5ABCF4BDE9BAB6B22428E2D7B88D5B28231A6656BBAE584E744

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/04/2024 é(são) :

☒ Gabriella Gomes Viera Campos Faustino (Signatário) -

069.682.996-74 em 25/04/2024 15:50 UTC-03:00

Nome no certificado: Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino

Tipo: Certificado Digital



RESEARCH DESIGN

Notas explicativas de subitaneos de decontaminacion de aguas em 27 de dezembro de 2007. Em todas as notas, os dados são em mil reais, a não ser que se especifique o contrário.

[illegible][illegible][illegible]

134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532
 533
 534
 535
 536
 537
 538
 539
 540
 541
 542
 543
 544
 545
 546
 547
 548
 549
 550
 551
 552
 553
 554
 555
 556
 557
 558
 559
 560
 561
 562
 563
 564
 565
 566
 567
 568
 569
 570
 571
 572
 573
 574
 575
 576
 577
 578
 579
 580
 581
 582
 583
 584
 585
 586
 587
 588
 589
 590
 591
 592
 593
 594
 595
 596
 597
 598
 599
 600
 601
 602
 603
 604
 605
 606
 607
 608
 609
 610
 611
 612
 613
 614
 615
 616
 617
 618
 619
 620
 621
 622
 623
 624
 625
 626
 627
 628
 629
 630
 631
 632
 633
 634
 635
 636
 637
 638
 639
 640
 641
 642
 643
 644
 645

1984...
05.200...
05.1985...

[illegible]

2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100
2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100

1. **Identify the problem.** The first step is to identify the problem. This involves understanding the situation and the needs of the community.

2. **Set priorities.** Once the problem is identified, the next step is to set priorities. This involves determining which issues are most urgent and which are most important.

3. **Develop a plan.** The third step is to develop a plan. This involves creating a strategy for addressing the problem and determining the resources needed.

4. **Implement the plan.** The fourth step is to implement the plan. This involves putting the strategy into action and working to achieve the goals.

5. **Evaluate the results.** The final step is to evaluate the results. This involves assessing the impact of the plan and determining whether the goals have been achieved.

385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

[illegible]

	1990	1991	1992	1993
Produit intérieur brut	1000000	1050000	1100000	1150000
Produit intérieur net	950000	1000000	1050000	1100000
Produit national brut	1000000	1050000	1100000	1150000
Produit national net	950000	1000000	1050000	1100000
Produit brut par habitant	10000	10500	11000	11500
Produit net par habitant	9500	10000	10500	11000

[illegible]

11.204	12.402	13.600	14.798	15.996	17.194	18.392
12.402	13.600	14.798	15.996	17.194	18.392	19.590
13.600	14.798	15.996	17.194	18.392	19.590	20.788
14.798	15.996	17.194	18.392	19.590	20.788	21.986
15.996	17.194	18.392	19.590	20.788	21.986	23.184
17.194	18.392	19.590	20.788	21.986	23.184	24.382
18.392	19.590	20.788	21.986	23.184	24.382	25.580
19.590	20.788	21.986	23.184	24.382	25.580	26.778
20.788	21.986	23.184	24.382	25.580	26.778	27.976
21.986	23.184	24.382	25.580	26.778	27.976	29.174
23.184	24.382	25.580	26.778	27.976	29.174	30.372
24.382	25.580	26.778	27.976	29.174	30.372	31.570
25.580	26.778	27.976	29.174	30.372	31.570	32.768
26.778	27.976	29.174	30.372	31.570	32.768	33.966
27.976	29.174	30.372	31.570	32.768	33.966	35.164
29.174	30.372	31.570	32.768	33.966	35.164	36.362
30.372	31.570	32.768	33.966	35.164	36.362	37.560
31.570	32.768	33.966	35.164	36.362	37.560	38.758
32.768	33.966	35.164	36.362	37.560	38.758	39.956
33.966	35.164	36.362	37.560	38.758	39.956	41.154
35.164	36.362	37.560	38.758	39.956	41.154	42.352
36.362	37.560	38.758	39.956	41.154	42.352	43.550
37.560	38.758	39.956	41.154	42.352	43.550	44.748
38.758	39.956	41.154	42.352	43.550	44.748	45.946
39.956	41.154	42.352	43.550	44.748	45.946	47.144
41.154	42.352	43.550	44.748	45.946	47.144	48.342
42.352	43.550	44.748	45.946	47.144	48.342	49.540
43.550	44.748	45.946	47.144	48.342	49.540	50.738
44.748	45.946	47.144	48.342	49.540	50.738	51.936
45.946	47.144	48.342	49.540	50.738	51.936	53.134
47.144	48.342	49.540	50.738	51.936	53.134	54.332
48.342	49.540	50.738	51.936	53.134	54.332	55.530
49.540	50.738	51.936	53.134	54.332	55.530	56.728
50.738	51.936	53.134	54.332	55.530	56.728	57.926
51.936	53.134	54.332	55.530	56.728	57.926	59.124
53.134	54.332	55.530	56.728	57.926	59.124	60.322
54.332	55.530	56.728	57.926	59.124	60.322	61.520
55.530	56.728	57.926	59.124	60.322	61.520	62.718
56.728	57.926	59.124	60.322	61.520	62.718	63.916
57.926	59.124	60.322	61.520	62.718	63.916	65.114
59.124	60.322	61.520	62.718	63.916	65.114	66.312
60.322	61.520	62.718	63.916	65.114	66.312	67.510
61.520	62.718	63.916	65.114	66.312	67.510	68.708
62.718	63.916	65.114	66.312	67.510	68.708	69.906
63.916	65.114	66.312	67.510	68.708	69.906	71.104

Categorías de Interés en el estudio		Desplazados desde el estudio		Total	
de control	de estudio	de control	de estudio	de control	de estudio
(1) 25	(2) 25	(3) 25	(4) 25	(5) 50	(6) 50
(7) 25	(8) 25	(9) 25	(10) 25	(11) 50	(12) 50
(13) 25	(14) 25	(15) 25	(16) 25	(17) 50	(18) 50
(19) 25	(20) 25	(21) 25	(22) 25	(23) 50	(24) 50
(25) 25	(26) 25	(27) 25	(28) 25	(29) 50	(30) 50
(31) 25	(32) 25	(33) 25	(34) 25	(35) 50	(36) 50
(37) 25	(38) 25	(39) 25	(40) 25	(41) 50	(42) 50
(43) 25	(44) 25	(45) 25	(46) 25	(47) 50	(48) 50
(49) 25	(50) 25	(51) 25	(52) 25	(53) 50	(54) 50
(55) 25	(56) 25	(57) 25	(58) 25	(59) 50	(60) 50
(61) 25	(62) 25	(63) 25	(64) 25	(65) 50	(66) 50
(67) 25	(68) 25	(69) 25	(70) 25	(71) 50	(72) 50
(73) 25	(74) 25	(75) 25	(76) 25	(77) 50	(78) 50
(79) 25	(80) 25	(81) 25	(82) 25	(83) 50	(84) 50
(85) 25	(86) 25	(87) 25	(88) 25	(89) 50	(90) 50
(91) 25	(92) 25	(93) 25	(94) 25	(95) 50	(96) 50
(97) 25	(98) 25	(99) 25	(100) 25	(101) 50	(102) 50
(103) 25	(104) 25	(105) 25	(106) 25	(107) 50	(108) 50
(109) 25	(110) 25	(111) 25	(112) 25	(113) 50	(114) 50
(115) 25	(116) 25	(117) 25	(118) 25	(119) 50	(120) 50
(121) 25	(122) 25	(123) 25	(124) 25	(125) 50	(126) 50
(127) 25	(128) 25	(129) 25	(130) 25	(131) 50	(132) 50
(133) 25	(134) 25	(135) 25	(136) 25	(137) 50	(138) 50
(139) 25	(140) 25	(141) 25	(142) 25	(143) 50	(144) 50
(145) 25	(146) 25	(147) 25	(148) 25	(149) 50	(150) 50
(151) 25	(152) 25	(153) 25	(154) 25	(155) 50	(156) 50
(157) 25	(158) 25	(159) 25	(160) 25	(161) 50	(162) 50
(163) 25	(164) 25	(165) 25	(166) 25	(167) 50	(168) 50
(169) 25	(170) 25	(171) 25	(172) 25	(173) 50	(174) 50
(175) 25	(176) 25	(177) 25	(178) 25	(179) 50	(180) 50
(181) 25	(182) 25	(183) 25	(184) 25	(185) 50	(186) 50
(187) 25	(188) 25	(189) 25	(190) 25	(191) 50	(192) 50
(193) 25	(194) 25	(195) 25	(196) 25	(197) 50	(198) 50
(199) 25	(200) 25	(201) 25	(202) 25	(203) 50	(204) 50
(205) 25	(206) 25	(207) 25	(208) 25	(209) 50	(210) 50
(211) 25	(212) 25	(213) 25	(214) 25	(215) 50	(216) 50
(217) 25	(218) 25	(219) 25	(220) 25	(221) 50	(222) 50
(223) 25	(224) 25	(225) 25	(226) 25	(227) 50	(228) 50
(229) 25	(230) 25	(231) 25	(232) 25	(233) 50	(234) 50
(235) 25	(236) 25	(237) 25	(238) 25	(239) 50	(240) 50
(241) 25	(242) 25	(243) 25	(244) 25	(245) 50	(246) 50
(247) 25	(248) 25	(249) 25	(250) 25	(251) 50	(252) 50
(253) 25	(254) 25	(255) 25	(256) 25	(257) 50	(258) 50
(259) 25	(260) 25	(261) 25	(262) 25	(263) 50	(264) 50
(265) 25	(266) 25	(267) 25	(268) 25	(269) 50	(270) 50
(271) 25	(272) 25	(273) 25	(274) 25	(275) 50	(276) 50
(277) 25	(278) 25	(279) 25	(280) 25	(281) 50	(282) 50
(283) 25	(284) 25	(285) 25	(286) 25	(287) 50	(288) 50

(13-10)	(13-11)	(13-12)	(13-13)	(13-14)	(13-15)
(13-16)	(13-17)	(13-18)	(13-19)	(13-20)	(13-21)
(13-22)	(13-23)	(13-24)	(13-25)	(13-26)	(13-27)
(13-28)	(13-29)	(13-30)	(13-31)	(13-32)	(13-33)
(13-34)	(13-35)	(13-36)	(13-37)	(13-38)	(13-39)
(13-40)	(13-41)	(13-42)	(13-43)	(13-44)	(13-45)
(13-46)	(13-47)	(13-48)	(13-49)	(13-50)	(13-51)
(13-52)	(13-53)	(13-54)	(13-55)	(13-56)	(13-57)
(13-58)	(13-59)	(13-60)	(13-61)	(13-62)	(13-63)
(13-64)	(13-65)	(13-66)	(13-67)	(13-68)	(13-69)
(13-70)	(13-71)	(13-72)	(13-73)	(13-74)	(13-75)
(13-76)	(13-77)	(13-78)	(13-79)	(13-80)	(13-81)
(13-82)	(13-83)	(13-84)	(13-85)	(13-86)	(13-87)
(13-88)	(13-89)	(13-90)	(13-91)	(13-92)	(13-93)
(13-94)	(13-95)	(13-96)	(13-97)	(13-98)	(13-99)
(13-100)	(13-101)	(13-102)	(13-103)	(13-104)	(13-105)
(13-106)	(13-107)	(13-108)	(13-109)	(13-110)	(13-111)
(13-112)	(13-113)	(13-114)	(13-115)	(13-116)	(13-117)
(13-118)	(13-119)	(13-120)	(13-121)	(13-122)	(13-123)
(13-124)	(13-125)	(13-126)	(13-127)	(13-128)	(13-129)
(13-130)	(13-131)	(13-132)	(13-133)	(13-134)	(13-135)
(13-136)	(13-137)	(13-138)	(13-139)	(13-140)	(13-141)
(13-142)	(13-143)	(13-144)	(13-145)	(13-146)	(13-147)
(13-148)	(13-149)	(13-150)	(13-151)	(13-152)	(13-153)
(13-154)	(13-155)	(13-156)	(13-157)	(13-158)	(13-159)
(13-160)	(13-161)	(13-162)	(13-163)	(13-164)	(13-165)
(13-166)	(13-167)	(13-168)	(13-169)	(13-170)	(13-171)
(13-172)	(13-173)	(13-174)	(13-175)	(13-176)	(13-177)
(13-178)	(13-179)	(13-180)	(13-181)	(13-182)	(13-183)
(13-184)	(13-185)	(13-186)	(13-187)	(13-188)	(13-189)
(13-190)	(13-191)	(13-192)	(13-193)	(13-194)	(13-195)
(13-196)	(13-197)	(13-198)	(13-199)	(13-200)	(13-201)
(13-202)	(13-203)	(13-204)	(13-205)	(13-206)	(13-207)
(13-208)	(13-209)	(13-210)	(13-211)	(13-212)	(13-213)
(13-214)	(13-215)	(13-216)	(13-217)	(13-218)	(13-219)
(13-220)	(13-221)	(13-222)	(13-223)	(13-224)	(13-225)
(13-226)	(13-227)	(13-228)	(13-229)	(13-230)	(13-231)
(13-232)	(13-233)	(13-234)	(13-235)	(13-236)	(13-237)
(13-238)	(13-239)	(13-240)	(13-241)	(13-242)	(13-243)
(13-244)	(13-245)	(13-246)	(13-247)	(13-248)	(13-249)
(13-250)	(13-251)	(13-252)	(13-253)	(13-254)	(13-255)
(13-256)	(13-257)	(13-258)	(13-259)	(13-260)	(13-261)
(13-262)	(13-263)	(13-264)	(13-265)	(13-266)	(13-267)
(13-268)	(13-269)	(13-270)	(13-271)	(13-272)	(13-273)
(13-274)	(13-275)	(13-276)	(13-277)	(13-278)	(13-279)
(13-280)	(13-281)	(13-282)	(13-283)	(13-284)	(13-285)
(13-286)	(13-287)	(13-288)	(13-289)	(13-290)	(13-291)
(13-292)	(13-293)	(13-294)	(13-295)	(13-296)	(13-297)
(13-298)	(13-299)	(13-300)	(13-301)	(13-302)	(13-303)
(13-304)	(13-305)	(13-306)	(13-307)	(13-308)	(13-309)
(13-310)	(13-311)	(13-312)	(13-313)	(13-314)	(13-315)
(13-316)	(13-317)	(13-318)	(13-319)	(13-320)	(13-321)
(13-322)	(13-323)	(13-324)	(13-325)	(13-326)	(13-327)</

Handwritten ledger page with multiple columns and rows of numbers and text. The text is written in cursive and includes some printed headers. The page is numbered 175 at the bottom left.

[illegible]

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	BALANCE
1/1/77	OPENING BALANCE	100.00	100.00
1/15/77	PAYROLL	25.00	75.00
2/1/77	RENT	50.00	25.00
2/15/77	PAYROLL	25.00	0.00
3/1/77	RENT	50.00	(50.00)
3/15/77	PAYROLL	25.00	(75.00)
4/1/77	RENT	50.00	(125.00)
4/15/77	PAYROLL	25.00	(150.00)
5/1/77	RENT	50.00	(200.00)
5/15/77	PAYROLL	25.00	(225.00)
6/1/77	RENT	50.00	(275.00)
6/15/77	PAYROLL	25.00	(300.00)
7/1/77	RENT	50.00	(350.00)
7/15/77	PAYROLL	25.00	(375.00)
8/1/77	RENT	50.00	(425.00)
8/15/77	PAYROLL	25.00	(450.00)
9/1/77	RENT	50.00	(500.00)
9/15/77	PAYROLL	25.00	(525.00)
10/1/77	RENT	50.00	(575.00)
10/15/77	PAYROLL	25.00	(600.00)
11/1/77	RENT	50.00	(650.00)
11/15/77	PAYROLL	25.00	(675.00)
12/1/77	RENT	50.00	(725.00)
12/15/77	PAYROLL	25.00	(750.00)
1/1/78	RENT	50.00	(800.00)
1/15/78	PAYROLL	25.00	(825.00)
2/1/78	RENT	50.00	(875.00)
2/15/78	PAYROLL	25.00	(900.00)
3/1/78	RENT	50.00	(950.00)
3/15/78	PAYROLL	25.00	(975.00)
4/1/78	RENT	50.00	(1025.00)
4/15/78	PAYROLL	25.00	(1050.00)
5/1/78	RENT	50.00	(1100.00)
5/15/78	PAYROLL	25.00	(1125.00)
6/1/78	RENT	50.00	(1175.00)
6/15/78	PAYROLL	25.00	(1200.00)
7/1/78	RENT	50.00	(1250.00)
7/15/78	PAYROLL	25.00	(1275.00)
8/1/78	RENT	50.00	(1325.00)
8/15/78	PAYROLL	25.00	(1350.00)
9/1/78	RENT	50.00	(1400.00)
9/15/78	PAYROLL	25.00	(1425.00)
10/1/78	RENT	50.00	(1475.00)
10/15/78	PAYROLL	25.00	(1500.00)
11/1/78	RENT	50.00	(1550.00)
11/15/78	PAYROLL	25.00	(1575.00)
12/1/78	RENT	50.00	(1625.00)
12/15/78	PAYROLL	25.00	(1650.00)
1/1/79	RENT	50.00	(1700.00)
1/15/79	PAYROLL	25.00	(1725.00)
2/1/79	RENT	50.00	(1775.00)
2/15/79	PAYROLL	25.00	(1800.00)
3/1/79	RENT	50.00	(1850.00)
3/15/79	PAYROLL	25.00	(1875.00)
4/1/79	RENT	50.00	(1925.00)
4/15/79	PAYROLL	25.00	(1950.00)
5/1/79	RENT	50.00	(2000.00)
5/15/79	PAYROLL	25.00	(2025.00)
6/1/79	RENT	50.00	(2075.00)
6/15/79	PAYROLL	25.00	(2100.00)
7/1/79	RENT	50.00	(2150.00)
7/15/79	PAYROLL	25.00	(2175.00)
8/1/79	RENT	50.00	(2225.00)
8/15/79	PAYROLL	25.00	(2250.00)
9/1/79	RENT	50.00	(2300.00)
9/15/79	PAYROLL	25.00	(2325.00)
10/1/79	RENT	50.00	(2375.00)
10/15/79	PAYROLL	25.00	(2400.00)
11/1/79	RENT	50.00	(2450.00)
11/15/79	PAYROLL	25.00	(2475.00)
12/1/79	RENT	50.00	(2525.00)
12/15/79	PAYROLL	25.00	(2550.00)
1/1/80	RENT	50.00	(2600.00)
1/15/80	PAYROLL	25.00	(2625.00)
2/1/80	RENT	50.00	(2675.00)
2/15/80	PAYROLL	25.00	(2700.00)
3/1/80	RENT	50.00	(2750.00)
3/15/80	PAYROLL	25.00	(2775.00)
4/1/80	RENT	50.00	(2825.

n Frank Edward John George

[illegible]

Des Courbes de laide

1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	2398	2399	2400	2401	2402	2403	2404	2405	2406	2407	2408	2409	2410	2411	2412	2413	2414	2415	2416	2417	2418	2419	2420	2421	2422	2423	2424	2425	2426	2427	2428	2429	2430	2431	2432	2433	2434	2435	2436	2437	2438	2439	2440	2441	2442	2443	2444	2445	2446	2447	2448	2449	2450	2451	2452	2453	2454	2455	2456	2457	2458	2459	2460	2461	2462	2463	2464	2465	2466	2467	2468	2469	2470	2471	2472	2473	2474	2475	2476	2477	2478	2479	2480	2481	2482	2483	2484	2485	2486	2487	2488	2489	2490	2491	2492	2493	2494	2495	2496	2497	2498	2499	2500	2501	2502	2503	2504	2505	2506	2507	2508	2509	2510	2511	2512	2513	2514	2515	2516	2517	2518	2519	2520	2521	2522	2523	2524	2525	2526	2527	2528	2529	2530	2531	2532	2533	2534	2535	2536	2537	2538	2539	2540	2541	2542	2543	2544	2545	2546	2547	2548	2549	2550	2551	2552	2553	2554	2555	2556	2557	2558	2559	2560	2561	2562	2563	2564	2565	2566	2567	2568	2569	2570	2571	2572	2573	2574	2575	2576	2577	2578	2579	2580	2581	2582	2583	2584	2585	2586	2587	2588	2589	2590	2591	2592	2593	2594	2595	2596	2597	2598	2599	2600	2601	2602	2603	2604	2605	2606	2607	2608	2609	2610	2611	2612	2613	2614	2615	2616	2617	2618	2619	2620	2621	2622	2623	2624	2625	2626	2627	2628	2629	2630	2631	2632	2633	2634	2635	2636	2637	2638	2639	2640	2641	2642	2643	2644	2645	2646	2647	2648	2649	2650	2651	2652	2653	2654	2655	2656	2657	2658	2659	2660	2661	2662	2663	2664	2665	2666	2667	2668	2669	2670	2671	2672	2673	2674	2675	2676	2677	2678	2679	2680	2681	2682	2683	2684	2685	2686	2687	2688	2689	2690	2691	2692	2693	2694	2695	2696	2697	2698	2699	2700	2701	2702	2703	2704	2705	2706	2707	2708	2709	2710	2711	2712	2713	2714	2715	2716	2717	2718	2719	2720	2721	2722	2723	2724	2725	2726	2727	2728	2729	2730	2731	2732	2733	2734	2735	2736	2737	2738	2739	2740	2741	2742	2743	2744	2745	2746	2747	2748	2749	2750	2751	2752	2753	2754	2755	2756	2757	2758	2759	2760	2761	2762	2763	2764	2765	2766	2767	2768	2769	2770	2771	2772	2773	2774	2775	2776	2777	2778	2779	2780	2781	2782	2783	2784	2785	2786	2787	2788	2789	2790	2791	2792	2793	2794	2795	2796	2797	2798	2799	2800	2801	2802	2803	2804	2805	2806	2807	2808	2809	2810	2811	2812	2813	2814	2815	2816	2817	2818	2819	2820	2821	2822	2823	2824	2825	2826	2827	2828	2829	2830	2831	2832	2833	2834	2835	2836	2837	2838	2839	2840	2841	2842	2843	2844	2845	2846	2847	2848	2849	2850	2851	2852	2853	2854	2855	2856	2857	2858	2859	2860	2861	2862	2863	2864	2865	2866	2867	2868	2869	2870	2871	2872	2873	2874	2875	2876	2877	2878	2879	2880	2881	2882	2883	2884	2885	2886	2887	2888	2889	2890	2891	2892	2893	2894	2895	2896	2897	2898	2899	2900	2901	2902	2903	2904	2905	2906	2907	2908	2909	2910	2911	2912	2913	2914	2915	2916	2917	2918	2919	2920	2921	2922	2923	2924	2925	2926	2927	2928	2929	2930	2931	2932	2933	2934	2935	2936	2937	2938	2939	2940	2941	2942	2943	2944	2945	2946	2947	2948	2949	2950	2951	2952	2953	2954	2955	2956	2957	2958	2959	2960	2961	2962	2963	2964	2965	2966	2967	2968	2969	2970	2971	2972	2973	2974	2975	2976	2977	2978	2979	2980	2981	2982	2983	2984	2985	2986	2987	2988	2989	2990	2991	2992	2993	2994	2995	2996	2997	2998	2999	3000	3001	3002	3003	3004	3005	3006	3007	3008	3009	3010	3011	3012	3013	3014	3015	3016	3017	3018	3019	3020	3021	3022	3023	3024	3025	3026	3027	3028	3029	3030	3031	3032	3033	3034	3035	3036	3037	3038	3039	3040	3041	3042	3043	3044	3045	3046	3047	3048	3049	3050	3051	3052	3053	3054	3055	3056	3057	3058	3059	3060	3061	3062	3063	3064	3065	3066	3067	3068	3069	3070	3071	3072	3073	3074	3075	3076	3077	3078	3079	3080	3081	3082	3083	3084	3085	3086	3087	3088	3089	3090	3091	3092	3093	3094	3095	3096	3097	3098	3099	3100	3101	3102	3103	3104	3105	3106	3107	3108	3109	3110	3111	3112	3113	3114	3115	3116	3117	3118	3119	3120	3121	3122	3123	3124	3125	3126	3127	3128	3129	3130	3131	3132	3133	3134	3135	3136	3137	3138	3139	3140	3141	3142	3143	3144	3145	3146	3147	3148	3149	3150	3151	3152	3153	3154	3155	3156	3157	3158	3159	3160	3161	3162	3163	3164	3165	3166	3167	3168	3169	3170	3171	3172	3173	3174	3175	3176	3177	3178	3179	3180	3181	3182	3183	3184	3185	3186	3187	3188	3189	3190	3191	3192	3193	3194	3195	3196	3197	3198	3199	3200	3201	3202	3203	3204	3205	3206	3207	3208	3209	3210	3211	3212	3213	3214	3215	3216	3217	3218	3219	3220	3221	3222	3223	3224	3225	3226	3227	3228	3229	3230	3231	3232	3233	3234	3235	3236	3237	3238	3239	3240	3241	3242	3243	3244	3245	3246	3247	3248	3249	3250	3251	3252	3253	3254	3255	3256	3257	3258	3259	3260	3261	3262	3263	3264	3265	3266	3267	3268	3269	3270	3271	3272	3273	3274	3275	3276	3277	3278	3279	3280	3281	3282	3283	3284	3285	3286	3287	3288	3289	3290	3291	3292	3293	3294	3295	3296	3297	3298	3299	3300	3301	3302	3303	3304	3305	3306	3307	3308	3309	3310	3311	3312	3313	3314	3315	3316	3317	3318	3319	3320	3321	3322	3323	3324	3325	3326	3327	3328	3329	3330	3331	3332	3333	3334	3335	3336	3337	3338	3339	3340	3341	3342	3343	3344	3345	3346	3347	3348	3349	3350	3351	3352	3353	335
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-----

1. Principles of the
 2. Principles of the
 3. Principles of the
 4. Principles of the
 5. Principles of the
 6. Principles of the
 7. Principles of the
 8. Principles of the
 9. Principles of the
 10. Principles of the
 11. Principles of the
 12. Principles of the
 13. Principles of the
 14. Principles of the
 15. Principles of the
 16. Principles of the
 17. Principles of the
 18. Principles of the
 19. Principles of the
 20. Principles of the
 21. Principles of the
 22. Principles of the
 23. Principles of the
 24. Principles of the
 25. Principles of the
 26. Principles of the
 27. Principles of the
 28. Principles of the
 29. Principles of the
 30. Principles of the
 31. Principles of the
 32. Principles of the
 33. Principles of the
 34. Principles of the
 35. Principles of the
 36. Principles of the
 37. Principles of the
 38. Principles of the
 39. Principles of the
 40. Principles of the
 41. Principles of the
 42. Principles of the
 43. Principles of the
 44. Principles of the
 45. Principles of the
 46. Principles of the
 47. Principles of the
 48. Principles of the
 49. Principles of the
 50. Principles of the
 51. Principles of the
 52. Principles of the
 53. Principles of the
 54. Principles of the
 55. Principles of the
 56. Principles of the
 57. Principles of the
 58. Principles of the
 59. Principles of the
 60. Principles of the
 61. Principles of the
 62. Principles of the
 63. Principles of the
 64. Principles of the
 65. Principles of the
 66. Principles of the
 67. Principles of the
 68. Principles of the
 69. Principles of the
 70. Principles of the
 71. Principles of the
 72. Principles of the
 73. Principles of the
 74. Principles of the
 75. Principles of the
 76. Principles of the
 77. Principles of the
 78. Principles of the
 79. Principles of the
 80. Principles of the
 81. Principles of the
 82. Principles of the
 83. Principles of the
 84. Principles of the
 85. Principles of the
 86. Principles of the
 87. Principles of the
 88. Principles of the
 89. Principles of the
 90. Principles of the
 91. Principles of the
 92. Principles of the
 93. Principles of the
 94. Principles of the
 95. Principles of the
 96. Principles of the
 97. Principles of the
 98. Principles of the
 99. Principles of the
 100. Principles of the

10. **QUESTION**

112359
AUTHENTIC

Localiza Veículos Especiais S.A.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS

ANEXO II - Especificações técnicas para a manutenção e reparação de veículos especiais, incluindo a substituição de peças e a pintura.

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO - O presente contrato é celebrado entre a Localiza Veículos Especiais S.A. e a Câmara Municipal de Pilar, com o objetivo de garantir a manutenção e reparação dos veículos especiais da frota municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA - O presente contrato tem como base o Edital nº 001/2023, emitido pela Câmara Municipal de Pilar, e o Projeto Técnico nº 001/2023, elaborado pelo Departamento de Engenharia da mesma entidade.



Equipav
Há 63 anos promovendo desenvolvimento e prosperidade

Demonstração do Resultado do Exercício - 2023			
	2023	2022	2021
Receitas			
Receita operacional	1.234.567	1.123.456	1.012.345
Receita não operacional	123.456	112.345	101.234
Despesas			
Despesa operacional	987.654	876.543	765.432
Despesa não operacional	98.765	87.654	76.543
Resultado			
Resultado operacional	246.913	246.913	246.913
Resultado não operacional	24.691	24.691	24.691
Transferências			
Transferência para o exercício seguinte	123.456	112.345	101.234
Transferência de outros recursos	12.345	11.234	10.123

ANEXO III - Demonstração do Resultado do Exercício - 2023

Este anexo apresenta a demonstração do resultado do exercício de 2023, detalhando as receitas, despesas e transferências da entidade.

ANEXO IV - Demonstração do Resultado do Exercício - 2023

Este anexo apresenta a demonstração do resultado do exercício de 2023, detalhando as receitas, despesas e transferências da entidade.

Localiza Veículos Especiais S.A.

1 - REPORTE DE JORNADA DE 2023									
2 - ZONA DE ATENDIMENTO									
3 - ZONA DE ATENDIMENTO									
4 - ZONA DE ATENDIMENTO									
5 - ZONA DE ATENDIMENTO									
6 - ZONA DE ATENDIMENTO									
7 - ZONA DE ATENDIMENTO									
8 - ZONA DE ATENDIMENTO									
9 - ZONA DE ATENDIMENTO									
10 - ZONA DE ATENDIMENTO									
11 - ZONA DE ATENDIMENTO									
12 - ZONA DE ATENDIMENTO									
13 - ZONA DE ATENDIMENTO									
14 - ZONA DE ATENDIMENTO									
15 - ZONA DE ATENDIMENTO									
16 - ZONA DE ATENDIMENTO									
17 - ZONA DE ATENDIMENTO									
18 - ZONA DE ATENDIMENTO									
19 - ZONA DE ATENDIMENTO									
20 - ZONA DE ATENDIMENTO									
21 - ZONA DE ATENDIMENTO									
22 - ZONA DE ATENDIMENTO									
23 - ZONA DE ATENDIMENTO									
24 - ZONA DE ATENDIMENTO									
25 - ZONA DE ATENDIMENTO									
26 - ZONA DE ATENDIMENTO									
27 - ZONA DE ATENDIMENTO									
28 - ZONA DE ATENDIMENTO									
29 - ZONA DE ATENDIMENTO									
30 - ZONA DE ATENDIMENTO									
31 - ZONA DE ATENDIMENTO									
32 - ZONA DE ATENDIMENTO									
33 - ZONA DE ATENDIMENTO									
34 - ZONA DE ATENDIMENTO									
35 - ZONA DE ATENDIMENTO									
36 - ZONA DE ATENDIMENTO									
37 - ZONA DE ATENDIMENTO									
38 - ZONA DE ATENDIMENTO									
39 - ZONA DE ATENDIMENTO									
40 - ZONA DE ATENDIMENTO									
41 - ZONA DE ATENDIMENTO									
42 - ZONA DE ATENDIMENTO									
43 - ZONA DE ATENDIMENTO									
44 - ZONA DE ATENDIMENTO									
45 - ZONA DE ATENDIMENTO									
46 - ZONA DE ATENDIMENTO									
47 - ZONA DE ATENDIMENTO									
48 - ZONA DE ATENDIMENTO									
49 - ZONA DE ATENDIMENTO									
50 - ZONA DE ATENDIMENTO									
51 - ZONA DE ATENDIMENTO									
52 - ZONA DE ATENDIMENTO									
53 - ZONA DE ATENDIMENTO									
54 - ZONA DE ATENDIMENTO									
55 - ZONA DE ATENDIMENTO									
56 - ZONA DE ATENDIMENTO									
57 - ZONA DE ATENDIMENTO									
58 - ZONA DE ATENDIMENTO									
59 - ZONA DE ATENDIMENTO									
60 - ZONA DE ATENDIMENTO									
61 - ZONA DE ATENDIMENTO									
62 - ZONA DE ATENDIMENTO									
63 - ZONA DE ATENDIMENTO									
64 - ZONA DE ATENDIMENTO									
65 - ZONA DE ATENDIMENTO									
66 - ZONA DE ATENDIMENTO									
67 - ZONA DE ATENDIMENTO									
68 - ZONA DE ATENDIMENTO									
69 - ZONA DE ATENDIMENTO									
70 - ZONA DE ATENDIMENTO									
71 - ZONA DE ATENDIMENTO									
72 - ZONA DE ATENDIMENTO									
73 - ZONA DE ATENDIMENTO									
74 - ZONA DE ATENDIMENTO									
75 - ZONA DE ATENDIMENTO									
76 - ZONA DE ATENDIMENTO									
77 - ZONA DE ATENDIMENTO									
78 - ZONA DE ATENDIMENTO									
79 - ZONA DE ATENDIMENTO									
80 - ZONA DE ATENDIMENTO									
81 - ZONA DE ATENDIMENTO									
82 - ZONA DE ATENDIMENTO									
83 - ZONA DE ATENDIMENTO									
84 - ZONA DE ATENDIMENTO									
85 - ZONA DE ATENDIMENTO									
86 - ZONA DE ATENDIMENTO									
87 - ZONA DE ATENDIMENTO									
88 - ZONA DE ATENDIMENTO									
89 - ZONA DE ATENDIMENTO									
90 - ZONA DE ATENDIMENTO									
91 - ZONA DE ATENDIMENTO									
92 - ZONA DE ATENDIMENTO									
93 - ZONA DE ATENDIMENTO									
94 - ZONA DE ATENDIMENTO									
95 - ZONA DE ATENDIMENTO									
96 - ZONA DE ATENDIMENTO									
97 - ZONA DE ATENDIMENTO									
98 - ZONA DE ATENDIMENTO									
99 - ZONA DE ATENDIMENTO									
100 - ZONA DE ATENDIMENTO									

112359
AUTENTICAÇÃO
AU1040DD0270555

ARLINDO CANOVAS GONZALEZ - ESC. AUTORIZADO - 15150-0
Rua, 99 República - São Paulo-SP - CEP. 11040-0
SO SOMENTE COM O Selo de AUTENTICIDADE
MATERIALIZAÇÃO - R\$ 4,78



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.491.558/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 86.21-6-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO AV DEPUTADO RUBENS GRANJA	NÚMERO 121	COMPLEMENTO TERREO
---	---------------	-----------------------

CEP 04.298-000	BAIRRO/DISTRITO SACOMA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL_UQF@LOCALIZA.COM	TELEFONE (11) 4366-4922
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2024 às 15:08:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.491.558/0001-42
NOME EMPRESARIAL: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
CAPITAL SOCIAL: R\$2.176.510.262,02 (Dois bilhões, cento e setenta e seis milhões, quinhentos e dez mil e duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: JOAO HILARIO DE AVILA VALGAS FILHO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: RODRIGO TAVARES GONCALVES DE SOUSA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: BRENO DAVIS CAMPOLINA
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/05/2024 às 15:08 (data e hora de Brasília).

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35300550129		05/03/2020	01/10/2019	PRAZO INDETERMINADO			
SITUAÇÃO							
PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA							
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.						SOCIEDADE POR AÇÕES	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
02.491.558/0001-42		AVENIDA DEPUTADO RUBENS GRANJA			121		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA VERMELHA		SAO PAULO		SP	04298-000	R\$	2.176.510.262,02

OBJETO SOCIAL
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/01/2025						
NOME						
RENO DAVIS CAMPOLINA						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
AV RAJA GABAGLIA			1781	13 ANDAR		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
LUXEMBURGO		BELO HORIZONTE		MG	30380-403	MG7922992
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS
040.880.676-14		DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/01/2025				

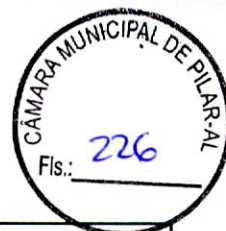
DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/01/2025						
NOME						
JOAO HILARIO DE AVILLA VALGAS FILHO						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
AV. BERNAROD DE VASCONCELLOS			377			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
CACHOEIRA		BELO HOZIRONTE		MG	31150-900	M8490557
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS
027.602.306-43		DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/01/2025				



DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/01/2025					
NOME PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA					
ENDEREÇO ALAMEDA SANTOS			NÚMERO 438	COMPLEMENTO CJ 51	
BAIRRO CERQUEIRA CESAR		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01418-000
				RG 0368909794	
CPF 454.876.505-00	CARGO DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/01/2025				QUANTIDADE COTAS

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/01/2025					
NOME RODRIGO TAVARES GONCALVES DE SOUSA					
ENDEREÇO AV BERNARDO DE VASCONCELOS			NÚMERO 377	COMPLEMENTO	
BAIRRO CACHOEIRA		MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	CEP 31150-900
				RG 600896171	
CPF 032.652.356-10	CARGO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/01/2025				QUANTIDADE COTAS

FILIAIS					
NIRE 15900477205		CNPJ 02.491.558/0014-67			
ENDEREÇO OSEAS SILVA			NÚMERO 316	COMPLEMENTO ROD BR 316	
BAIRRO GUANABARA		MUNICÍPIO ANANINDEUA		UF PA	CEP 67010-510
NIRE 51900425859		CNPJ 02.491.558/0011-14			
ENDEREÇO AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS			NÚMERO 7400	COMPLEMENTO LT 14 QD F	
BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS		MUNICÍPIO VARZEA GRANDE		UF MT	CEP 78158-207
NIRE 29901066618		CNPJ 02.491.558/0007-38			
ENDEREÇO RUA SILVANDIR F CHAVES			NÚMERO 468	COMPLEMENTO LT 00011	
BAIRRO RECREIO IPITANGA		MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS		UF BA	CEP 42700-850
NIRE 21900272349		CNPJ 02.491.558/0012-03			
ENDEREÇO AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA			NÚMERO 100	COMPLEMENTO Q100L8/9/19/2	
BAIRRO JARDIM RENASCENCA		MUNICÍPIO SAO LUIS		UF MA	CEP 65075-441



NIRE	CNPJ		
31999162832	02.491.558/0006-57		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	4464	SALA 02	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
FABRICIO	UBERABA	MG	38065-165
NIRE	CNPJ		
29999086116	02.491.558/0007-38		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA FREDERICO SIMOES	85	SALA 814	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CAMINHO DAS ARVORES	SALVADOR	BA	41820-774
NIRE	CNPJ		
35904719668	02.491.558/0008-19		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA RAIMUNDO NONATO DE MORAES	118		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CHACARA DO SOLAR II	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06528-063
NIRE	CNPJ		
52999069775			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA JOAO LEITE	S/N	Q68 L23 NR220	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SANTA GENOVEVA	GOIANIA	GO	74670-040
NIRE	CNPJ		
51999048904			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	5133		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
LOTEAMENTO JARDIM E	VARZEA GRANDE	MT	78150-850
NIRE	CNPJ		
21999018661			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
NIRE	CNPJ		
15999043997			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
NIRE	CNPJ		
27999036265			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
NIRE	CNPJ		
25900443651	02.491.558/0016-29		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA	04910		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP



CABO BRANCO	JOAO PESSOA	PB	58045-000
NIRE 28900292605	CNPJ 02.491.558/0017-00		
ENDEREÇO RUA SENADOR ROLLEMBERG	NÚMERO 814	COMPLEMENTO	
BAIRRO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	CEP 49015-120
NIRE 42902039312	CNPJ 02.491.558/0018-90		
ENDEREÇO RUA DOUTOR JOAO COLIN	NÚMERO 817	COMPLEMENTO	
BAIRRO AMERICA	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC	CEP 89204-001
NIRE 35906129663	CNPJ 02.491.558/0019-71		
ENDEREÇO ALAMEDA SANTOS	NÚMERO 1826	COMPLEMENTO CJ51	
BAIRRO CERQUEIRA CESAR	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01418-102
NIRE 23920008282	CNPJ 02.491.558/0020-05		
ENDEREÇO AVENIDA SANTOS DUMONT	NÚMERO 6133	COMPLEMENTO	
BAIRRO PAPICU	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	CEP 60175-053
NIRE 31920026058	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO	NÚMERO 1319	COMPLEMENTO	
BAIRRO NOVA GRANADA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	CEP 30431-425
NIRE 26902023626	CNPJ 02.491.558/0023-58		
ENDEREÇO RUA VISCONDE DE JEQUITINHONHA	NÚMERO 1145	COMPLEMENTO LOJA 0000	
BAIRRO BOA VIAGEM	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE	CEP 51030-021
NIRE 24900449951	CNPJ 02.491.558/0024-39		
ENDEREÇO AVENIDA DAO SILVEIRA	NÚMERO 3450	COMPLEMENTO SALA 1	
BAIRRO CANDELARIA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN	CEP 59066-180
NIRE 33901596474	CNPJ 02.491.558/0025-10		
ENDEREÇO ESTRADA INTENDENTE MAGALHAES	NÚMERO 135	COMPLEMENTO PAL 43873	



BAIRRO MADUREIRA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 21341-331
NIRE 41901980882	CNPJ 02.491.558/0026-09		
ENDEREÇO AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 3447	COMPLEMENTO	
BAIRRO PAROLIN	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	CEP 80220-001
NIRE 22900447972	CNPJ 02.491.558/0029-43		
ENDEREÇO AVENIDA SENADOR HELVIDIO NUNES	NÚMERO 3755	COMPLEMENTO S09Q048L0275	
BAIRRO JUNCO	MUNICÍPIO PICOS	UF PI	CEP 64607-755
NIRE 35906462222	CNPJ 02.491.558/0035-91		
ENDEREÇO AVENIDA JOAO DIAS	NÚMERO 515	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04723-000
NIRE 35906462231	CNPJ 02.491.558/0036-72		
ENDEREÇO AVENIDA PROFESSOR LUIZ IGNACIO ANHAIA ME	NÚMERO 3540	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO JARDIM INDEPENDENCI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 03294-100
NIRE 35906462249	CNPJ 02.491.558/0037-53		
ENDEREÇO AVENIDA AIRTON PRETINI	NÚMERO 499	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO JARDIM AMERICA DA P	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 03090-000
NIRE 35906462257	CNPJ 02.491.558/0040-59		
ENDEREÇO RUA JOSE AMATO	NÚMERO 130	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO PONTE DE CAMPINAS	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP	CEP 13201-141
NIRE 31920091046	CNPJ 02.491.558/0031-68		
ENDEREÇO RUA CESARIO ALVIM	NÚMERO 11	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO PADRE EUSTAQUIO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	CEP 30720-270
NIRE 31920091054	CNPJ 02.491.558/0032-49		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	



AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS		6472	ANEXO PARTE	
BAIRRO LIBERDADE	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	CEP 31270-218	
NIRE 41901986601	CNPJ 02.491.558/0033-20			
ENDEREÇO AVENIDA COMENDADOR FRANCO		NÚMERO 4374	COMPLEMENTO	
BAIRRO UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	CEP 81530-440	
NIRE 41901986619	CNPJ 02.491.558/0034-00			
ENDEREÇO RUA GENERAL MARIO TOURINHO		NÚMERO 2173	COMPLEMENTO	
BAIRRO CAMPINA DO SIQUEIRA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	CEP 80740-000	
NIRE 53920026650	CNPJ 02.491.558/0038-34			
ENDEREÇO TRECHO SIA TRECHO 2, LOTE: 1310 A 1340		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GU	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	CEP 71200-020	
NIRE 29902053668	CNPJ 02.491.558/0039-15			
ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE DUTRA		NÚMERO 2471	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO BRASILIA	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA	CEP 44088-451	
NIRE 13920013130	CNPJ 02.491.558/0041-30			
ENDEREÇO AVENIDA TORQUATO TAPAJOS		NÚMERO 392	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO FLORES	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM	CEP 69058-830	
NIRE 15902035382	CNPJ 02.491.558/0042-10			
ENDEREÇO RODOVIA BR-316, TRAVESSA TENRI 02		NÚMERO KM 03	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO COQUEIRO	MUNICÍPIO ANANINDEUA	UF PA	CEP 67113-901	
NIRE 52901642871	CNPJ 02.491.558/0043-00			
ENDEREÇO AVENIDA BRASIL, QUADRA 21, LOTE 20		NÚMERO 4100	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO CALIXTOLANDIA	MUNICÍPIO ANAPOLIS	UF GO	CEP 75130-630	
NIRE 54920068949	CNPJ 02.491.558/0044-82			



ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, QUADRA 18 LOTE 2AX		NÚMERO 5534	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO CHACARA CACHOEIRA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS	CEP 79040-010	
NIRE 43920048990		CNPJ 02.491.558/0045-63		
ENDEREÇO AVENIDA GETULIO VARGAS		NÚMERO 5359	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO MARECHAL RONDON	MUNICÍPIO CANOAS	UF RS	CEP 92020-333	
NIRE 33901613018		CNPJ 02.491.558/0046-44		
ENDEREÇO AVENIDA PERIMETRAL BRIGADEIRO LIMA E SIL		NÚMERO 925	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO JARDIM VINTE E CINCO	MUNICÍPIO DUQUE DE CAXIAS	UF RJ	CEP 25071-182	
NIRE 52901642889		CNPJ 02.491.558/0047-25		
ENDEREÇO AVENIDA 85, QUADRA 222, LOTE 1/4		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO SETOR BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	CEP 74223-010	
NIRE 33901613026		CNPJ 02.491.558/0048-06		
ENDEREÇO ESTRADA RJ-99, LOTE 15 A 22, QUADRA D		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO VILA MARGARIDA	MUNICÍPIO ITAGUAI	UF RJ	CEP 23825-840	
NIRE 42902101379		CNPJ 02.491.558/0030-87		
ENDEREÇO AVENIDA OSVALDO REIS		NÚMERO 487	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO FAZENDINHA	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC	CEP 88306-003	
NIRE 31920089513		CNPJ 02.491.558/0028-62		
ENDEREÇO AVENIDA NENE SABINO		NÚMERO 2706	COMPLEMENTO	
BAIRRO SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO UBERABA	UF MG	CEP 38050-501	
NIRE 31920089505		CNPJ 02.491.558/0027-81		
ENDEREÇO AVENIDA DO PRINCESA SUL		NÚMERO 890	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM ANDERE	MUNICÍPIO VARGINHA	UF MG	CEP 37026-080	
NIRE		CNPJ		



35906503573	02.491.558/0058-88		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA MAURILIO BIAGI	1801	ANEXO PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
RIBEIRANIA	RIBEIRAO PRETO	SP	14096-075
NIRE	CNPJ		
35906503565	02.491.558/0057-05		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
PRACA LUIS VENTURA	1	ANEXO PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SANTO ANTONIO	SAO CAETANO DO SUL	SP	09520-700
NIRE	CNPJ		
35906503492	02.491.558/0050-20		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA PHILADELPHO MANOEL GOUVEIA NETTO	2535	ANEXO PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VILA ANCHIETA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15050-006
NIRE	CNPJ		
35906503506	02.491.558/0051-01		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA RODRIGO REIS TUY	790		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JARDIM SERIMBURA	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12242-014
NIRE	CNPJ		
35906503514	02.491.558/0052-92		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA CISNE	191		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JARDIM SATELITE	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12230-140
NIRE	CNPJ		
35906503522	02.491.558/0053-73		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA MAL TITO	2993	ANEXO PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SAO MIGUEL PAULISTA	SAO PAULO	SP	08022-000
NIRE	CNPJ		
35906503531	02.491.558/0054-54		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA S MIGUEL	630	ANEXO PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VILA MARIETA	SAO PAULO	SP	03620-000
NIRE	CNPJ		
35906503549	02.491.558/0055-35		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA RAGUEB CHOHI, LOTE:8, QUADRA B	1296	ANEXO PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JARDIM TRES MARIAS	SAO PAULO	SP	08375-000

NIRE 35906503557	CNPJ 02.491.558/0056-16		
ENDEREÇO AVENIDA OTTO BAUMGART, LOTE A	NÚMERO 1300	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO VILA GUILHERME	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 02049-000
NIRE 35906503484	CNPJ 02.491.558/0049-97		
ENDEREÇO AVENIDA FRANCISCO FERREIRA LOPES	NÚMERO 570	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO VILA LAVINIA	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP	CEP 08735-200
NIRE 27905206641	CNPJ 02.491.558/0059-69		
ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR DURVAL DE GOIS MONTEIRO	NÚMERO 11345	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO TABULEIRO DO MARTIN	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL	CEP 57061-000
NIRE 41901991604	CNPJ 02.491.558/0060-00		
ENDEREÇO AVENIDA COLOMBO	NÚMERO 3548	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR	CEP 87030-120
NIRE 17900401219	CNPJ 02.491.558/0061-83		
ENDEREÇO AVENIDA ACSU SO 70 TEOTONIO SEGURADO, CO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO	CEP 77021-002
NIRE 41901991612	CNPJ 02.491.558/0062-64		
ENDEREÇO AVENIDA DE VISCONDE MAUA	NÚMERO 1823	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO OFICINAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR	CEP 84040-290
NIRE 29902058414	CNPJ 02.491.558/0063-45		
ENDEREÇO AVENIDA LUIS VIANA FILHO, LOJA	NÚMERO 13261	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO PARALELA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	CEP 41730-101
NIRE 29902058422	CNPJ 02.491.558/0064-26		
ENDEREÇO AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP



JUREMA	VITORIA DA CONQUISTA	BA	45023-385
NIRE 42902108811	CNPJ 02.491.558/0065-07		
ENDEREÇO RUA DOUTOR JOAO COLIN	NÚMERO 559	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC	CEP 89201-300
NIRE 42902108829	CNPJ 02.491.558/0066-98		
ENDEREÇO SERVIDAO MIGUEL ANGELO, QUADRANTE 09, QU	NÚMERO 65	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO VILA NOVA	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC	CEP 89237-007
NIRE 33901618214	CNPJ 02.491.558/0067-79		
ENDEREÇO AVENIDA DAS AMERICAS	NÚMERO 10650	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 22793-082
NIRE 33901618222	CNPJ 02.491.558/0068-50		
ENDEREÇO ESTRADA DO MENDANHA	NÚMERO 4000	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 23087-283
NIRE 41901991621	CNPJ 02.491.558/0071-55		
ENDEREÇO AVENIDA TIRADENTES	NÚMERO 2100	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO RODOCENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	CEP 86071-000
NIRE 33901618231	CNPJ 02.491.558/0069-30		
ENDEREÇO ESTRADA INTENDENTE MAGALHAES	NÚMERO 00177	COMPLEMENTO	
BAIRRO MADUREIRA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 21341-331
NIRE 33901618249	CNPJ 02.491.558/0070-74		
ENDEREÇO AVENIDA CESARIO DE MELO	NÚMERO 2176	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 23052-102
NIRE 35906578620	CNPJ 02.491.558/0078-21		
ENDEREÇO AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, QUADRA	NÚMERO 2915	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	



BAIRRO VILA ISRAEL	MUNICÍPIO AMERICANA	UF SP	CEP 13478-540
NIRE 35906578638	CNPJ 02.491.558/0079-02		
ENDEREÇO AVENIDA BRASILIA QUADRA 0139 LOTE 01/05-	NÚMERO 2560	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO NOVA YORQUE	MUNICÍPIO ARACATUBA	UF SP	CEP 16015-645
NIRE 35906578646	CNPJ 02.491.558/0080-46		
ENDEREÇO AVENIDA MARIA ANTONIA CAMARGO DE OLIVEIR	NÚMERO 2137	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ARARAQUARA	UF SP	CEP 14801-260
NIRE 35906578654	CNPJ 02.491.558/0081-27		
ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO SAINT MARTIN QUADRA 5	NÚMERO 45	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO BAURU	UF SP	CEP 17010-150
NIRE 35906578581	CNPJ 02.491.558/0074-06		
ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR MORAES SALLES	NÚMERO 2001	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO JARDIM PARAISO	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13092-111
NIRE 35906578590	CNPJ 02.491.558/0075-89		
ENDEREÇO AVENIDA DE BARAO ITAPURA	NÚMERO 2309	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO GUANABARA	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13073-300
NIRE 35906578603	CNPJ 02.491.558/0076-60		
ENDEREÇO RUA ARTUR LEITE DE BARROS JUNIOR	NÚMERO 111	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO JARDIM DO LAGO	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13050-032
NIRE 35906578611	CNPJ 02.491.558/0077-40		
ENDEREÇO AVENIDA THEODURETO DE ALMEIDA CAMARGO	NÚMERO 78	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO JARDIM NOSSA SENHOR	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13075-630
NIRE 15902041391	CNPJ 02.491.558/0090-18		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	



AVENIDA SENADOR LEMOS		2189	PARTE	
BAIRRO TELEGRAFO	MUNICÍPIO BELEM	UF PA	CEP 66113-003	
NIRE 31920108917	CNPJ 02.491.558/0091-07			
ENDEREÇO AVENIDA CRISTIANO MACHADO		NÚMERO 2802	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO UNIAO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	CEP 31160-372	
NIRE 31920108925	CNPJ 02.491.558/0092-80			
ENDEREÇO AVENIDA DOM PEDRO II LOJA 248 E 249		NÚMERO 1900	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO SANTO ANDRE	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	CEP 31230-052	
NIRE 31920108933	CNPJ 02.491.558/0093-60			
ENDEREÇO AVENIDA RAJA GABAGLIA		NÚMERO 4153	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO SANTA LUCIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	CEP 30350-577	
NIRE 31920108941	CNPJ 02.491.558/0094-41			
ENDEREÇO RUA PADRE PEDRO PINTO		NÚMERO 1720	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO VENDA NOVA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	CEP 31615-310	
NIRE 31920108968	CNPJ 02.491.558/0095-22			
ENDEREÇO AVENIDA EDMEIA MATTOS LAZZAROTTI		NÚMERO 2631	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO INGA	MUNICÍPIO BETIM	UF MG	CEP 32604-455	
NIRE 42902119146	CNPJ 02.491.558/0096-03			
ENDEREÇO AVENIDA DOIS DE SETEMBRO		NÚMERO 1065	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO ITOUPAVA NORTE	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC	CEP 89052-000	
NIRE 53920030541	CNPJ 02.491.558/0097-94			
ENDEREÇO QUADRA QS 3 - EPCT, LOTE 025		NÚMERO 03	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO AREAL (AGUAS CLARAS)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	CEP 71953-000	
NIRE 25900459426	CNPJ 02.491.558/0098-75			



ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	685	ANEXO PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
PRATA	CAMPINA GRANDE	PB
CEP		
58400-585		
NIRE	CNPJ	
41901998064	02.491.558/0082-08	
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PATO BRANCO, QUADRA 45, LOTE 1B	509	ANEXO PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
SAO CRISTOVAO	CASCADEL	PR
CEP		
85816-510		
NIRE	CNPJ	
43920056534	02.491.558/0083-99	
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA RUBEN BENTO ALVES	1488	PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
JARDIM AMERICA	CAXIAS DO SUL	RS
CEP		
95050-032		
NIRE	CNPJ	
31920108895	02.491.558/0084-70	
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA JOAO CESAR DE OLIVEIRA	2633	PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
ELDORADO	CONTAGEM	MG
CEP		
32315-000		
NIRE	CNPJ	
31920108909	02.491.558/0085-50	
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA TITO FULGENCIO	790	PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
JARDIM INDUSTRIAL	CONTAGEM	MG
CEP		
32215-000		
NIRE	CNPJ	
42902119111	02.491.558/0086-31	
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA CENTENARIO	6225	PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
PROSPERA	CRICIUMA	SC
CEP		
88811-701		
NIRE	CNPJ	
42902119120	02.491.558/0087-12	
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA LEOBERTO LEAL	163	PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
BARREIROS	SAO JOSE	SC
CEP		
88110-001		
NIRE	CNPJ	
42902119138	02.491.558/0088-01	
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RODOVIA JOSE CARLOS DAUX SC 401	4250	PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
SACO GRANDE	FLORIANOPOLIS	SC
CEP		
88032-005		
NIRE	CNPJ	



23920030288	02.491.558/0089-84		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA SANTOS DUMONT	6011	PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
PAPICU	FORTALEZA	CE	60175-053
NIRE	CNPJ		
32900772898	02.491.558/0072-36		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA NOSSA SENHORA PENHA	2565	LOJA 301	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SANTA LUIZA	VITORIA	ES	29045-402
NIRE	CNPJ		
52901652086	02.491.558/0073-17		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA EURICO VELOSO DO CARMO, QUADRA 0	S/N	LOTE B-B2	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SETOR CENTRAL	RIO VERDE	GO	75901-253
NIRE	CNPJ		
35906591669	02.491.558/0102-96		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA PAULO FACCINI	267	ANEXO PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
MACEDO	GUARULHOS	SP	07111-000
NIRE	CNPJ		
35906591677	02.491.558/0104-58		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	3121		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VILA HOMERO	INDAIATUBA	SP	13338-705
NIRE	CNPJ		
35906591685	02.491.558/0108-81		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA MAJOR JOSE LEVY SOBRINHO, QUADRA	2157	ANEXO PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JARDIM NEREIDE	LIMEIRA	SP	13486-190
NIRE	CNPJ		
35906591693	02.491.558/0110-04		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA TIRADENTES	1201	ANEXO PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
FRAGATA	MARILIA	SP	17519-000
NIRE	CNPJ		
35906591707	02.491.558/0115-00		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA PADRE VICENTE MELILLO	100	ANEXO PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
UMUARAMA	OSASCO	SP	06036-000



NIRE 35906591715	CNPJ 02.491.558/0118-53		
ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR CASSIO PASCHOAL PADOVANI	NÚMERO 861	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO MORUMBI	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP	CEP 13420-355
NIRE 35906591723	CNPJ 02.491.558/0122-30		
ENDEREÇO AVENIDA DOS ESTADOS	NÚMERO 6680	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO PARQUE JACATUBA	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP	CEP 09290-520
NIRE 23920030989	CNPJ 02.491.558/0099-56		
ENDEREÇO AVENIDA WASHINGTON SOARES	NÚMERO 5601	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO SAPIRANGA/COITE	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	CEP 60830-005
NIRE 23920030997	CNPJ 02.491.558/0100-24		
ENDEREÇO AVENIDA JOSE BASTOS	NÚMERO 4699	COMPLEMENTO G-05; PARTE	
BAIRRO BELA VISTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	CEP 60442-105
NIRE 43920057751	CNPJ 02.491.558/0101-05		
ENDEREÇO AVENIDA DORIVAL CANDIDO LUZ DE OLIVEIRA	NÚMERO 7286	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO BOM PRINCIPIO	MUNICÍPIO GRAVATAI	UF RS	CEP 94070-000
NIRE 21900607243	CNPJ 02.491.558/0103-77		
ENDEREÇO RODOVIA BR-010; KM 1349	NÚMERO 506	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA	CEP 65913-460
NIRE 26902046901	CNPJ 02.491.558/0105-39		
ENDEREÇO AVENIDA BARRETO DE MENEZES	NÚMERO 819	COMPLEMENTO GL 000B	
BAIRRO CAJUEIRO SECO	MUNICÍPIO JABOATAO DOS GUARARAPES	UF PE	CEP 54330-000
NIRE 25900460033	CNPJ 02.491.558/0106-10		
ENDEREÇO RUA AFONSO BARBOSA DE OLIVEIRA	NÚMERO 1961	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP



DOS IPES	JOAO PESSOA	PB	58028-880
NIRE 23920031004	CNPJ 02.491.558/0107-09		
ENDEREÇO AVENIDA PADRE CICERO	NÚMERO 4276	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO SAO JOSE	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE	CEP 63024-010
NIRE 31920111985	CNPJ 02.491.558/0126-63		
ENDEREÇO AVENIDA BRASIL	NÚMERO 6873	COMPLEMENTO	
BAIRRO MARIANO PROCOPIO	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG	CEP 36080-060
NIRE 15902042303	CNPJ 02.491.558/0109-62		
ENDEREÇO QUADRA QUATORZE (FOLHA 26), LOTE 04	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA	UF PA	CEP 68509-094
NIRE 24900459441	CNPJ 02.491.558/0111-87		
ENDEREÇO AVENIDA LAURO MONTE	NÚMERO 381	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO ABOLICAO	MUNICÍPIO MOSSORO	UF RN	CEP 59619-000
NIRE 24900459450	CNPJ 02.491.558/0112-68		
ENDEREÇO RUA DO SENHOR BONFIM	NÚMERO 2245	COMPLEMENTO	
BAIRRO POTENGI	MUNICÍPIO NATAL	UF RN	CEP 59120-000
NIRE 33901625067	CNPJ 02.491.558/0113-49		
ENDEREÇO RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 1,5	NÚMERO 0	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO BALDEADOR	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ	CEP 24140-005
NIRE 33901625075	CNPJ 02.491.558/0114-20		
ENDEREÇO RUA OSCAR SOARES	NÚMERO 1749	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA IGUACU	UF RJ	CEP 26220-098
NIRE 43920057786	CNPJ 02.491.558/0116-91		
ENDEREÇO AVENIDA FERNANDO OSORIO	NÚMERO 916	COMPLEMENTO PARTE	



BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS	CEP 96020-152
NIRE 26902046910	CNPJ 02.491.558/0117-72		
ENDEREÇO AVENIDA CORONEL ANTONIO HONORATO VIANA	NÚMERO 800	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO PALHINHAS	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE	CEP 56308-000
NIRE 43920057794	CNPJ 02.491.558/0119-34		
ENDEREÇO AVENIDA IPIRANGA	NÚMERO 5812	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	CEP 90610-000
NIRE 43920057808	CNPJ 02.491.558/0120-78		
ENDEREÇO AVENIDA SERTORIO	NÚMERO 5335	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO JARDIM LINDOIA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	CEP 91050-371
NIRE 11900254059	CNPJ 02.491.558/0121-59		
ENDEREÇO RUA DA BEIRA	NÚMERO 7601	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO LAGOA	MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO	CEP 76812-245
NIRE 22900451139	CNPJ 02.491.558/0123-10		
ENDEREÇO AVENIDA JOAO XXII	NÚMERO 4000	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO RECANTO DAS PALMEIR	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI	CEP 64045-795
NIRE 7905208491	CNPJ 02.491.558/0124-00		
ENDEREÇO AVENIDA FERNANDES LIMA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ANEXO 3263	
BAIRRO GRUTA DE LOURDES	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL	CEP 57052-405
NIRE 33901625083	CNPJ 02.491.558/0125-82		
ENDEREÇO AVENIDA RUI BARBOSA	NÚMERO 2100	COMPLEMENTO	
BAIRRO ALTO CAJUEIROS	MUNICÍPIO MACAE	UF RJ	CEP 27915-011
NIRE 35906701103	CNPJ 02.491.558/0127-44		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	

AVENIDA CHARLES SCHNEIDER		1831	ANEXO PARTE	
BAIRRO BARRANCO	MUNICÍPIO TAUBATE	UF SP	CEP 12041-078	
NIRE 35906701111	CNPJ 02.491.558/0128-25			
ENDEREÇO PRACA JACOMO ZANELA		NÚMERO 247	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05038-010	
NIRE 35906701120	CNPJ 02.491.558/0129-06			
ENDEREÇO AVENIDA PROFESSOR FRANCISCO MORATO		NÚMERO 5902	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA SONIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05520-300	
NIRE 35906701138	CNPJ 02.491.558/0130-40			
ENDEREÇO AVENIDA MORVAN DIAS DE FIGUEIREDO		NÚMERO 2223	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO VILA GUILHERME	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 02063-000	
NIRE 35906701146	CNPJ 02.491.558/0131-20			
ENDEREÇO AVENIDA PROFESSOR ABRAAO DE MORAIS		NÚMERO 2077	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO SAUDE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04123-011	
NIRE 35906701154	CNPJ 02.491.558/0132-01			
ENDEREÇO AVENIDA DAS NACOES UNIDAS		NÚMERO 23043	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO JURUBATUBA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04696-005	
NIRE 35906701162	CNPJ 02.491.558/0133-92			
ENDEREÇO AVENIDA MANOEL GOULART - SETOR 03, LOTE		NÚMERO 3740	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO VILA SANTA HELENA	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP	CEP 19060-000	
NIRE 32900703241	CNPJ 02.491.558/0134-73			
ENDEREÇO AVENIDA VITORIA		NÚMERO 1276	COMPLEMENTO	
BAIRRO FORTE SAO JOAO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES	CEP 29017-022	
NIRE 31920122928	CNPJ 02.491.558/0135-54			



ENDEREÇO AVENIDA CRISTIANO MACHADO		NÚMERO 11833	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO VILA CLORIS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	CEP 31744-007
NIRE 42902133254	CNPJ 02.491.558/0136-35			
ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY		NÚMERO 448	COMPLEMENTO	
BAIRRO CAMPINAS	MUNICÍPIO SAO JOSE		UF SC	CEP 88101-001
NIRE 33901631318	CNPJ 02.491.558/0137-16			
ENDEREÇO RUA NITEROI - QUADRA 005, LOTE 01 A		NÚMERO 54	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
BAIRRO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO RIO DAS OSTRAS		UF RJ	CEP 28895-544
NIRE 26902052103	CNPJ 02.491.558/0138-05			
ENDEREÇO AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES		NÚMERO 3930	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO IMBIRIBEIRA	MUNICÍPIO RECIFE		UF PE	CEP 51200-000
NIRE 26902052111	CNPJ 02.491.558/0139-88			
ENDEREÇO AVENIDA CAXANGA		NÚMERO 1077	COMPLEMENTO GALPAO 0000	
BAIRRO ZUMBI	MUNICÍPIO RECIFE		UF PE	CEP 50720-655
NIRE 31920122936	CNPJ 02.491.558/0140-11			
ENDEREÇO AVENIDA GUILHERME FERREIRA		NÚMERO 1754	COMPLEMENTO 1760	
BAIRRO SAO BENEDITO	MUNICÍPIO UBERABA		UF MG	CEP 38022-200

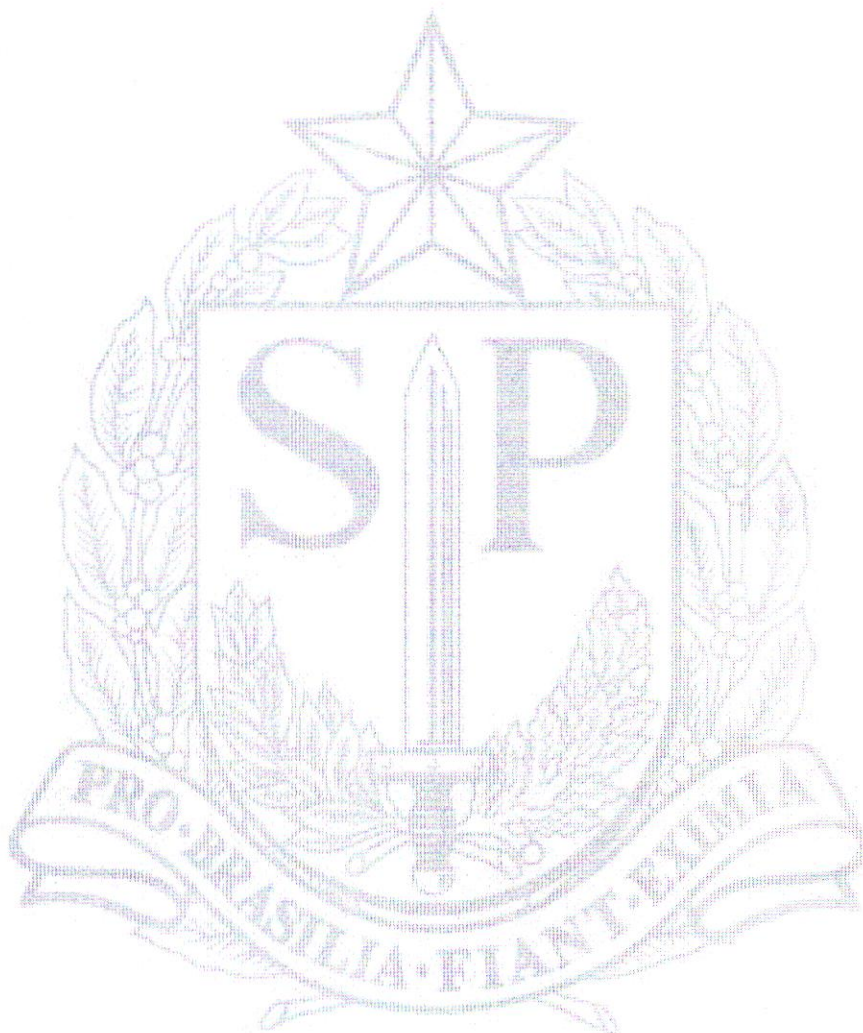
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

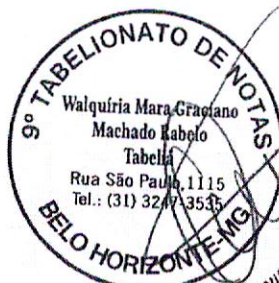
DATA 17/01/2024	NÚMERO 025.951/24-5	SITUAÇÃO PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 2.176.510.262,02 (DOIS BILHÕES, CENTO E SETENTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS). CONFORME A.G.E., DATADA DE: 29/12/2023.		
CONSOLIDACAO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.		
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/12/2023. AUMENTO DE CAPITAL E CONSOLIDACAO DO ESTATUTO SOCIAL.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300550129
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/03/2024



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 232871679, sexta-feira, 8 de março de 2024 às 09:42:45.





Marcus Danilo Ramos da Silva
ESCREVENTE
9º Tabelionato de Notas /BH-MG
Tel.: (31) 3247-3539

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
LOCALIZA RENT A CAR S/A e OUTRAS,
NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este instrumento virem que, **aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro (2024)**, neste Tabelionato, situado na Rua São Paulo, nº 1.115, Centro, nesta Capital, com o seguinte endereço eletrônico: contato@cartorionotas.com.br, lavro esta escritura em que, perante mim, comparecem como parte **OUTORGANTE: 1) LOCALIZA RENT A CAR S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 16.670.085/0001-55, NIRE nº 31300011445, com sede nesta cidade, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, **e suas filiais, coligadas e subsidiárias integral**, conforme Estatuto Social, datado em 30/04/2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 08/05/2024, sob o nº 11688049, Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, datada de 02/05/2024, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 08/05/2024, sob o nº 11689462 e Certidão Simplificada Digital, aqui arquivadas, neste ato representada por seu Diretor Executivo de Gestão de Frotas: **BRENO DAVIS CAMPOLINA**, brasileiro, administrador, casado, portador da carteira de identidade nº MG-7.922.992, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 040.880.676-14, e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores: **RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº MG-10.054.090, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 032.652.356-10, ambos com endereço profissional nesta cidade, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha; **2) LOCALIZA FLEET S/A**, anteriormente denominada, *Total Fleet S/A*, inscrita no CNPJ sob nº 02.286.479/0001-08, NIRE nº 31300013014, com sede nesta cidade, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377 - parte, Bairro Cachoeirinha, **e suas filiais, coligadas e subsidiárias integral**, conforme Estatuto Social, datado em 10/04/2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 24/04/2024, sob o nº 11658129, Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada de 10/04/2024, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 23/04/2024, sob o nº 11655875 e Certidão Simplificada



Digital, aqui arquivadas, neste ato representada por seu Diretor Executivo: **BRENO DAVIS CAMPOLINA**, e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores: **RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA**, acima qualificados; 3) **CAR ASSISTANCE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE SINISTROS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 10.863.913/0001-95, com sede nesta cidade, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377 - Parte, Bairro Cachoeirinha, e suas filiais, coligadas e subsidiárias integral, conforme Estatuto Social, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 11/06/2019, sob o nº 7343936, Ata de Assembleia Geral Ordinária, datada de 10/04/2024, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 02/05/2024, sob o nº 11676129 e Certidão Simplificada Digital, aqui arquivadas, neste ato representada por seu Diretor Presidente: **BRENO DAVIS CAMPOLINA** e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores: **RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA**, acima qualificados; 4) **MOBI7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 27.801.556/0001-33, NIRE nº 41300305510, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, nº 143, conjunto 153, 15º andar, Condomínio Executive Center Eve, Centro, e suas filiais, coligadas e subsidiárias integral, conforme Estatuto Social consolidado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/05/2023, registrado na Junta Comercial do Estado de Paraná - JUCEPAR, aos 03/07/2023, sob o nº 20233945849, Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/04/2023, registrada na Junta Comercial do Estado de Paraná - JUCEPAR, aos 22/05/2023, sob o nº 20233422170 e Certidão Simplificada Digital expedida pela JUCEPAR, aos 05/04/2024, aqui arquivadas, representada neste ato por seu Diretor Presidente: **JOAO HILARIO DE AVILA VALGAS FILHO**, brasileiro, diretor executivo, divorciado, portador da carteira de identidade nº M-8.490.557, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 027.602.306-43, com endereço profissional nesta cidade, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha e por seu Diretor de Finanças: **RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA**, acima qualificado; 5) **COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.215.988/0001-60, NIRE nº 31300136973, com sede nesta cidade, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, e suas filiais, coligadas, subsidiárias integral, conforme Estatuto Social, datado em 01/03/2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 15/03/2024, sob nº 11576156, Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 10/04/2024, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 24/04/2024, sob nº 11658161 e Certidão Simplificada Digital expedida pela JUCEMG, aos 03/05/2024, aqui arquivadas, neste ato representada por seu Diretor Executivo: **BRENO DAVIS CAMPOLINA**, e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores: **RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA**, ambos acima qualificados; 6) **COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.770.050/0001-58, NIRE nº 27200237015, com sede na cidade de Maceió/AL, na Avenida Comendador Calaça, nº 1.420, Bairro Poço, e suas filiais, coligadas, controladas, subsidiárias integral, conforme 18ª Alteração Contratual Consolidada, datada de 07/03/2023, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL, em 03/04/2023, sob nº 20230099327 e Certidão Simplificada Digital expedida pela JUCEAL, aos 03/05/2024, aqui arquivadas, neste ato representadas por seus administradores: **BRENO DAVIS CAMPOLINA** e **RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA**, ambos acima qualificados; 7) **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, anteriormente denominada, **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.491.558/0001-42, NIRE nº 35.300.550.129, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Bairro Vila Vermelha, e suas filiais,

coligadas, subsidiárias integral, conforme Estatuto Social consolidado na Ata de Assembleia Geral Extraordinária, datada de 12/09/2023, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 26/10/2023, sob nº 420.854/23-0, Ata de Assembleia Geral Extraordinária da OUTORGANTE, realizada em 31/01/2023, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 23/02/2023, sob nº 85.239/23-9 e Certidão Simplificada Digital expedida pela JUCESP, aos 03/05/2024, aqui arquivadas, neste ato representada por seus Diretores: **BRENO DAVIS CAMPOLINA**, e **RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA**, ambos acima qualificados; e, de outro lado, como parte OUTORGADA: **JUSCILENE APARECIDA ANTUNES**, brasileira, assistente de licitações, solteira, portadora da carteira de identidade nº 6.038.095 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 043.702.716-30; **JULIA LAUDARES AVILA GOMES LEITE DE OLIVEIRA**, brasileira, analista de licitação jr, solteira, portadora da carteira de identidade nº 16834232, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 148.316.666-02; **AMANDA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, analista de licitação, solteira, portadora da carteira de identidade nº 48.079.963-5 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 386.449.468-03; **EDUARDO COSTA SILVA**, brasileiro, analista de licitação, solteiro, portador da carteira de identidade nº 43.341.924-6 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 410.325.598-61; **IGOR CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, gerente, casado, portador da carteira de identidade nº 10.260.492 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 070.837.126-46; **ADRIANE APARECIDA ALVES TORRE**, brasileira, assistente de licitação, casada, portadora da carteira de identidade nº M-5.671.342 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 904.995.906-78; **MARINA PACETTI DASSA**, brasileira, analista de licitações, solteira, portadora da carteira de identidade nº 34.235.835-2 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 369.398.228-79; **SUSÂ VITÓRIA TENÓRIO**, brasileira, analista de licitação, solteira, portadora da carteira de identidade nº 56.454.958-7 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 479.725.758-00, e **FELIPE RICARDI DOS SANTOS**, brasileiro, gerente de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº 25.609.811 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 353.696.278-51, todos com endereço profissional nesta cidade, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha; reconhecidas como as próprias conforme documentação apresentada que fica aqui arquivada. A parte OUTORGANTE declara que nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR, a parte OUTORGADA, qualificada acima; com poderes para representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Empresas Públicas e Privadas, Sociedade de Economia Mista, com a finalidade de: 1) apresentar proposta de locação de veículos e acordos comerciais, não podendo firmar contratos de locação de veículos; 2) participar de todas as modalidades de licitação cujos objetos sejam a locação de veículos ou serviços e equipamentos relacionados aos serviços e equipamentos relacionados à telemetria, em geral, podendo apresentar proposta e proceder todos os atos relativos aos procedimentos licitatórios, oferecer lances, assinar atas, oferecer recursos, impugnações, requerer medidas administrativas, certidões e documentos; 3) representar as outorgantes perante quaisquer Órgãos do Poder Judiciário, podendo participar de audiências, requerer vistas e cópia de documentos. **Clausula única:** No caso de desligamento voluntário ou não, de quaisquer outorgados dos quadros de funcionários ou de prestadores de serviços da(s) outorgante(s), o presente mandato ficará automaticamente cancelado em todos os seus expressos termos, com relação ao outorgado que se desligou, permanecendo válido com relação aos demais. **A presente procuração tem validade até 31/05/2025.** Sendo lido o instrumento, a parte OUTORGANTE, verificando sua conformidade, outorga, aceita e assina. Eu, **(TITO LÍVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA NETO)**, Tabelião Substituto Notarial, mandei digitar e

documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



lavrar. Eu, (WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO), Tabeliã Notarial, subscrevo e dou fé. Assinaturas constantes no Livro: a) **BRENO DAVIS CAMPOLINA. a) RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA. a) JOAO HILARIO DE AVILA VALGAS FILHO.** Traslado que vai assinado pela Tabeliã ou por Tabelião Substituto ou por Escrevente Autorizado, conforme artigo 180, inciso V e parágrafo único do Provimento nº 93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais. Emolumentos: R\$ 520,93; Recompe (Fundo de Compensação): R\$ 31,37; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 173,19; Total: R\$ 725,49 ISSQN: R\$ 26,05; Selo de Consulta: HUE27951; Código de Segurança: 0343.0380.7766.6358; Cod. 1458-9 (1); Cod. 8101-8 (43).

Marcus Danilo Ramos da Silva
ESCREVENTE
9º Tabelionato de Notas /BH-MG
Tel.: (31)3247-3539

Em tt _____ da verdade

Marcus Danilo
A TABELIÃ

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

SELO DE CONSULTA: HUE27951
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0343.0380.7766.6358

Quantidade de atos: 44

Ato(s) praticado(s) por: TITO LÍVIO
ARAUJO DE OLIVEIRA NETO - Tabelião Substituto

Emol.:R\$ 552,30 - TFJ:R\$ 173,19 -

Valor Final:R\$ 751,54 - ISSQN: R\$ 26,05

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTELA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1985708423

NOME
BARBARA CAMARGO MOREIRA OZOLIO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG13888212 SSP MG

CPF
015.267.406-17

DATA NASCIMENTO
31/08/1986

FILIAÇÃO
RONALDO OZOLIO DA SILVA
JACQUELINE CAMARGO MOREIRA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04959889570

VALIDADE
37/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
11/01/2010

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Barbara Camargo M. Ozolio

LOCAL
VESPASIANO, MG

DATA EMISSÃO
16/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

35865256968
MG567599485

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

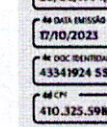
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA TRANSPORTAÇÃO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2 x 1 FOTOM. E SOBRESOLHO 	EDUARDO COSTA SILVA	1ª EMISSÃO 15/02/2019
3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO 20/06/1994, SAO PAULO, SP		
4a DATA EMISSÃO 17/10/2023	5a VALIDADE 17/10/2033	ACC  D
6a DOC IDENTIFICAD. / Cód. EMISSOR / UF 43341924 SSP SP		
8a CN 410.325.598-01	9a Rº REGISTRO 07213752944	
NACIONALIDADE BRASILEIRO		
FILIAÇÃO MARCUS VINICIUS DA SILVA		
JULIANA FERREIRA DA COSTA SILVA		

9	10	11	12
ACE 			
A 			
AT 			
B 		17/10/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
DE 			
EE 			
E1E 			
HE 			
HE1 			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMILITE

DEPARTAMENTO FOMENTO DE TRÂNSITO

D9906603462

SP020617094

LOCAL

SÃO PAULO, SP

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

J. e I. Nomes: Sobrenome / Nome; Apelido; Sobrenome / Número y Apellido. - Primeira Nomenclatura / First Name Last Name - Primeira Licença de Casamento - 3. Data do Local de Nascimento / Date and Place of Birth - 4. Data do Registro Civil / Civil Registration - 5. Data da Emigração / Leaving Date - 6. Data do Registro Civil / Civil Registration - 7. Data da Emigração / Leaving Date - 8. Data do Registro Civil / Civil Registration - 9. Data da Emigração / Leaving Date - 10. Data do Registro Civil / Civil Registration - 11. Documento de Identificação - Autorização Expediente - AD - CPF - 5. Número do registro do CNM / Driver License Number / Número de Permissoes de Condução - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Category de Permissoes de Condução - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation - 13. Observações / Observations / Observaciones: Local / Place / Lugar

I<BRA072137529<446<<<<<<<<<<
9406203M3310171BRA<<<<<<<<<<8
EDUARDO<<COSTA<SILVA<<<<<<<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2123269987

NOME
FELIPE RICARDI DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
25609611 SSP/SP

CNPJ
353.696.278-51

DATA NASCIMENTO
02/04/1987

RELACÃO
JOSE FERNANDO DOS SANTOS
MARIA OLINDA RICARDI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

RP REGISTRO
03708775303

VALIDADE
13/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
18/10/2005

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR

2123269987

LOCAL
SAO PAULO, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
28/11/2020

Estado Mascarenhas Filho Diretor Presidente de Dueto-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

29417539668
SP003100594

SÃO PAULO



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 16:11:37 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



BR

28 FOTOCÓPIA SOBREVOLTA

JULIA LAUDARES A GOMES LEITE DE OLIVEIRA

16/02/2024

2 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

26/07/1999, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO

16/02/2024

4b VALIDADE

15/02/2025

ACC

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF

MG16834232 PC MG

4d CN

148.316.666-02

5 N° REGISTRO

08566479118

6 CATEGORIA

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

RAUL GOMES LEITE DE OLIVEIRA

MARISA LAUDARES AVILA G LEITE DE OLIVEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9

10

11

12

ACC			
A			
AB			
B		15/02/2025	
BI			
C			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

9

10

11

12

D			
DI			
DE			
CE			
CIH			
DE			
DIH			

ASSINADO DESEMPENHANTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

92206686824

MGAS3004144

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 a 3 a. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido. - Primeira Entrevista / First Drive Interview / Primera Entrevista de Conducir. - 3. Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Ocorrência / Fecha y Lugar de Nacimiento. - Data de Embarque / Issuing Date / Ocorrência / Fecha de Embarque. - 4. Nome do Veículo / Vehicle Name / Nombre del Vehículo. - 5. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificación. - 6. CNH / CNH / Número de registro de CNH / Driver / License Number / Número de registro de Conducir. - 7. Categoria de Veículo da Carteira de Motorista / Driver License Class / Categoría de Vehículo de la Carteira de Motorista. - 8. Categoria de Permissão de Condução / Authorization / Autorización. - 9. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad. - 10. Filiação / Filiação / 12. Observações / Observations / Observaciones. Local / Place / Lugar.

I<BRA085664791<181<<<<<<<<<<
9907261F2502151BRA<<<<<<<<<<6
JULIA<<GOMES<LEITE<DE<OLIVEIRA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 16:11:37 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

252

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - 4. Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor - 5. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DDMM/YYYY / Fecha y Lugar de Nascimento - 6. Data de emissão / Issuing Date DDMM/YYYY / Fecha de Emissão - 7. Data de validade / Expiration Date DDMM/YYYY / Validade hasta - 8. AC - 9. Documento Identidade / Origin document / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - Ad. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permis de Conducir - 6. Categoria de Veículo de Categoria de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permis de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 7. Habitação / Housing / Habitación - 8. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA080303721<088<<<<<<<<<<
9107072F2311300BRA<<<<<<<<<4
AMANDA<<CARVALHO<DA<SILVA<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

E.DNA DE FÁTIMA DUARTE SAMPAIO

1º HABILITAÇÃO

15/12/1987

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

05/05/1965, SANTA BARBARA, MG

4a DATA EMISSÃO **08/08/2022**

4a VALIDADE **05/08/2027**

4a DE COEFICIENTES / 4a DE EMISSOR / UF **MG3174579 SSP MG**

6a CN

592.016.906-06

6a Nº REGISTRO **03611223310**

6a CATEGORIA **B**

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

GERALDO ALVARES DUARTE

DARCI DIAS DUARTE



7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
A00				
A1				
A3				
B			05/04/2027	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
DE				
E				
E1E				
DE				
D1E				

12 observações

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO FISCAL DE TRÂNSITO

96486479835

MCG27449601

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

2 a. Nome: *Sobrenome / Nome and Surname / Nombre y Apellido*. Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir. 3. Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DATA/MYTHY / Fecha y Lugar de Nacimiento. 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DATA/MYTHY / Fecha de Emisión. 4b. Data de validade / Expiration Date / DATA/MYTHY / Válido Até / ACC. 5a. Documento Identidade / Identity Document / Documento de Identidade / National Identity Document / CPF. 5b. País de origem / Origin / País / País de Origen. 6a. Categoria de Conducir / Category of Driving License / Categoria de Conducir / Nationalidade / Nationality / Nacionalidad. 6b. Categoria de Motociclo da Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Motociclo / Categoria de Conducir / Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad. 6c. Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Conducir / Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad. 6d. Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Conducir / Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad.

I<BRA036112233<100<<<<<<<<<<
6505057F2708056BRA<<<<<<<<<<6
EDNA<<DE<FATIMA<DUARTE<SAMPAIO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

254

MINAS GERAIS

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN[illegible]

I<BRA030821983<002<<<<<<<<<<
8409193M3403129BRA<<<<<<<<<2
IGOR<<CARNEIRO<DA<SILVA<<<<<<

[illegible]

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 16:11:37 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0101-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

6A35454D

POLEGAR DIREITO

Susã Vitória Tenório

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 56.454.958-7 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/2015

NOME
SUSÃ VITÓRIA TENÓRIO

FILIAÇÃO
EDMILSON NUNES TENÓRIO
SELMA NEVES DA SILVA TENÓRIO

NATURALIDADE
MAUÁ - SP

DATA DE NASCIMENTO
11/03/2000

DOC ORIGEM
MAUÁ SP MAUÁ CN:LV.A150/FLSº143/N.150124

CPF
479725758/00

Cesário Paulo Filho
Delegado de Polícia Delegatário IRGO SSP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 16:11:37 GMT-03:00, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenat.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNU - artigo 22.





Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA

Em apertada síntese, a requerente apresentou as razões que fundamentam o seu questionamento contra o item 5.2.1.1 do Edital em questão, notadamente quanto à exigência de prazo de entrega dos veículos será de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimentos da ordem de execução dos serviços.

Também impugna o item 10 da minuta contratual parte anexa do citado edital, no que tange à cobertura do seguro.

No bojo de suas alegações, a impugnante resumidamente assim se posiciona:

"(...) por corresponder a implantação de veículos novos, que exige a encomenda dos bens após a contratação, autorização para faturamento da montadora, traslado para adaptadora, realização de adaptações, licenciamento, emplacamento e traslado ao local de destino.

Portanto, a manutenção dessa exigência prejudica sobremaneira o Princípio da Ampla Competividade, e, por consequência, a obtenção da proposta mais vantajosa, por inibir a presença de Licitantes comprometidas com o pleno atendimento dos prazos e condições estabelecidas no Edital, como a Impugnante, que poderá não participar por conta do prazo estabelecido.

(...)

No item supracitado verifica-se a previsão de que a contratada deverá responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, sem, no entanto, mencionar acerca da apuração de culpa ou dolo, nem tampouco estabelecer limites de valores para eventuais indenizações.

A previsão é ilegal, pois estabelece que a Contratada deverá arcar por TODA e QUALQUER perda ou prejuízo sofrido pela Contratante, na integralidade, inclusive sem que tenha sido aberto o respectivo processo de apuração."



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



Preliminarmente, verifica-se que os questionamentos foram apresentados tempestivamente e na forma do item 5 e ss. do Edital. Após analisar detalhadamente o presente Pedido de impugnação, o Pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, deliberou o seguinte:

Inicialmente, cabe elucidar que todas as exigências dispostas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2024 foram pautadas em conformidade com a legislação vigente, não configurando qualquer ato ilegal ou mesmo restritivo, como restará demonstrado pelos fundamentos a seguir expostos.

Convém esclarecer que o que dispõe o edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2024 foi previamente definido pela área requisitante do objeto, conforme Estudo Técnico Preliminar, e que o Edital foi formulado com base nas informações apresentadas no Termo de Referência.

Dessa forma, visando esclarecer os requisitos exigidos no instrumento convocatório, as razões da presente impugnação foram encaminhadas à área demandante da Câmara Municipal de Pilar/AL, responsável pela requisição do objeto e pela formulação das exigências para o mesmo, sendo colhida tal resposta:

“A área demandante entende que NÃO são razoáveis as justificativas apresentadas pela empresa quanto ao pedido relativo ao subitem 5.2.1.1 do Edital, em compatibilizar em 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias – como sugerido pela impetrante – o prazo de entrega dos veículos, visto que tal prazo é amplamente adotado pela administração pública, para o objeto ora licitado, como em processos anteriores realizados por esta Casa Legislativa.

Ademais, nos subitens seguintes ao impugnado, consta a possibilidade de entrega de frota provisória, o que não traz nenhum prejuízo à ampla competitividade e à obtenção de proposta mais vantajosa.

Em relação ao item 10, esclarecemos que é o item que consta do termo de referência e não da minuta contratual, e explicamos que a cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V é de contratação facultativa, todavia a exigimos por garantir ao segurado o reembolso dos prejuízos materiais e corporais causados pelo condutor do veículo a terceiros. Ou seja, na eventualidade do



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



condutor do veículo vir a ser responsabilizado civil ou penalmente pelos prejuízos causados a terceiros esta cobertura garantirá que os valores eventualmente devidos a estas pessoas sejam indenizados pela seguradora, até o limite máximo previsto na apólice.

No que diz respeito à cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, também de contratação facultativa, optamos por visar indenizar o motorista do automóvel segurado e os passageiros por ele transportados, na eventualidade de sofrerem lesões corporais ou a falecerem em virtude de um acidente de trânsito. Assim, a cobertura em questão garante o pagamento de indenizações por morte, invalidez permanente total ou parcial e despesas médicas e hospitalares, decorrentes de acidentes pessoais com o motorista e os passageiros do veículo segurado. Frise-se que o valor da indenização é limitado ao valor previsto na apólice.

Entendemos que o instrumento convocatório restou omissos tão somente quanto à forma de apuração de responsabilidades, não sendo de forma alguma exigido à futura contratada qualquer ilegalidade, no que passamos a acatar e sugerir o ajuste do item editalício, de modo que a Contratada somente seja responsabilizada se, cumulativamente: a) for instaurado processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa; b) o dano tenha sido comprovado pela Administração e c) tenha sido comprovado que a Contratada agiu diretamente com dolo ou culpa."

Nesse contexto, sobre as razões apresentadas no pedido de impugnação, entende-se apresentarem fundamento em parte, não insurgindo outras razões que necessitem a inclusão e/ou alteração das exigências no edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2024 quanto ao comprometimento na formulação de propostas, mantendo-se o prazo inicialmente previsto de abertura, conforme §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/21.

Por todo o exposto, decide-se **CONHECER** do pedido de impugnação apresentado, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, devendo ser alteradas as condições exigidas no item 10 do Termo de Referência do Edital, sendo incluído que a Contratada somente seja



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



responsabilizada se, cumulativamente: a) for instaurado processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa; b) o dano tenha sido comprovado pela Administração e c) tenha sido comprovado que a Contratada agiu diretamente com dolo ou culpa.

Esta decisão será anexada ao sistema *comprasnet*, para ciência de todos os participantes do certame, sendo mantida a abertura do certame, tendo em vista ainda a urgente demanda do objeto licitado.

RUAN LÁCIO VALETIN CÂNDIDO

Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2024

À Câmara Municipal do Pilar
Agente de Contratação

Assunto: **Proposta de Preços readequada a fase de lances**, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2024

A empresa PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.602.078/0001-98, com sede na Rua Dr. Guedes Gondim, 136, Maceió, Alagoas, CEP: 57020-260, através de seu sócio, Sr. Thiago de Almeida Salgueiro, portador do CPF n.º 026.827.364-24, oferta a presente proposta de preços.

A presente Licitação tem por objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Pilar, conforme Termo de Referência.

A Planilha de quantitativos e custos conterão as descrições dos serviços que compõem o descritivo do Anexo I deste Edital, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários, mensais e anuais, expressos em reais – R\$, conforme anexo a esta proposta, no valor global de **R\$ 521.463,60 (quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido no Edital, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2024.

CONTA BANCÁRIA:

Empresa	PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Banco	Banco do Brasil
Agência	1233-5
Conta	60765-7

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Thiago de Almeida Salgueiro
CPF sob nº 026.827.364-24
Cargo: Sócio titular

Declaramos:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estamos de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

3) que o prazo de entrega e início de execução dos serviços será nos termos do edital de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2024.

4) que estão inclusos os custos diretos e indiretos, manutenções, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2024.

5) que apresentamos oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado.

6) que atendemos as especificações técnicas, comprovando a aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

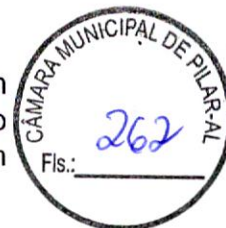
7) que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Maceió, AL., 10 de julho de 2024.

PEGASUS LOCADORA
DE VEÍCULOS
LTDA:08602078000198

Assinado de forma digital por
PEGASUS LOCADORA DE
VEÍCULOS LTDA:08602078000198
Dados: 2024.07.10 09:32:11 -03'00'

Thiago de Almeida Salgueiro
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ n.º 08.602.078/0001-98
Sócio Administrador



COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONTENDO OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	VALOR EXPRESSO EM R\$		
					UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA / ETANOL), 80CV, CÂMBIO MANUAL, PNEUS 185 / 65 R15, PORTA MALA COM CAPACIDADE DE 360 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, COR BRANCA, ACABAMENTO ESTOFADO E INTERNO EM TECIDO, e itens de série: • Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) • Alto-Falantes (4) • "ESS" - Alerta de frenagem de emergência • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros • Antena de teto • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível • Chave "canivete" com controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) • Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas	VW/POLO	MENSAL	15	R\$ 2.897,02	R\$ 43.455,30	R\$ 521.463,60



PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08.602.078/0001-98
R. Dr. Guedes Gondim, 136 - Centro
Cep: 57.020-260 - Maceió/Alagoas
Fone: (82) 3223-3534 - E-mail: pegasus.loc136@gmail.com

L O C A • Fixação de assento de criança • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • Assistente para partida em subidas • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Para-sóis (espelho no lado do passageiro) • Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus • Sistema de frenagem automática pós colisão • Transmissão manual de 5 velocidades • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível • Tomada USB tipo C • Vidros elétricos dianteiros • Volante multifuncional					

Assinado de forma digital
por PEGASUS LOCADORA
DE VEÍCULOS
LTDA:08602078000198
Dados: 2024.07.10
09:32:25 -03'00'

PEGASUS LOCADORA
DE VEÍCULOS
LTDA:086020780001
98



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS



PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA			
INCIDÊNCIA DOS CUSTOS			
Custos Fixos			R\$ 1.640,24
Custos Variáveis			R\$ 664,28
Custo Administração Central por veículo			R\$ 280,00
Total dos Custos			R\$ 2.584,51
BDI (incidente sobre total dos custos)			
Informar regime tributário da empresa			Lucro Real
Impostos e Tributos		3,65%	R\$ 105,74
Lucro		8,00%	R\$ 206,76
PIS		0,65%	R\$ 18,83
Cofins		3,00%	R\$ 86,91
Total BDI			R\$ 312,50
Custos + Total BDI			R\$ 2.897,02
MÃO-DE-OBRA			
Motorista			R\$ 0,00
Total mão de obra			R\$ 0,00
Custo Total do Item			R\$ 2.897,02

COMPOSIÇÃO POR ITEM			
1. PARAMETROS			
1.1. Padrão Veículo			ITEM ÚNICO
1.2. Marca/Modelo			VW/POLO TRACK
1.3. Valor de Aquisição do Veículo			86.777,00
1.4. Valor de acessórios			500,00
1.5. Valor de adaptações			120,00
1.6. Valor total do investimento			87.397,00
1.7. Média de quilômetros rodados por mês (km)			5.000
1.8. Vida útil do veículo no contrato (meses)			24

2. CUSTO DO INVESTIMENTO			
2.1. Preço de aquisição do bem			R\$ 86.777,00
2.2. Acessórios e adaptações			R\$ 620,00
2.3. Taxa de depreciação/reposição ao ano %			12,94
2.4. Custo mensal depreciação/reposição			R\$ 935,96
2.5. Taxa remuneração/risco de capital próprio ano%			2
2.6. Custo mensal remuneração/risco capital próprio			R\$ 144,63
2.7. Total custo investimento mensal			R\$ 1.080,59

3. LICENCIAMENTO			
3.1. Taxa emplacamento/licenciamento (fixo)	530,00		44,17
3.2. Seguro obrigatório (fixo)			-
3.3. Placa Mercusul	265,00		22,08
3.4. IPVA (1%) (fixo)	1%		72,31
3.5. Serviços despachante e demais despesas	90,00		7,50
3.6. Outras taxas			

**PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: 08.602.078/0001-98

R. Dr. Guedes Gondim, 136 - Centro

Cep: 57.020-260 - Maceió/Alagoas

Fone: (32) 3223-3534 - E-mail: pegasuslocadora@gmail.com

4.3. Custo mensal do licenciamento

R\$ 146,00

LOCADORA

4. SEGURO/RISCO		
4.1 Taxa de risco anual (casco) (%)	3,00%	2.603,31
4.2. Taxa de seguro a terceiros anual (%)	0,30%	260,33
4.3. Custo mensal de risco/seguro		R\$ 238,64



5. CUSTO FIXO MENSAL		
5.1. Custos do Investimento		R\$ 1.080,59
5.2. Despesas com licenciamento e IPVA		R\$ 146,06
5.3. Seguro/Risco		R\$ 238,64
5.4. Acessórios de adaptações (1)		R\$ 25,83
5.5. Subtotal		R\$ 1.491,12
5.6. Frota reserva	10%	R\$ 149,11
5.7. Total		R\$ 1.640,24

6. MANUTENÇÃO		
6.1 Taxa mensal sobre o valor de aquisição (%)		0,10
6.2 Custo mensal de manutenção		R\$ 86,78

7. LUBRIFICANTES		
7.1. Quantidade de litros de óleo p/troca		4
7.2. Franquia / troca de óleo km		10.000
7.3. Preço do litro de óleo lubrificante		R\$ 50,00
7.4. Preço do filtro de óleo		R\$ 35,00
7.5. Custo mensal de lubrificante		R\$ 117,50

8. PNEUS		
8.1. Quantidade de pneus		4
8.2. Vida em km		30.000
8.3. Preço do pneu		R\$ 450,00
8.4. Custo mensal pneus		R\$ 300,00

9. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		
9.1. Custo Unitário R\$		R\$ 40,00
9.2. Quantidade de Lavagem por mês		4
9.3. Custo Mensal de lavagem por mês		R\$ 160,00

10. CUSTOS VARIÁVEIS		
10.1. Manutenção		R\$ 86,78
10.2. Lubrificantes		R\$ 117,50
10.3. Pneus		R\$ 300,00
10.4. Limpeza e Conservação		R\$ 160,00
10.5. Outros custos		
10.6. Total		R\$ 664,28

PEGASUS LOCADORA
DE VEÍCULOS
LTDA:08602078000198Assinado de forma digital
por PEGASUS LOCADORA
DE VEÍCULOS
LTDA:08602078000198
Dados: 2024.07.10
09:32:39 -03'00'



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.602.078/0001-98 DUNS®: 898858835
Razão Social: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/05/2015 (*)
Receita Municipal	Validade:	24/07/2015 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.602.078/0001-98 DUNS®: 898858835
Razão Social: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

● Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.602.078/0001-98 DUNS®: 898858835
Razão Social: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.602.078/0001-98 DUNS®: 898858835
Razão Social: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.602.078/0001-98 DUNS®: 898858835
Razão Social: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

**À ILUSTRE SRA. PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE PILAR – ALAGOAS.**

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP (“SR Locação”), já devidamente qualificada no ofício supracitado, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, **TEMPESTIVAMENTE**, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO em face da habilitação INDEVIDA** da empresa **PEGASUS LOCADORA LTDA**, pelos fatos e fundamentos, que demonstrarão, efetivamente, **(i) QUE A EMPRESA PEGASUS LOCADORA LTDA DEVE SER DESCLASSIFICADA; (ii) QUE DEVE O PREGÃO SER RETOMADO PARA ARREMATAÇÃO PELA PRÓXIMA EMPRESA, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO;** pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1.PREMILINARMENTE

Como se sabe, o Pregão Eletrônico de nº 90001/2024, tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota.

2.DA IMPUGNAÇÃO À HABILITAÇÃO DA EMPRESA PEGASUS LOCADORA LTDA.

1. Ilustre Senhor Pregoeiro, como se observa da ata do pregão eletrônico ocorrido no dia 10 de julho de 2024, a empresa **PEGASUS LOCADORA LTDA** foi considerada a primeira colocada na oferta de lance para arrematar o item 1 da licitação, item esse que trata de 15 (quinze) veículos a serem fornecidos pela empresa.

2. Ocorre que, conforme pode ser observado, segundo as exigências do edital, a empresa **PEGASUS LOCADORA LTDA** descumpriu com as exigências do edital de licitação, devendo ser desclassificada e o pregão retomado.

3. Isso porque, Ilustre Senhor, a empresa não apresentou a planilha de composição de custos, violando, portanto, o previsto no item 10 do Edital, vejamos:

10 JULGAMENTO (...)

10. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame de aceitabilidade da oferta da primeira classificada, **devendo esta encaminhar**, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação**, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, **bem como a planilha de composição de custos Anexo III-A.**
(grifo nosso)

4.Ocorre que, em que pese tal exigência, a empresa classificada não apresentou a planilha de custos, descumprindo com o previsto no edital, devendo, portanto, sofrer a penalidade prevista no mesmo (DESCCLASSIFICAÇÃO), sob pena de violação dos princípios da vinculação, bem como da isonomia entre os participantes do processo licitatório.

5. Portanto, dúvidas não restam de que a empresa arrematante deixou de enviar documento essencial à sua classificação, violando as previsões do Edital, devendo, por essa razão, SER DESCCLASSIFICADA, e, conseqüentemente, devendo a licitação ser retomada.

6. Restando claro e evidente que a Licitação está atrelada ao Edital e que a Administração Pública está vinculada aos princípios da LEGALIDADE e da VINCULAÇÃO (ao edital), resta claro que em atenção ao descumprimento da Arrematante no que diz respeito a apresentação dos documentos exigidos no mesmo (edital), deve a mesma ser DESCCLASSIFICADA!

6. Não desclassificar a referida empresa quando a mesma falta com o referido documento é ferir de morte a Constituição Federal e não apenas os princípios já citados, mas também o princípio da ISONOMIA que determina que TODOS SERÃO TRATADOS DE MANEIRA IGUAL PERANTE A LEI! Ora, como pode outros candidatos serem desclassificados no decorrer do processo licitatório e a empresa Arrematante não ser desclassificada não tendo apresentado os documentos conforme exigência do edital?!

7.Portanto, Ilustre Senhor, REQUER A INABILITAÇÃO DA EMPRESA **PEGASUS LOCADORA LTDA** devendo a mesma ser inabilitada no item arrematado, devendo:

- O processo licitatório ser retomado, devendo haver convocação para novo pregão e análise das demais propostas apresentadas pelos concorrentes.

Pelas razões expostas, resta devidamente comprovado que a desclassificação da empresa que arrematou o item licitado é necessária pelo seu descumprimento das determinações do Edital.

4. DOS PEDIDOS.

De acordo com o exposto, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública (LEGALIDADE, VINCULAÇÃO e ISONOMIA), REQUER:

- **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA PEGASUS LOCADORA LTDA** devendo a mesma ser inabilitada NO ITEM ARREMATADO, POR DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS EDITALÍCIAS;
- REQUER, conseqüentemente, que o processo licitatório seja retomado, devendo haver convocação para novo pregão e análise das demais propostas apresentadas pelos concorrentes;

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

ASSINADO DIGITALMENTE
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SR LOCAÇÃO LTDA EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000052000022024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.90001/2024



AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PILAR/AL

Ref.: Contrarrrazões a recursos administrativos, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.90001/2024

A empresa **PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.602.078/0001-98, com sede na Rua Dr. Guedes Gondim, 136, Maceió, Alagoas, CEP: 57020-260, através de seu sócio, Sr. Thiago de Almeida Salgueiro, portador do CPF n.º 026.827.364-24, vem mui respeitosamente a presença de V.Sa. **APRESENTAR CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo interposto pela empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP ("SR Locação")**, em face do julgamento final da fase de habilitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº.90001/2024 cujo objeto é Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota, conforme os argumentos adiante expostos:

I – DA TEMPESTIVIDADE DAS CONTRA-RAZÕES

Preveem os itens 12.2 e 12.3 do edital de licitação:

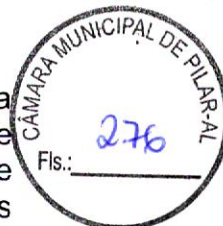
12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, **apresentar suas contrarrrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. **(grifo nosso)**

Como o recurso administrativo foi protocolado no sistema no dia 13/07/2024, entendemos como tempestiva, pois as contrarrrazões estão sendo protocoladas na data de 16/07/2024, portanto, dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis previsto no item 12.3 acima descrito.

II – DO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO

Ainda que não haja motivos e base jurídica para a manifestação do recurso, a Recorrente irresignada com o resultado do certame, apresentou o competente recurso administrativo no prazo disposto no sistema, que em síntese, alega que a empresa PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTAD., não atendeu as exigências do edital, uma vez que não apresentou a planilha de formação de custos, conforme exigência do item 8.14 do edital.



Tal alegação é totalmente inverídica e, digamos, leviana, pois resta claro que nossa empresa atendeu a todos os ditames do edital, em especial, a apresentação da proposta de preços juntamente com a planilha de formação de custos, conforme exigência do item 8.14 e Anexo III-A do edital.

Uma simples consulta ao sistema comprasgov pode-se verificar que a proposta de preços anexada tem a planilha de formação de custos.

Proposta

Anexos

Senhor fornecedor,
Todos os documentos e informações apresentadas relacionados a esse procedimento de contratação serão divulgados em consulta pública do sistema, com acesso irrestrito das informações.

Dessa forma, documentos pessoais devem ser inseridos exclusivamente no SICAF, nos termos do arts. 3º e 4º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Clique no **campo abaixo para anexar arquivo** (documento 3DS, CFX, DAE, DGN, DOC, DOCX, DWF, DWFX, DWG, DWT, DXF, IFC, JWW, LFF, OBJ, ODR, ODS, ODT, PDF, PPT, PPTX, RFA, RFT, RTE, RTF, RWT, SAT, SKP, SLDASM, SLDORT, SLDDRW, SLDDWG, SLDPRT, SLDXML, SVG, SKW, TXT, XLS e XLSX e pacotes 7Z, RAR e ZIP), com nome composto de letras maiúsculas/minúsculas, números, espaço em branco e os seguintes caracteres especiais: '(),@,~ e _'. O tamanho máximo de cada arquivo é de 30MB

PROPOSTA DE PREÇOS CAMARA PILAR.pdf	10/07/2024 09:39:05	
DOCS HABILITACAO.zip	10/07/2024 09:53:32	



PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 08.602.078/0001-98
R. Dr. Guedes Gondim, 136 - Centro
Cep: 57.020-260 - Maceió/Alagoas
Fone: (82) 3223-3534 - E-mail: pegasus.loc136@gmail.com

Assim como, nossa proposta de preços nas folhas 05 e 06, apresenta a planilha de formação de custos.



PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 08.602.078/0001-98
R. Dr. Guedes Gondim, 136 - Centro
Cep: 57.020-260 - Maceió/Alagoas
Fone: (82) 3223-3534 - E-mail: pegasus.loc136@gmail.com

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA			
INCIDÊNCIA DOS CUSTOS			
Custos Fixos			R\$ 1.640,24
Custos Variáveis			R\$ 664,28
Custo Administração Central por veículo			R\$ 280,00
Total dos Custos			R\$ 2.584,51
BDI (incidente sobre total dos custos)			
Informar regime tributário da empresa			Lucro Real
Impostos e Tributos		3,65%	R\$ 105,74
Lucro		8,00%	R\$ 206,76
PIS		0,65%	R\$ 18,83
Cofins		3,00%	R\$ 86,91
Total BDI			R\$ 312,50
Custos + Total BDI			R\$ 2.897,02
MÃO-DE-OBRA			
Motorista			R\$ 0,00
Total mão de obra			R\$ 0,00
Custo Total do Item			R\$ 2.897,02
COMPOSIÇÃO POR ITEM			

Portanto, não há mais o que se debater sobre nossa proposta de preços, vez que atendemos a TODOS os itens do edital.

III – DO PEDIDO.

Por tudo exposto, REQUEREMOS que o recurso administrativo interposto pela empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP ("SR Locação")**, seja conhecido e **JULGADO TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, mantendo a decisão de classificar e habilitar a empresa PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, e por consequência, declarar a mesma vencedora do certame, conforme resultado divulgado na sessão pública do dia 10/07/2024.

Nestes termos,
Pede e espera o deferimento.

Maceió, AL., 16 de julho de 2024.

PEGASUS LOCADORA
DE VEÍCULOS
LTDA:08602078000198
Assinado de forma digital por
PEGASUS LOCADORA DE
VEÍCULOS LTDA:08602078000198
Dados: 2024.07.16 13:31:24 -03'00'

Thiago de Almeida Salgueiro

PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ n.º 08.602.078/0001-98

Sócio Administrador



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



CENTRAL DE LICITAÇÕES

Processo: Pregão Eletrônico nº 90001/2024

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA.

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão de habilitação da empresa PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, pelas razões a seguir apresentadas.

I. DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota.

Alega sucintamente, a Recorrente, que:

“(…)

a empresa PEGASUS LOCADORA LTDA descumpriu com as exigências do edital de licitação, devendo ser desclassificada e o pregão retomado.

3. Isso porque, Ilustre Senhor, a empresa não apresentou a planilha de composição de custos, violando, portanto, o previsto no item 10 do Edital.

“(…)

4. Ocorre que, em que pese tal exigência, a empresa classificada não apresentou a planilha de custos, descumprindo com o previsto no edital, devendo, portanto, sofrer a penalidade prevista no mesmo (DESCCLASSIFICAÇÃO), sob pena de violação dos princípios da vinculação, bem como da isonomia entre os participantes do processo licitatório.

“(…)

De acordo com o exposto, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública (LEGALIDADE, VINCULAÇÃO e ISONOMIA), REQUER:

• A DESCCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA PEGASUS LOCADORA LTDA devendo a mesma ser inabilitada NO ITEM ARREMATADO, POR DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS EDITALÍCIAS;

• REQUER, consequentemente, que o processo licitatório seja retomado, devendo haver convocação para novo pregão e análise das demais propostas apresentadas pelos concorrentes; Termos em que, Pede e espera deferimento.”

II. DAS CONTRARRAZÕES

Inserido o Recurso no sistema, dentro dos prazos legais, houve apresentação de manifestação de contrarrazões pela empresa PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, a seguir resumidamente expostas:

“(…)

Tal alegação é totalmente inverídica e, digamos, leviana, pois resta claro que nossa empresa atendeu a todos os ditames do edital, em especial, a apresentação da proposta de preços juntamente com a planilha de formação de custos, conforme exigência do item



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



8.14 e Anexo III-A do edital. Uma simples consulta ao sistema comprasgov pode-se verificar que a proposta de preços anexada tem a planilha de formação de custos.

**figura*

Assim como, nossa proposta de preços nas folhas 05 e 06, apresenta a planilha de formação de custos.

**figura*

Portanto, não há mais o que se debater sobre nossa proposta de preços, vez que atendemos a TODOS os itens do edital.

empresa, seja conhecido e JULGADO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, mantendo a decisão de classificar e habilitar a empresa PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, e por consequência, declarar a mesma vencedora do certame, conforme resultado divulgado na sessão pública do dia 10/07/2024.

Nestes termos, Pede e espera o deferimento."

III. DO MÉRITO

A Administração Pública, ao materializar o processo licitatório, consubstancia a determinação constitucional no que tange à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, preconizadas no art. 37, caput. Regulamentando o procedimento, o art. 5º da lei 14.133/21 estabelece em seus princípios ao edital, razão pela qual está adstrita à plena observância de suas disposições, não podendo olvidar do seu cumprimento.

De início, cumpre ressaltar que o Recurso Administrativo foi interposto no prazo e forma legais, tal como previsto no art. 165 da lei supramencionada, pelo que deve ser conhecido.

Da análise do presente recurso, infere-se que as alegações feitas pela empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP não devem prosperar, podendo ser observado, a seguir, e de forma fundamentada, os fatos que levaram a equipe a esse entendimento.

IV. DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

O Edital do certame é claro e vincula todos os licitantes. É a lei da licitação no caso concreto, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório. O descumprimento das cláusulas constantes no mesmo implica a desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

O item 10 do edital dispõe o seguinte: "Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos Anexo III-A."

V. DO ENTENDIMENTO DO PREGOEIRO

Ao analisar a alegação da recorrente, a equipe reanalisou a documentação e confirmou que a comprovação do item 9.9.8 foi apresentada, conforme se vê nas páginas 5 e 6 da Proposta de Preços apresentada no tempo determinado no sistema.

Salientamos que a licitação tem por objetivo garantir a observância dos princípios constitucionais e, na busca de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, ao princípio da economicidade. O procedimento formal combinado com o princípio da legalidade, basilar de todas as licitações públicas, tem o intuito de dar segurança jurídica aos administrados.



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

Nessa senda, o pregoeiro, com base nos argumentos expostos, firma convencimento no sentido que não houve, por parte da recorrida, ofensa ao princípio da vinculação ao edital, princípio regente do processo administrativo.

Observou-se que a empresa recorrida cumpriu com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Desta forma, a Administração não pode desclassificar empresa que cumpriu o disposto em edital, sob pena de ferir de sobremaneira os princípios da legalidade, da igualdade, e da vinculação ao edital.

Neste contexto, o pedido da empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP não deve prosperar, visto que o documento foi devidamente apresentado em campo específico e dentro do prazo estabelecido no sistema.

VI. DA DECISÃO

Nos termos da fundamentação exarada, o Pregoeiro entende por **CONHECER O RECURSO** e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, sendo decidido pela manutenção da decisão de habilitação da empresa PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA no Pregão Eletrônico nº 90001/2024, restando esta decisão e o processo na íntegra, para consulta.

Pilar, 17 de julho de 2024.

RUAN LÁCIO VALETIN CÂNDIDO
Pregoeiro



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

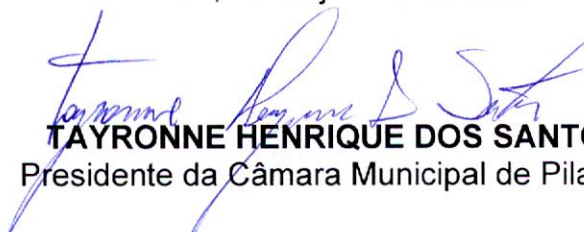
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Refletindo sobre o embasamento legal da r. decisão recorrida, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital da licitação, as razões de recurso apresentadas pela empresa Recorrente, bem como, amparado no relatório de análise emitido pelo Pregoeiro, convenço-me de que assiste razão na sua decisão proferida.

Submetida à minha superior análise para final decisão, decido sob a ótica do posicionamento doutrinário citado e com o devido amparo no relatório de análise emitido pelo Pregoeiro, pelo conhecimento do recurso administrativo interposto, e pelo não provimento deles, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, adotando como razões e fundamentos da presente decisão aquelas acostadas ao relatório acima citado.

Neste sentido, consideramos a manutenção da decisão do Pregoeiro assertiva.

Pilar, 19 de julho de 2024.


TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL



CAMARA MUNICIPAL DE PILAR



TERMO DE JULGAMENTO

UASG 930878 - CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

PREGÃO 90001/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de serviços de locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota.
Entrega de propostas: De 28/06/2024 às 08:00 até 10/07/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 10/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/07/2024 às 09:00:57	Bom dia a todos.
Sistema	10/07/2024 às 09:10:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/07/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
10/07/2024 às 09:10:14	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Contratação de serviços de locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota, de acordo com as especificações e exigências do Edital e seus anexos.

Valor estimado:	R\$ 2.899,5000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	15	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.980.***.5 - RUAN LACIO VALENTIM CANDIDO para PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 08.602.078/0001-98, melhor lance: R\$ 2.898,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.602.078/0001-98 - PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.898,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 2.899,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
11.399.304/0001-90 - SR LOCACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.898,5000	-
Valor proposta: R\$ 2.899,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
19.785.046/0001-91 - G ARAUJO C LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.999,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.599,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
00.837.742/0001-76 - DAMASCENO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 2.899,5000	-
Valor proposta: R\$ 2.899,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
30.707.024/0001-46 - AGILITE TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 40.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
10/07/2024 09:01:31	19.785.046/0001-91	R\$ 2.999,0000
10/07/2024 09:02:53	08.602.078/0001-98	R\$ 2.899,0000
10/07/2024 09:05:26	30.707.024/0001-46	R\$ 2.900,0000
10/07/2024 09:05:58	11.399.304/0001-90	R\$ 2.898,5000
10/07/2024 09:06:24	08.602.078/0001-98	R\$ 2.898,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024 09:00:11	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024 09:00:11	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/07/2024 09:10:12	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/07/2024 09:19:13	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/07/2024 09:29:13.
Sistema para o participante 08.602.078/0001-98	10/07/2024 09:20:33	Sr. Fornecedor PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 08.602.078/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 10/07/2024. Justificativa: Proposta readequada, documentação de habilitação e planilha de composição de custos..
pelo participante 08.602.078/0001-98	10/07/2024 09:38:24	Bom dia. Prezado Pregoeiro, estamos providenciando
Sistema para o participante 08.602.078/0001-98	10/07/2024 11:20:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:00 de 10/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 08.602.078/0001-98.
Sistema	10/07/2024 11:43:10	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/07/2024 11:53:10.
Sistema	10/07/2024 11:54:01	A fase de recurso do item 1 está aberta até 15/07/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
10/07/2024 09:00:11	Item aberto para lances.
10/07/2024 09:10:12	Item com etapa aberta encerrada.
10/07/2024 09:10:12	Item encerrado para lances.
10/07/2024 09:19:13	Fornecedor PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 08.602.078/0001-98 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.898,0000.
10/07/2024 09:20:33	Fornecedor PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 08.602.078/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/07/2024 11:20:00. Motivo: Proposta readequada, documentação de habilitação e planilha de composição de custos..
10/07/2024 11:43:10	Fornecedor PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 08.602.078/0001-98 foi habilitado.
10/07/2024 11:47:16	Fornecedor SR LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.399.304/0001-90 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
10/07/2024 11:54:01	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



CAMARA MUNICIPAL DE PILAR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 930878 - CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

PREGÃO 90001/2024

Às 09:02 horas do dia 19 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 52000022024, Pregão nº 90001/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de serviços de locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota.
Entrega de propostas: De 28/06/2024 às 08:00 até 10/07/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 10/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/07/2024 às 09:00:57	Bom dia a todos.
Sistema	10/07/2024 às 09:10:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/07/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
10/07/2024 às 09:10:14	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Contratação de serviços de locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota, de acordo com as especificações e exigências do Edital e seus anexos.

Quantidade:	15	Valor estimado:	R\$ 2.899,5000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.991.***-4 - TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS para PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 08.602.078/0001-98, melhor lance: R\$ 2.898,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.707.024/0001-46 - AGILITE TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 40.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
00.837.742/0001-76 - DAMASCENO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 2.899,5000	-
Valor proposta: R\$ 2.899,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
19.785.046/0001-91 - G ARAUJO C LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.999,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.599,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
08.602.078/0001-98 - PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.898,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 2.899,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
11.399.304/0001-90 - SR LOCACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.898,5000	-
Valor proposta: R\$ 2.899,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
10/07/2024 09:01:31	19.785.046/0001-91	R\$ 2.999,0000
10/07/2024 09:02:53	08.602.078/0001-98	R\$ 2.899,0000
10/07/2024 09:05:26	30.707.024/0001-46	R\$ 2.900,0000
10/07/2024 09:05:58	11.399.304/0001-90	R\$ 2.898,5000
10/07/2024 09:06:24	08.602.078/0001-98	R\$ 2.898,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024 09:00:11	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/07/2024 09:00:11	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024 09:10:12	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/07/2024 09:19:13	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/07/2024 09:29:13.
Sistema para o participante 08.602.078/0001-98	10/07/2024 09:20:33	Sr. Fornecedor PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 08.602.078/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 10/07/2024. Justificativa: Proposta readequada, documentação de habilitação e planilha de composição de custos..
pelo participante 08.602.078/0001-98	10/07/2024 09:38:24	Bom dia. Prezado Pregoeiro, estamos providenciando
Sistema para o participante 08.602.078/0001-98	10/07/2024 11:20:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:00 de 10/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 08.602.078/0001-98.
Sistema	10/07/2024 11:43:10	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/07/2024 11:53:10.
Sistema	10/07/2024 11:54:01	A fase de recurso do item 1 está aberta até 15/07/2024.
Sistema	16/07/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 18/07/2024.
Sistema	19/07/2024 00:00:01	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
10/07/2024 09:20:33	Fornecedor PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 08.602.078/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/07/2024 11:20:00. Motivo: Proposta readequada, documentação de habilitação e planilha de composição de custos..
13/07/2024 08:25:29	Fornecedor SR LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.399.304/0001-90 registra recurso.
16/07/2024 13:32:17	Fornecedor PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 08.602.078/0001-98 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 11.399.304/0001-90.
19/07/2024 08:16:29	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
19/07/2024 09:02:45	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
19/07/2024 09:02:56	Fornecedor PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 08.602.078/0001-98 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.898,0000.
19/07/2024 09:02:56	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.



Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	10/07/2024 09:29:13
Intenção de recurso na habilitação:	10/07/2024 11:53:10
Recurso:	15/07/2024 23:59:59
Contrarrazão:	18/07/2024 23:59:59

Recursos realizados:

11.399.304/0001-90 - SR LOCACAO E SERVICOS LTDA

Intenção de recurso na habilitação:		10/07/2024 11:47:16
-------------------------------------	--	---------------------

Recurso:	(Cadastrado)	13/07/2024 08:25:29
----------	--------------	---------------------

Contrarrazões:

08.602.078/0001-98 - PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS	(Cadastrado)	16/07/2024 13:32:18
---	--------------	---------------------

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	19/07/2024 08:16:29
-----------------------------------	---------------	---------------------

Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	19/07/2024 09:02:45
-----------------------------------	-------------------------------	---------------------



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

TERMO DE CONTRATO Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 90001/2024
PROCESSO: 0000052000022024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL E A EMPRESA PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, inscrita no CNPJ nº 08.629.230/0001-26, com sede administrativa na Rua Miguel Macedo, nº 100, Centro, Pilar/AL, CEP: 57.150-000, neste ato representada pelo Presidente **TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 011.991.724-64.

CONTRATADA: PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.602.078/0001-98, com sede na Rua Dr. Guedes Gondim, 136, Maceió, Alagoas, CEP: 57020-260, através de seu sócio, Sr. **THIAGO DE ALMEIDA SALGUEIRO**, portador do CPF nº 026.827.364-24.

As partes acima têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos novos, conforme as especificações constantes do termo de referência que integra o edital de licitação do presente Pregão Eletrônico como Anexo II.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será executada para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.1.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.3 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 521.463,60 (quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**.

4.1.1 O valor mensal estimado da presente contratação é de **R\$ 43.455,30 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**, correspondendo à remuneração dos seguintes itens:



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

ITEM	MARCA / MODELO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO POR VEÍCULO / MÊS	PREÇO UNITÁRIO TOTAL / MÊS	PREÇO GLOBAL / ANO
1	VW POLO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA / ETANOL), 80CV, CÂMBIO MANUAL, PNEUS 185 / 65 R15, PORTA MALA COM CAPACIDADE DE 360 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, COR BRANCA, ACABAMENTO ESTOFADO E INTERNO EM TECIDO, e itens de série: • Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) • Alto-Falantes (4) • "ESS" - Alerta de frenagem de emergência • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros • Antena de teto • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível • Chave "canivete" com controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) • Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas • Fixação de assento de criança • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • Assistente para partida em subidas • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Para-sóis (espelho no lado do passageiro) • Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus • Sistema de frenagem automática pós colisão • Transmissão manual de 5 velocidades • Travamento elétrico e remoto das portas, portamalas e tampa de combustível • Tomada USB tipo C • Vidros elétricos dianteiros • Volante multifuncional	UNIDADE	15	2.897,02	43.455,30	521.463,60

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer às despesas do Contrato, onera a dotação orçamentária nº Projeto/atividade: 2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal / Classificação Funcional: 01 – Poder Legislativo – Câmara Municipal / Classificação Programática: 01.01.0001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal / Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte de



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

Recursos: 0010.00.000 – Recursos Próprios, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF nº 389/17.

4.4.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir fiel e regularmente a execução do(s) serviço(s) objeto deste termo;

5.1 Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à Contratada o que segue:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços;
- j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de Pilar/AL;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- 7.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no item 7.4. não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente da contratada.
- 7.8 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Diretoria Financeira, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1 A fiscalização será exercida pelo Servidor MARCOS ALEXANDRE DA SILVA, Diretor Administrativo.
- 9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota- fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente

TABELA 1

INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

10.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	12	1	Por empregado e por dia
Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	13	2	Por empregado e por dia
Manter a documentação de habilitação atualizada.	14	1	Por item e por ocorrência
Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	15	1	Por ocorrência
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	16	1	Por ocorrência
Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	17	2	Por ocorrência
Efetuar a reposição de empregados faltosos.	18	2	Por ocorrência
Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	19	6	Por mês
Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	20	6	Por mês
Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital e seus anexos.	21	1	Por empregado e por dia
Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	22	1	Por ocorrência e por dia
Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	23	2	Por ocorrência e por dia
Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	24	1	Por ocorrência
Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	25	1	Por ocorrência e por dia
Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	26	4	Por ocorrência
Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar	27	2	Por ocorrência e por dia



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.			
Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	28	2	Por item e por dia
Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	29	2	Por empregado e por ocorrência
Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	30	1	Por item e por ocorrência
Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	31	2	Por item e por ocorrência
Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	32	2	Por dia
Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	33	4	Por ocorrência
Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	34	3	Por item e por ocorrência

10.3.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.3.5 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.3.6 Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
- 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
- 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.3.6.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.4.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.4.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.4.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.5 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ 26.073,18 (vinte e seis mil, setenta e três reais e dezoito centavos), correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

valor total do contrato, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 15.6 do Edital.

11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços: Rua Luiz Ramos, nº 174, Centro, Pilar/AL, CEP: 57150-000 e e-mail: camarapilaral@hotmail.com.

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 15.5 do edital.

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls e do processo administrativo nº 0000052000022024.

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Pilar/AL, 19 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS

Data: 19/07/2024 10:05:09-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE - CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

THIAGO DE ALMEIDA SALGUEIRO

Data: 19/07/2024 10:48:21-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA
THIAGO DE ALMEIDA SALGUEIRO
REPRESENTANTE LEGAL - CONTRATADA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO - C.E. Nº 01.31.0004/2024
- REFORMA PSF

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024****Processo Adm: Nº 01.31.0004/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELIAS BERNARDINO NO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 585.546,47 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos); INOVE CONSTRUÇÕES LTDA (18818196000191) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 585.546,47 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULO JACINTO (AL), 25 de junho de 2024

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN

Autoridade Competente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.31.0004/2024

Partes Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL e a empresa INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.818.196/0001-91; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF ELIAS BERNARDINO FILHO NO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL. Valor Global R\$ 585.546,47 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Secretaria de Saúde;

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0441 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.0005.5001 – Bloco de Est. Da Rede de Serv. Púb. de Saúde (Atenção Primária) – Const/Ampl/Reforma de UBS.

Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações;

PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

DATA: 25 de junho de 2024

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN

Contratante

LUIZ FERNANDO DE CARVALHO FALCÃO

Contratado

Publicado por:

Jose Renato Candido da Silva

Código Identificador: B20B472A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 – 2º
CHAMADA

Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada por preço global – Objeto: Obra de engenharia referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PIACABUÇU/AL – Data/Horário: 26 de agosto de 2024 às 09:00hs (nove horas) – Local: O edital encontra-se disponível no, <https://piacabucu.al.gov.br/>, na sede da CPL, sediado na Praça São Francisco de Borja, nº 63, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licimpmp@gmail.com

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Geicyelle Santos Bispo

Código Identificador: 3CE34C76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, baseada no resultado apontado no processo administrativo nº 0000052000022024, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota, resolve HOMOLOGAR a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90001/2024, no valor total de R\$ 521.463,60 (quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/21.

CONTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.

CONTRATADA: PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 08.602.078/0001-98.

OBJETO: locação de veículos novos, incluindo os serviços de gerenciamento de frota.

Valor: R\$ 521.463,60 (quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Data de assinatura: 19/07/2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Ruan Lácio Valentin Cândido

Código Identificador: A43F3465

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**PROCESSO LICITATÓRIO 02150011/2024**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo micro-ônibus (zero quilômetro), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Fornecedor : ARADISA - ARAPIRACA DIESEL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 12.450.888/0001-43

Descrição: Veículo tipo micro-ônibus (zero quilômetro) - adaptado; com capacidade mínima para 21 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; motorização mínima de 140 cv, tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado